53900.017317/2014-10

Ao
Exmº Sr.
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA-DF

Ref. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Ministro,

ALPHA FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 53.933.024/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Osasco-SP, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de OSASCO-SP.

Para tanto, anexa ao presente, **LAUDO DE ENSAIO** do equipamento Transmissor, elaborado por Engenheiro devidamente credenciado no CREA-DF, e de acordo com o Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67 de 12/11/98, publicado no DOU de 13/12/98.

N. Termos,

P. Deferimento.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 16/09/14 às --:--
Nome Legível Bárbara Gomes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

À
ALPHA FM
A/C: Diretoria

Prezados Senhores:

Em atenção a expedição de certidões necessárias para renovação da concessão da Rádio, vimos informar que a única pendência existente refere-se a um executivo fiscal de INSS, períodos 04/87 a 07/93, que aguarda confirmação de sentença de Primeira Instância extinguindo o débito exequendo.

Seguem anexos, documentos comprovando a situação processual.

Sem mais para o momento e colocando-nos à disposição para dirimirmos eventuais dúvidas,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DF-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA SC LTDA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 14 de Agosto de 2014 (14:18h)

PROCESSO	0018405-22.2011.4.03.6130 [Consulte este processo no TRF]
DATA PROTOCOLO	05/09/2011
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	INSS/FAZENDA
ADV.	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	F M STEREO SOM ESPECIAL LTDA e outros
ADV.	SP090732 - DENISE DE ABREU ERMINIO
ASSUNTO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	2a Vara / SP - Osasco
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 06/09/2011
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	E.BX.TRF-3 em 27/11/2012
VALOR CAUSA	597.255,24

Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
33	**27/11/2012**	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 65/2012 (2a. Vara)
32	**27/11/2012**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201261000251675 Complemento Livre:
31	**05/11/2012**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO ,PAG. 604/610
30	**30/10/2012**	REMESSA PARA PUBLICACAO
29	**26/10/2012**	ATO ORDINATORIO
28	**23/10/2012**	RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
27	**23/10/2012**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26	**15/10/2012**	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
25	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
24	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO
23	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
22	**28/09/2012**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
21	**27/09/2012**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201261300011283 Complemento Livre:
20	**26/09/2012**	RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
19	**26/09/2012**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
18	**06/09/2012**	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
17	**06/09/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
16	**06/09/2012**	ATO ORDINATORIO
15	**08/08/2012**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 658/666
14	**03/08/2012**	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	**19/11/2012**	Protocolo integrado de Peticao N. 201261000251675-1/2012, datado em: 19/11/2012 (CIVEL)
2	**26/09/2012**	Protocolo de Peticao N. 201261300011283-1/2012, datado em: 26/09/2012
1	**27/01/2012**	Protocolo integrado de Peticao N. 201263870002612-1/2012, datado em: 27/01/2012 (SFRANCIS)

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta da Movimentação Número : 14

PROCESSO 0018405-22.2011.4.03.6130

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 03/07/2012 p/ Sentença

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Tipo : A - Com mérito/Fundamentação individualizada /não repetitiva Livro : 9 Reg.: 743/2012
Folha(s) : 57

FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA. peticionou nos autos da execução fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL (fls. 126/129), alegando a existência de prescrição intercorrente, pois o processo teria permanecido em arquivo sem impulso da excepta por mais de 10 (dez) anos.

Intimada, a exequente rechaçou os argumentos despendidos na petição (fls. 163/170). Alegou a inobservância do rito previsto no art. 40, 4º da Lei nº 6.830/80, pois para a decretação da prescrição intercorrente seria necessário que ela fosse intimada do despacho da suspensão e do despacho de arquivamento.

É o relatório. Fundamento e decido.

No caso vertente, a exequente requereu o arquivamento do processo até nova provocação, conforme pode ser observado a fls. 111.

O pedido foi deferido pelo juízo, ou seja, foi determinada a remessa dos autos ao arquivo. A exequente tomou ciência do despacho, conforme pode ser observado a fls. 112.

A exequente somente veio a se manifestar nos autos após a petição apresentada pela executada, cujo teor pretendeu a decretação da prescrição intercorrente e a consequente extinção da execução fiscal.

Segundo o art. 174 do Código Tributário Nacional - CTN, a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

A prescrição intercorrente, por sua vez, é configurada pela inércia do exeqüente após o início do processo de execução, exatamente o caso dos autos. Nesse sentido, dispõe a Súmula n. 314 do STJ que:

Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição qüinqüenal intercorrente.

Dessa forma, considerando a inércia do exequente sem impulsionar o processo por lapso superior a 05 (cinco) anos, é de rigor o reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente. Nesse sentido, o seguinte precedente jurisprudencial (g.n.):

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO ARTIGO 557, 1º, CPC. EXECUÇÃO FISCAL. 4º, ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80 E ARTIGO 219, 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARQUIVAMENTO SOLICITADO PELO INMETRO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. PRAZO PRESCRICIONAL QÜINQÜENAL DO ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.I. Nos termos do artigo 557, "caput", do CPC, o relator negará seguimento a recurso em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do tribunal respectivo ou de tribunal superior, manifestamente improcedente, inadmissível ou prejudicado. II. O 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004, bem como o 5º do artigo 219 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.184/06 autorizaram o reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente. III. O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que quando o próprio exequente solicita o sobrestamento, é prescindível a intimação da decisão que deferiu a suspensão do feito como requisito para declaração da prescrição intercorrente. Precedente: REsp 983.155/SC. IV. Considerando a data em que foi deferido o pedido de arquivamento do feito e observado o disposto no artigo 40 da Lei nº 6.830/80, de rigor o reconhecimento da prescrição intercorrente. V. Agravo desprovido.(TRF3; 4ª Turma; AC 1672809/SP; Rel. Des. Fed. Alda Bastos; D.E. 13.12.2011).

EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE -RECONHECIMENTO DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 40, 4º, DA LEI 6.830/80 - POSSIBILIDADE. 1. No presente caso, a fls. 35, a exeqüente solicitou o arquivamento do processo, nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei 6.830/80. O d. Juízo determinou, em 08/03/95, a remessa dos autos ao arquivo, com ciência ao Procurador da Fazenda Nacional em 14/03/95 (fls. 37). 2. Foi determinada manifestação fazendária acerca da prescrição intercorrente, com vista dos autos ao seu representante em 17/11/06 (fls. 44). Em seguida, o d. Juízo extinguiu o feito, reconhecendo de ofício a prescrição intercorrente. 3. Ressalte-se que, na hipótese dos autos, não houve suspensão da execução fiscal, uma vez que o pedido de fls. 35, deferido pelo d. Juízo a fls. 36, foi de arquivamento do feito. Cientificada a exeqüente deste arquivamento em 14/03/95 e prolatada a r. sentença na data de 29/01/07, é de se reconhecer o decurso do prazo prescricional ao feito, visto que os autos ficaram arquivados por período que supera, em muito, o prazo previsto no art. 174, do CTN, ainda que acrescido ao lapso qüinqüenal o período máximo de suspensão do executivo fiscal (um ano), previsto no artigo 40 da LEF. 4. Dessa forma, paralisado o feito por lapso superior ao prazo prescricional, por inércia da exeqüente - e cumprido o requisito da prévia oitiva fazendária - configurada está a prescrição intercorrente. 5. Quanto à alegação referente ao art. 46 da Lei nº 8.212/91, cumpre consignar que, nos termos da Súmula Vinculante nº 08 do STF, "São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei 1569/77 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário". Portanto, em face do decidido pelo Pretório Excelso, não mais pairam dúvidas acerca da inconstitucionalidade destes dispositivos. 6. Apelação improvida.(TRF3; 3ª Turma; AC 1242032/SP; Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes; DJF3 02.12.2008, pág. 423).

Portanto, não deve prosperar a alegação quanto ao descumprimento do rito previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, pois o arquivamento foi requerido pela exequente, sendo devidamente cientificada acerca do despacho que determinou o envio dos autos ao arquivo.

No caso, salta aos olhos a inércia da exequente, porquanto permaneceu inerte por praticamente 12 (doze) anos desde o pedido de arquivamento formulado e deferido, para vir aos autos em 2012, após provocação da parte contrária.

Na verdade, irradia dos autos a prescrição do direito de ação prevista no art. 174 do CTN, sobre a qual o art. 219, 5º do Código de Processo Civil, autoriza o reconhecimento de ofício.

Assim, decorrido o prazo previsto em lei sem que a exeqüente haja demonstrado interesse na

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

recuperação de seus créditos, de rigor o reconhecimento da prescrição.
Ante o exposto, reconheço, de ofício, a ocorrência da PRESCRIÇÃO, nos termos do 5º do art. 219 do CPC, art. 156, V e art. 174, caput do CTN, bem como do art. 40, 4º da Lei nº 6.830/80, resolvendo o mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.
Transitada em julgada, arquivem-se com baixa.
P.R.I.
Disponibilização D.Eletrônico de sentença em 08/08/2012 ,pag 658/666

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta da Movimentação Número : 31

PROCESSO 0018405-22.2011.4.03.6130

Ato Ordinatório em : 26/10/2012

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto às fls.183/192 no efeito devolutivo e suspensivo.
Intime-se a executada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
Depois de cumprida as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.
Intime-se.

Disponibilização D.Eletrônico em 05/11/2012 ,pag 604/610

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: quinta-feira, 14 de agosto de 2014 às 14:22

Número (CNJ, 20 dígitos)
0018405-22.2011.4.03.6130

Processo
2011.61.30.018405-0

Número de origem
0018405-22.2011.4.03.6130

Classe
1819666 AC - SP

Vara
2 OSASCO - SP

Data de autuação
28/12/2012

Partes

	Nome
Apelante	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
Apelado(A)	F M STEREO SOM ESPECIAL LTDA
Advogado	DENISE DE ABREU ERMINIO VICTOR

Relator
DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Detalhe 1	Dívida Ativa - Direito Tributário
Detalhe 2	Prescrição - Extinção do Crédito Tributário - Crédito Tributário - Direito Tributário
Detalhe 3	Exceção de Pré-Executividade - Liquidação/Cumprimento/Execução - Direito Processual Civil e do Trabalho
Detalhe 4	EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador
SEGUNDA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO (C23.A)

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 9º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Número de páginas
199

Número de caixa
0

Fases

Data	Descrição	Documentos
02/07/2014	ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO JULGADOR - Res.392/2014 Atribuição por alt.órgão julg.(mant.c/relat) ANTONIO CEDENHO do dia 02.07.2014 00:00:00	-
11/03/2014	EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICIT. NR. 42/2014 - CÓDIGO VERIFIC. 3490052v2	-
03/12/2013	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2013255469 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
03/12/2013	EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	-
29/11/2013	RECEBIDO(A) PARA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	-
17/01/2013	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2013008558 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
02/01/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 02.01.2013 13:36:00	-

Assinar o RSS

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **Alpha FM Ltda – CNPJ. 53.933.024/0001-60, sito à Av. Paulista, 2198 – 22º andar – Conjunto 221 – São Paulo – SP – CEP – 01310-300**, recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos á presente.

61.708.293/0001-50
SIND. TRAB. EMPRESAS DE
RADIODIFUSÃO E TELEV. EST. S. PAULO
Rua Conselheiro Ramalho, 992
Bela Vista - CEP 01325-000
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 26 de Agosto de 2014.

Sérgio Ipoldo Guimarães
Diretor Coordenador

Rua Conselheiro Ramalho, 992/988 - Fone (11) 3145-9999 / Fax : (11) 3145-9999
e-mail: diretoria@radialistasp.org.br - Bela Vista - São Paulo - SP - Cep 01325.000

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **ALPHA FM LTDA**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede na Av. Paulista, 2198 - Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n°53.933.024.0001-60, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2010/ 2011/ 2012 / 2013 e 2014

-.-.-.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53933024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 15 AN CJS 151 A 154 / CERQ CESAR / SAO PAULO / SP / 1310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103251859969010

Informação obtida em 29/08/2014, às 16:30:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	**I181108 - 2014**
C.C.M.	:	2.400.241-0
CNPJ / CPF	:	53.933.024/0001-60
Contribuinte	:	ALPHA FM LTDA
Endereço	:	AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 A 224
Tipo Serviço	:	
Inicio Atividades	:	03/05/1995
Emitida em	:	02/07/2014
Válida até	:	02/10/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

Situação Regular PMSP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ALPHA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5619176 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/08/2014 09:15:13 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202899143		06/11/1984	06/11/1984	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ALPHA FM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.933.024/0001-60	AVENIDA PAULISTA	2198	CJ 221 A 224

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01310-300	R$	650.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME				
JOSE DE CAMARGO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
RUA FREDERICO CHOPIN	245	7 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01454-030	983834
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
026.849.698-68	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR			13.000,00

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME				
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
RUA CACONDE	472	APTO 211		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01425-010	
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
006.591.488-03	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR			318.500,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME			
RENATA FREITAS DE CAMARGO			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150	APTO 211	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

MORUMBI	SAO PAULO	SP	05685-090

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
073.245.648-79	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	318.500,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901505292				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. VALENTIM GENTIL		303		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BUTANTA	SAO PAULO		SP	

NIRE	CNPJ			
35901505284				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DOM PEDRO I		309	3 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	OSASCO		SP	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
19/02/2014	065.439/14-4	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2014

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 29/08/2014 09:49:07 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para FELIPE MESQUITA MACHADO:35510538805
[Autenticidade: 50337520] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:39:54 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2014.
Código de controle da certidão: **B244.197E.1124.8F61**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após aprovação em 16/04/2014
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

00194.56979 40203.194069 35003.738214 5 60190000013200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	Vencimento 31/03/2014
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031940635-0037-38	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 3576132

2. Mensagem
Nº Fistel:02031940635

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
132,00			**132,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40203.194069 35003.738214 5 60190000013200

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento **31/03/2014**
Cedente **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita Fistel: 4130131607-1/333.218-4
Data do Documento 11/03/2014	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 11/03/2014	Nosso Número(FISTEL) 02031940635-0037-38
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento **132,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 132,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos: *********
(=)Valor Cobrado: **132,00**

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV.PAULISTA,2198-15‡ ANDAR .
BELA VISTA - 01310300 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

27/03/14

11/03/14

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007460

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00194 56979 40203 194069 35003 738214 5 60190000013200**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 132,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
V4mY5e5P aWzfYtSY ?6ViX6Ak fL@qprDN XSq4IFzl QCMs?jn@ wEDTga5c a8wDBZdT
69GLRwG8 NAXzxZNz oBoISVYb KTG42v6h NlxgR6Cv a915@h?H Ic?VPITm 5SO6ro29
c*qTNfEd E7taLDqN r5HBpEX8 *hPThG9x kdgZssRq 2moSF@*# 07017134 04162002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

00193.67234 00202.288023 18003.839216 1 60190000039000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	**Vencimento 31/03/2014**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022880218-0038-39	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
I - Classe E3 - 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02022880218

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

3 out

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
390,00			**390,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00202.288023 18003.839216 1 60190000039000

Local de Pagamento					**Vencimento**
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2014**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Anatel: 4130011607-1/333.218-4
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
11/03/2014	910.1.5.9993	REC	N	11/03/2014	02022880218-0038-39
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.140	R$			**390,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 390,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos *********
(=)Valor Cobrado **390,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV. PAULISTA 2198 22º ANDAR
CERQUEIRA CESAR - 01300000 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

27/03/14

11/03/14

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007459

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00193 67234 00202 288023 18003 839216 1 60190000039000**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 390,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
TKyYDVFT NZZQQUEi qlRBZUrC tZ8HJiTE *9S6oiZ# z@u*7eCC #niQzXtX riE#G?q#
S954pNmt AoKjaZnM pdkeDNX? Oj*wF7eG 2oswVYaH PnWj#VU2 yJ*vpy6b CcYavpcZ
bqKXAI@6 ZJulunbH GxygAcJN Ksu6y9Eg dUW#zYJn BNkSDP12 07917194 04150002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

00194.56979 40202.288029 18003.712215 5 60190000257400 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	**Vencimento 31/03/2014**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022880218-0037-12	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
I - Classe E3 - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 9148779

2. Mensagem
Nº Fistel:02022880218

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
2.574,00			**2.574,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40202.288029 18003.712215 5 60190000257400

27/03/14

Local de Pagamento					**Vencimento**
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2014**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 4130131607-1/333.218-4
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
11/03/2014	910.1.5.9993	REC	N	11/03/2014	02022880218-0037-12
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.256	R$			**2.574,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 2.574,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros:
(+)Outros Acréscimos: *********
(=)Valor Cobrado 2.574,00

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV. PAULISTA 2198 22º ANDAR
CERQUEIRA CESAR - 01300000 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

André
11/03/13

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007458

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00194 56979 40202 288029 18003 712215 5 60190000257400**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 2.574,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
FL5dfWcb f4hz9LIB ?cvUfqT4 Vvp4Z4Si *55KufRH xjaDOSDB qLTZ5*#s ?Kas#PKA
otk@ZADc 59?xDzj3 iMHWGixF Y@6y9UkR 2#jwJbQW NZ6fZCb# ?DQqCAG3 upg?P2Pl
txm2R9Vy vfxeZkgf 7HlofjH4 E78kq#WC rR45*au2 eygSIwEH 07817174 04154002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319406350038
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ALPHA FM LTDA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2014
1. Informações: **ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:** **CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0** **UG ARRECADAÇÃO: 413001** (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) **AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251** **Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:** Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 **2. Mensagem** Nº Fistel:02031940635 **3. Regras** - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	53933024000160
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*********
	(-) Outras deduções	*********
	(+) Mora/Multa	*********
GRU - Simples	(+) Juros/Encargos	*********
	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	

858200000007 200003631268 720492602033 194063500382

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

14/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:58:32
/831161/6 0077

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Codigo de Barras	85820000000 7	20000363126-8
	72049260203-3	19406350038-2
Data do pagamento		14/03/2014
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

NR.AUTENTICACAO C.836.865.B9F.255.2A6

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
JOSE EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:33 do dia 08/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65145821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501778390
Razão Social	ALPHA FM LTDA
CNPJ	53933024/0001-60
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AVENIDA PAULISTA, 2198 22 AND CJ 221 A 224
Bairro	CERQUEIRA CESAR
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	01310-300

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	26/03/2010
Quantidades de vínculos	26

Coordenação da RAIS

Brasília, 15/08/2011.

Código de Identificação do Recibo

.570.0379.8701.596.50

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2010

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501189018
Razão Social	ALPHA FM LTDA
CNPJ	53933024/0001-60
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço	AVENIDA PAULISTA, 2198 22 AND CJ 221 A 224
Bairro	CERQUEIRA CESAR
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	01310-300

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	22/02/2011
Quantidades de vínculos	28

Coordenação da RAIS

Brasília, 31/05/2011.

Código de Identificação do Recibo

.570.0502.8670.117.74

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

or/.../receiver_sqlada.asp?ac...
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

29/07/2014 **3469523**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140217 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE DE CAMARGO, RG: 983834-X, CPF: 026.849.698-68, filho de ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO e ANTONIA XAVIER DE LIMA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469523

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 1/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ DE CAMARGO, CPF: 026.849.698-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0176983-92.1993.8.26.0002 (002.93.176983-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/06/1993. Reqte: JURANDIR CLARO DE LIMA FILHO.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0377660-51.1992.8.26.0010 (010.92.377660-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 26/05/1992. Reqte: Elza Lourdes Monteiro de Camargo.**********

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1003590-08.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Nulidade. Data: 08/02/2013. Reqte: Condominio Ed. Palazzo Del Imperatore.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ DE CAMARGO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274524-08.1968.8.26.0001 (001.68.274524-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 29/05/1968. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274527-26.1969.8.26.0001 (001.69.274527-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 05/03/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274529-93.1969.8.26.0001 (001.69.274529-9) Situação: Arquivado. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 27/05/1969. Reqte: Gilberto Pereira dos Santos.*

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274528-11.1969.8.26.0001 (001.69.274528-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 30/05/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274530-78.1969.8.26.0001 (001.69.274530-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 16/07/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0114444-05.2007.8.26.0001 (001.07.114444-7). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 26/04/2007. Reqte: Alexandre Calil de Camargo.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274531-60.1969.8.26.0002 (002.69.274531-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 19/12/1969. Reqte: Cyro Marcos Aurelio Rollim.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo:*

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 2/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0274560-71.1973.8.26.0002 (002.73.274560-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 13/02/1973. Reqte: Jose Antonio Prado Rangel-e Outs..*****

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274563-26.1973.8.26.0002 (002.73.274563-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 11/06/1973. Reqte: Luiz Mollica.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0274565-25.1975.8.26.0002 (002.75.274565-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 21/01/1975. Reqte: Pasquina Giannoccaro-e Outs..**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274566-10.1975.8.26.0002 (002.75.274566-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 21/10/1975. Reqte: Francisco Giannoccaro.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 5ª Vara Cível. Processo: 0195479-09.1992.8.26.0002 (002.92.195479-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 14/10/1992. Reqte: Jorge Tristao.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0274546-55.1971.8.26.0003 (003.71.274546-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 02/12/1971. Reqte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 4ª Vara Cível. Processo: 0274547-64.1976.8.26.0003 (003.76.274547-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/03/1998. Reqte: Cia de Saneam.basico Est.s.p. Sabesp..*******

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0274561-16.1974.8.26.0004 (004.74.274561-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/11/1974. Reqte: JULIA MARTINS DE CAMARGO - RET.DE OBITO -.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0103778-78.1980.8.26.0004 (004.80.103778-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 02/01/1980. Reqte: AGRIMISA - AGRICOLA DE MINAS S/A.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0961987-31.1985.8.26.0004 (004.85.961987-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 25/04/1985. Reqte: COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO - C.F.I..**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0225489-25.1995.8.26.0004 (004.95.225489-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 12/01/1995. Reqte: Jandira Ramalho Camargo.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0230392-64.1999.8.26.0004 (004.99.230392-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Data: 05/03/1999. Reqte: ANTONIA FREITAS DE CAMARGO.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0029749-85.2002.8.26.0004 (004.02.029749-5) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 11/09/2002. Reqte: Antonia Freitas de Camargo.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0103668-81.1977.8.26.0005 (005.77.103668-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 12/04/1977. Reqte: Pedro Ferrazolli.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0103674-88.1977.8.26.0005 (005.77.103674-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/04/1977. Reqte: Pedro Ferrazolli.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0103665-29.1977.8.26.0005 (005.77.103665-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/10/1977. Reqte: Pedro Ferrazoli.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0256772-73.1989.8.26.0005 (005.89.256772-9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 02/08/1989. Reqte: Euclides Ferreira da Silva.**********

PEDIDO Nº: 3520014

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 3/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0255100-20.1995.8.26.0005 (005.95.255100-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Alimentos. Data: 22/05/1995. Reqte: Luana Rodrigues de Camargo.*

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara Cível. Processo: 0356425-24.1984.8.26.0005 (005.84.356425-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 12/07/1995. Reqte: Ana Maria Belmudes Camargo.**********

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0115629-32.2008.8.26.0005 (005.08.115629-4) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 25/06/2008. Reqte: Marlene Rodrigues Viana Camargo.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274576-76.1974.8.26.0006 (006.74.274576-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Data: 31/07/1974. Reqte: ANGELINA CAMARGO.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0274545-22.1975.8.26.0006 (006.75.274545-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 07/07/1975. Reqte: Antonio Gomes da Silva.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274572-05.1975.8.26.0006 (006.75.274572-9) Situação: Arquivado. Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 12/09/1975. Reqte: Elvira de Paula Camargo.***

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0276624-46.1990.8.26.0006 (006.90.276624-9). Ação: Arrolamento Comum. Data: 06/03/1990. Reqte: ALBERTO MAURO DE CAMARGO.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274573-62.1967.8.26.0008 (008.67.274573-9) Situação: Arquivado. Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 11/12/1967. Reqte: RITA PALHARES DE CAMARGO.**

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274526-20.1969.8.26.0008 (008.69.274526-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/01/1969. Reqte: Anna Ferretti.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274536-93.1971.8.26.0008 (008.71.274536-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 17/05/1971. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274538-63.1971.8.26.0008 (008.71.274538-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/08/1971. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274540-96.1972.8.26.0008 (008.72.274540-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/01/1972. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0035639-28.1981.8.26.0008 (008.81.035639-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 28/05/1981. Reqte: Enedina Maria de Camargo.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0274564-87.1973.8.26.0009 (009.73.274564-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 08/08/1973. Reqte: Joaquim Estevam Ferreira.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0274567-37.1976.8.26.0009 (009.76.274567-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 23/08/1976. Reqte: Jose Elias da Silva.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0103675-61.1977.8.26.0009 (009.77.103675-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 07/01/1977. Reqte: Jose Elias da Silva - Espolio.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0103663-47.1977.8.26.0009 (009.77.103663-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/12/1977. Reqte: Zilda Rodrigues da Silva.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível. Processo: 0103692-50.1984.8.26.0010*

PEDIDO Nº: 3520014

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 4/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(010.84.103692-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 05/12/1996. Reqte: Jose de Camargo.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível. Processo: 0103691-65.1984.8.26.0010 (010.84.103691-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação de Corpos. Assunto: Liminar. Data: 05/12/1996. Reqte: Elza Lourdes Monteiro de Camargo.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0274558-11.1972.8.26.0011 (011.72.274558-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Data: 06/04/1972. Reqte: Genaro Esposito.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0274541-72.1972.8.26.0011 (011.72.274541-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Data: 19/10/1972. Reqte: Oliviero Ricci.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0274556-46.1971.8.26.0053 (053.71.274556-9). Ação: Protesto. Data: 02/12/1971. Reqte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0103672-37.1978.8.26.0053 (053.78.103672-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/05/1978. Reqte: Sabesp - Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0037721-75.2010.8.26.0053 [1] (053.86.816962-9/00001). Ação: Incidentes. Assunto: Gratificações Estaduais Específicas. Data: 23/11/2005. Embargte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0003643-50.2013.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 28/01/2013. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 10ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1028590-20.2014.8.26.0053. Ação: Desapropriação. Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941. Data: 15/07/2014. Reqte: Concessionária Move São Paulo S/A.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0274571-55.1967.8.26.0085 (085.67.274571-9). Ação: Ordinária. Data: 10/08/1967. Reqte: CIA.COMERCIAL DA BORDA DO CAMPO.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0274562-83.1973.8.26.0085 (085.73.274562-9). Ação: Execução (em geral). Data: 14/05/1973. Reqte: SCAISA -SOCIEDADE COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL S/A.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274552-41.1970.8.26.0086 (086.70.274552-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 12/11/1970. Reqte: RODOLFO GALLO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274557-29.1971.8.26.0086 (086.71.274557-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 30/11/1971. Reqte: JOSE DIAS DE ALMEIDA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274542-26.1972.8.26.0086 (086.72.274542-9). Ação: Notificação. Data: 19/12/1972. Reqte: JOSE MENEZES.***

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0274568-53.1974.8.26.0086 (086.74.274568-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 30/09/1974. Reqte: ADELINO CAMARGO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0274549-76.1976.8.26.0086 (086.76.274549-9). Ação: Consignação em Pagamento. Data: 30/12/1976. Reqte: ITAGUASSU OLIVEIRA ALVES VARANDAS.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103676-09.1977.8.26.0086 (086.77.103676-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 09/02/1977. Reqte: CIA. FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTOS.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0103667-47.1977.8.26.0086 (086.77.103667-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 15/06/1977. Reqte: CIA. FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO CRED. FINANC. E INVEST..*

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0103664-92.1977.8.26.0086 (086.77.103664-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 09/12/1977. Reqte: MANUEL MARQUES PEDRO.**********

PEDIDO Nº: 3520014

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 5/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103774-86.1980.8.26.0086 (086.80.103774-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 15/04/1980. Reqte: VITOR OLIVEIRA DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103658-46.1981.8.26.0086 (086.81.103658-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 08/05/1981. Reqte: VITOR OLIVEIRA DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0035638-32.1983.8.26.0086 (086.83.035638-9). Ação: Arrolamento. Data: 18/03/1983. Reqte: MIQUILINA DA SILVA CAMARGO.**********

» Foro Distrital Saúde - 1ª Vara Cível. Processo: 0103782-23.1981.8.26.0088 (088.81.103782-9). Ação: Separação Judicial Litigiosa. Data: 28/04/1981. Reqte: EUFROSINA APARECIDA ALVARENGA CAMARGO.**********

» Foro Distrital Vila Maria - 3ª Vara Cível. Processo: 0103657-18.1982.8.26.0089 (089.82.103657-9). Ação: Execução (em geral). Data: 08/09/1982. Reqte: SELMA CECILIA SERRONI DE OLIVA.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0274512-90.1965.8.26.0100 (00065274512-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/08/1965. Reqte: Maria Laura Tome da Conceicao.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274513-75.1965.8.26.0100 (00065274513-/9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 13/10/1965. Reqte: Ruy Ribeiro.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274514-26.1966.8.26.0100 (00066274514-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução (em geral). Data: 01/06/1966. Reqte: Alcides Piovesan.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274515-11.1966.8.26.0100 (00066274515-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 08/07/1966. Reqte: Rosina Mamone Toscane.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0274516-93.1966.8.26.0100 (00066274516-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/07/1966. Reqte: Helena Sampaio Pereira Mendes.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274517-78.1966.8.26.0100 (00066274517-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 29/09/1966. Reqte: Miguel Thiago Castello.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0274519-14.1967.8.26.0100 (00067274519-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/01/1967. Reqte: Helena Abdalla Haddad.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0274521-81.1967.8.26.0100 (00067274521-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/06/1967. Reqte: Helena Abdalla Haddad.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 0274522-66.1967.8.26.0100 (00067274522-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução (em geral). Data: 17/07/1967. Reqte: Helena Pereira Sampaio Mendes.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0274523-17.1968.8.26.0100 (00068274523-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/04/1968. Reqte: Francisco Pecchiai.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274525-84.1968.8.26.0100 (00068274525-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 31/10/1968. Reqte: Joaquim Ferreira.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0274532-08.1970.8.26.0100 (00070274532-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/03/1970. Reqte: Joaquim Ferreira.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0274533-90.1970.8.26.0100 (00070274533-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 11/08/1970. Reqte: Ana Ramos Duarte.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0274534-41.1971.8.26.0100 (00071274534-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 12/02/1971. Reqte: Theophilo Papacena.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274553-47.1971.8.26.0100

PEDIDO Nº: 3520014

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 6/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(00071274553-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/05/1971. Reqte: Germano Fandinho Gonzales.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0274539-63.1971.8.26.0100 (00071274539-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/10/1971. Reqte: Financiadora General Motors S/A.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0274559-20.1972.8.26.0100 (00072274559-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 07/06/1972. Reqte: Nicolau de Mauro.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274570-78.1974.8.26.0100 (00074274570-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 02/08/1974. Reqte: Companhia Real de Investimentos Cred.fin. e Investimentos.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274543-61.1975.8.26.0100 (00075274543-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 29/01/1975. Reqte: Comercial e Construtora Ppr Ltda.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274544-46.1975.8.26.0100 (00075274544-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 13/05/1975. Reqte: Comercial e Construtora Ppr Ltda..**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0274546-16.1975.8.26.0100 (00075274546-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 05/09/1975. Reqte: Cond.edif.sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274654-11.1976.8.26.0100 (00076274654-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1976. Reqte: Condominio E4dificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274548-49.1976.8.26.0100 (00076274548-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1976. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0274550-82.1977.8.26.0100 (00077274550-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/01/1977. Reqte: Cond.edif.s.joao Del Rey..**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103687-93.1977.8.26.0100 (000.77.103687-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 26/04/1977. Reqte: CONCEICAO MARIA DE AQUINO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0103673-75.1978.8.26.0100 (00078103673-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/02/1978. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0103669-38.1978.8.26.0100 (00078103669-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 31/10/1978. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103688-10.1979.8.26.0100 (000.79.103688-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 07/03/1979. Reqte: JOSE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0103660-42.1979.8.26.0100 (00079103660-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/11/1979. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103783-06.1980.8.26.0100 (000.80.103783-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Revisão. Data: 19/05/1980. Reqte: MARCO IGOR CAMARGO E OTRS.

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0103771-89.1980.8.26.0100 (00080103771-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/1980. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103787-43.1980.8.26.0100 (000.80.103787-9) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 18/11/1980. Reqte: IGNEZ DE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0180771-34.1981.8.26.0100 (00081180771-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Titulo Extrajudicial. Data:*

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 7/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

17/11/1981. Reqte: Buri S/A Credito Financiamento e Investimento.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0035641-42.1983.8.26.0100 (000.83.035641-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 11/01/1983. Reqte: IRIA CREMONESI CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0030453-34.1984.8.26.0100 (00084030453-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 04/04/1984. Reqte: Sergio Stephano Chohfi.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0803422-69.1985.8.26.0100 (000.85.803422-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 25/02/1985. Reqte: JOSE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0707366-71.1985.8.26.0100 (000.85.707366-9) Situação: Arquivado. Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento. Assunto: Administração de Herança. Data: 09/05/1985. Reqte: DEOLINDA DA CONCEICAO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0707367-56.1985.8.26.0100 (000.85.707367-9) Situação: Arquivado. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 09/05/1985. Reqte: DEOLINDA DA CONCEICAO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0428082-95.1985.8.26.0100 (00085428082-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/11/1985. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0516622-51.1987.8.26.0100 (00087516622-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/06/1987. Reqte: Condominio Edificio Centro Comercial Itaim Ceci.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0803559-46.1988.8.26.0100 (00088803559-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 12/02/1988. Reqte: Paulo Masci de Abreu - Contra Notificacao.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 53,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3520014

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

29/07/2014 **3469521**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140215 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RENATA FREITAS DE CAMARGO, RG: 16355471, CPF: 073.245.648-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469521

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402234 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RENATA FREITAS DE CAMARGO, RG: 16355471, CPF: 073.245.648-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0507172-06.1995.8.26.0100 (00095507172-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/03/1995. Reqte: Sidney Augusto Fernandes.**********

*» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0611219-31.1995.8.26.0100 (000.95.611219-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão. Data: 04/04/1995. Reqte: PAULO MASCI DE ABREU.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RENATA FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0156685-40.1997.8.26.0002 (002.97.156685-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 16/05/1997. Reqte: RENATA FREITAS DE CAMARGO.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3520013

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

29/07/2014 **3469524**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140218 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, RG: 8782260, CPF: 006.591.488-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

» *Foro Central Criminal Barra Funda - 7ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0005935-03.2002.8.26.0050 (050.02.005935-3). Data: 22/01/2002. Querelante: Alpha Empreendimentos e Administração de Imoveis S/c Ltda.*

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469524

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402204 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, RG: 8782260, CPF: 006.591.488-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0206048-02.2011.8.26.0100 (583.00.2011.206048) Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 26/10/2011. Reqte: Celso Masao Fujita.***********

*» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0208515-51.2011.8.26.0100 (583.00.2011.208515). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 12/03/2012. Reqte: Celso Masao Fujita.***********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

*» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0531504-81.1988.8.26.0100 (000B8531504-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 02/12/1988. Reqte: Rede Autonomista de Radiodifusao Ltda.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

PEDIDO Nº: 4301579

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

- Não infringe o inciso 5º do artigo 220 da Constituição Federal, ou seja, " Os méis de comunicação social não podem , direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio".

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, ter:

- Conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

I - a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada; e

II – não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovada da outorga.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

-somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinto por cento) do tempo reservado á propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta copia de grade de programação."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estimulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do Art. 221 inciso II da Constituição Federal "

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5° do Artigo 220 da Constituição Federal."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

" Seus Sócios e Diretores são brasileiros natos.

E que os responsáveis pela área editorial e para programação da emissora é o Sr. **LUÍS EDUARDO CARDOSO LEITE.**

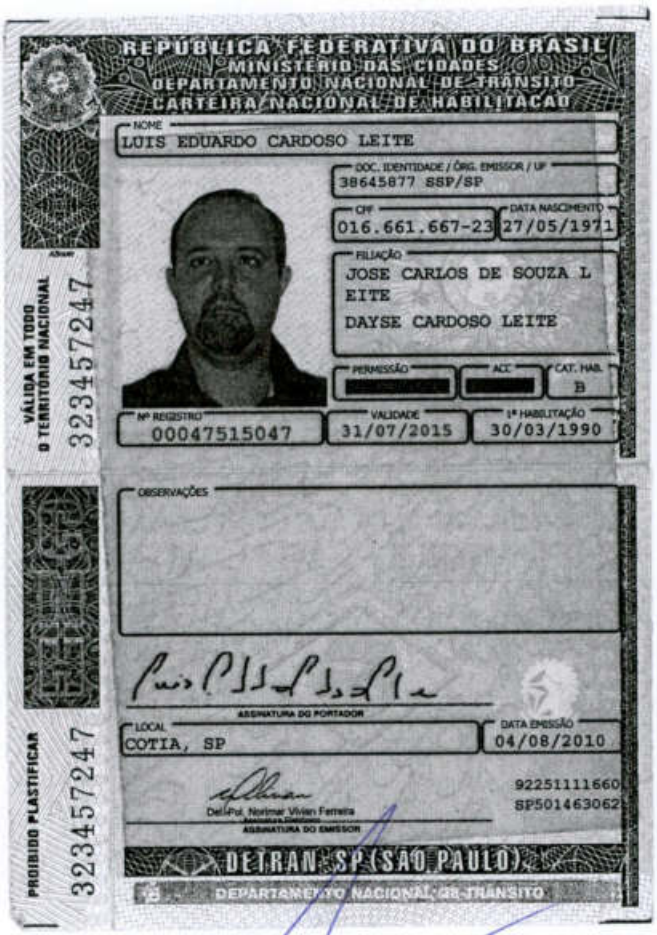
SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732





65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: ALPHA FM LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 955	1-2- Horário de funcionamento: 24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AV. PAULISTA, Nº 2198 - 24º ANDAR	
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
CEP: 01310-300	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude : 23º S 31' 57" S	
Longitude: 46º W 47' 33" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: BROADCAST ELECTRONIC INC	
2.3.2 – Modelo: FM – 35 A	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0140-87-0587	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 35,0	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 101,7 Freqüência medida(MHz): 101,7	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0,20	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não

José Ezualdo Tenório Nascimento
Engº. de Telecomunicações
CREA Nº 8.[illegible]47/D - 12ª REGIÃO
CPF Nº 226.814.261-20

FVT-RO- FM

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.4.2 – Modelo: SI-F-10	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0158/84	
2.4.4- Potência de operação(kW): 10,0 Potência medida(kW): 10,0	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 101,7 Freqüência medida(MHz): 101,7	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0,30	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: SHIVELY LABORATORIES	
2.5.1.2- Modelo: 6814-8-CF-SS	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	8
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	167,9 m

FVT-RO- FM

José Eduardo Tenório Nascimento
Engº de Telecomunicações
CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO
CPF Nº 226.814.261-20

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AV. SANTO ANTONIO Nº 2153 – SALA 93 - OSASCO-SP CEP: 06016-060	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: AV. PAULISTA Nº 2198 – 15 ANDAR - SÃO PAULO-SP CEP: 01310-300	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: 8047/D – CRAEA-DF Local: BRASÍLIA-DF Data; 10/09/2014 Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO Assinatura:	José Ednaldo Tenório Nascimento Eng. de Telecomunicações CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO CPF Nº 226.814.261-20

FVT-RO- FM

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

9.4.9.3. - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da **ALPHA FM LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC, modelo FM-35A, série 124, Código de Homologação nº 0140/87, com potência nominal de 35,0 kW"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

9.4.9.3. - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da **ALPHA FM LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-F-10, série 60013, Código de Homologação nº 0158/84, com potência nominal de 10,0 kW"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

9.4.9.3.1 - DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ALPHA FM LTDA**, com sede na cidade de OSASCO, Estado de São Paulo, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o esmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140049306

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0705276015**
Registro: **8047/D-DF**

Empresa contratada: **5009 - J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALPHA FM LTDA** CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

AV.PAULISTA | Número: 2198 | Bairro: CENTRO | CEP: 01310-300

Cidade: SÃO PAULO | UF: SP | Complemento: 24º ANDAR

E-Mail: enget.radio@uol.com.br | Fone: (61)33220694

Contrato: | Celebrado em: 03/09/2014 | Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

AV.PAULISTA | Número: 2198 | Bairro: CENTRO | CEP: 01310-300

Cidade: SÃO PAULO | UF: SP | Complemento: 24º ANDAR

Data de Início: 03/09/2014 | Previsão término: 03/12/2014 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Comercial | Código/Obra pública:

Proprietário: **ALPHA FM LTDA** | CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

E-Mail: enget.radio@uol.com.br | Fone: (61) 33220694

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Laudo RADIODIFUSÃO de som	1,0000	hertz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE FM NA CIDADE DE OSASCO-SP.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BSB-DF, 15 de set de 14

Local Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 226.814.261-20

ALPHA FM LTDA - CPF/CNPJ: 53.933.024/0001-60

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 08/09/2014 Valor Pago: R$ 63,84 Nosso Número/Baixa: 0114040168

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

08/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:31:43
481174014 0284

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J & G CONS ASSESSORIA LTD
AGENCIA: 1231-9 CONTA: 8.626-6

BANCO DO BRASIL

00190000090219992601114040168150761950000006364

NR. DOCUMENTO	90.802
NOSSO NUMERO	21993260114040168
CONVENIO	02199926
CREA-DF ARTS	
AGENCIA/COD. CEDENTE	4200/00202188
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2014
DATA DO PAGAMENTO	08/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO	63.64
VALOR COBRADO	63.64

NR.AUTENTICACAO 9.968.E21.FFC.1A8.537

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

Observações:
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R$		21999260114040168

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
21999260114040168	03/09/2014	00.304.725/0001-73	13/09/2014	63,64

(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Cedente: Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF | Agência/Código Cedente: 4200-5/200188-8 | Espécie: R$ | Quantidade: | Nosso número: 21999260114040168

Itens do boleto
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financeiro/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	13/09/2014
Cedente	Agência/Código cedente
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
03/09/2014	21999260114040168	DM	N		21999260114040168

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	18-035	R$			63,64

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

27	(-) Desconto / Abatimento
35	(-) Outras deduções
19	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	15/03/2005
REDE AUTONOMISTA DE RADIO DIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/1992	12/07/2002

Usuário: - **Data: 08/10/2014** **Hora: 17:21:35**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 03/06/2016 **Hora:** 13:53:26

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	1100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	19992	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	3333	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 03/06/2016 **Hora:** 13:53:54

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.245.648-79

NOME	CNPJ/ CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	1100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior Data: 03/06/2016 Hora: 13:54:27

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ALPHA FM LTDA

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:55:04 do dia 03/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/ Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
269	ALPHA FM LTDA	SP	Osasco	FM	3	M	

Usuário: - Data: 03/06/2016 Hora: 13:54:28

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	SP	Distrito:	
Município:	Osasco	Sub Distrito:	
Freqüência:	101,7 MHz	Local Especifico:	
Classe:	E3	Fase:	3 - Licenciada
Canal:	269		

Dados da Entidade

Entidade:	ALPHA FM LTDA	Fistel:	02022880218
Nome Fantasia:	ALPHA FM	CNPJ:	53.933.024/0001-60
Nº Estação:	9148779	Situação:	Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	01/01/1996

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:	ALPHA FM LTDA	Nº Fistel:	02022880218
Fase:	3 - Licenciada		

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal:	269	Freqüência:	101,7
Classe:		Canal Educativo?:	

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003

Máximo: 250 Digitados: 43

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Nome Fantasia: ALPHA 105 FM Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 01310300 Logradouro: Avenida Paulista

Número: 2198 Complemento: - Edifício Central Park - 22º andar Bairro: Cerqueira Cesar Estado: SP

Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:

Telefone: 11 30165800 Fax: 11 30161750

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 01300000 Logradouro: AV. PAULISTA

Número: 2198 Complemento: 22º ANDAR Bairro: CERQUEIRA CESAR Estado: SP

Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

ALPHA FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/ Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: Número do Processo:

Fistel: 02022880218

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			15/03/1985	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -			06/05/1997	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -			31/03/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			03/05/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/03/2012	Transferência Indireta	Jur.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

		- Selecione -			23/03/2012	Multa	Jur.	
		- Selecione -			05/01/2016	Mudança de Local	Jur.	

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ALPHA FM LTDA - CNPJ/CPF(53.933.024/0001-60)
Município/UF: OSASCO/SP
Indicativo: ZYD955
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 269
Classe PB: E3

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP Município: Osasco

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	15/03/2005
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	12/07/2012

Usuário: - Data: 03/06/2016 Hora: 13:55:40

Registro 1 até 2 de 2 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA

F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	03/06/2016 14:01:12

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL

Cr$ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. PAULISTA	NÚMERO: 2194	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: AND.15 CJ.151	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01244-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00

PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00

RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

$ 11.500.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 037.916/93-2 SESSÃO: 09/03/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505292, SITUADA À: AV. VALENTIM GENTIL, 303, BUTANTA, SAO PAULO - SP.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505284, SITUADA À: AVENIDA DOM PEDRO I, 309, 3 ANDAR, OSASCO - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00.

NUM.DOC: 066.597/95-0 SESSÃO: 23/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 2194, AND.15 CJ.151, SAO PAULO - SP, CEP 01244-010.

NUM.DOC: 068.767/97-3 SESSÃO: 15/05/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALPHA FM LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 121, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 298, CJ.151 A 154, CENTRAL PARK, SAO PAULO - SP.

NUM.DOC: 138.568/97-2 SESSÃO: 08/09/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2514688600 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

NUM.DOC: 255.915/03-2 SESSÃO: 10/11/2003

INCLUSÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NAL LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U.

NUM.DOC: 277.439/03-6 SESSÃO: 25/11/2003

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 018.511/05-3 SESSÃO: 13/01/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 179.988/05-0 SESSÃO: 27/06/2005

REMANESCENTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 878260 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 000.851/06-1 SESSÃO: 11/01/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16.355.471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8.782.260-X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 2198, CJ 221 A 224, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.071/08-9 SESSÃO: 30/01/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 163.541/08-5 SESSÃO: 26/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2007. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2007.

NUM.DOC: 165.211/08-8 SESSÃO: 28/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2006. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2006.

NUM.DOC: 401.057/08-2 SESSÃO: 12/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 183.444/12-7 SESSÃO: 09/05/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

ADMITIDO JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834 - SP, RESIDENTE À RUA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 143.603/13-9 SESSÃO: 15/04/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2012. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72008957] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
ALPHA FM LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	03/06/2016 14:01:06

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL

R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 2198	
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR	COMPLEMENTO: CJ 221 A 224	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01310-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.
CORREÇÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60
NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.
NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.
NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.
NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72008941] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.017317/2014-10 (relacionado ao Processo nº 53000.047150/2004-85)		
Entidade: Alpha FM Ltda.		
Localidade: Osasco	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 15.03.2005 À 15.03.2015; 15.03.2015 À 15.03.2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**109/123**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**110**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**10 (2014/2010)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**9**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**4 (1168897)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**16**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**11**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**16**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**13**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**12**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**1168919**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		
17- Laudo de Vistoria ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**118-120; 124-126**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		**106 (TJSP - Cível) (Positiva)**
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		**104 (TJSP - Cível) (Positiva)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		**105 (TJSP - Criminal) (Positiva)**
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)	**X**			**X**		**103 (TJSP - Criminal)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
23- certidões de **protestos de títulos**;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13724/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.017317/2014-10 (relacionado ao Processo nº 53000.047150/2004-85).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Alpha FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Osasco, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 15.03.2005 a 15.03.2015 e 15.03.2015 a 15.03.2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1169245), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

RELATIVO À ALPHA FM LTDA.:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4. laudos de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

RELATIVO À JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO:

3.5. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª Instância), Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal) - **em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**;

3.6. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.7. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0005935-03.2002.8.26.0050, em trâmite na 7ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, Data: 22/01/2002, Querelante: Alpha Empreendimentos e Administração de Imóveis S/C;

3.8. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0206048-02.2011.8.26.0100, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 26/10/2011, Requerente: Celso Masao Fujita;

3.9. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0208515-51.2011.8.26.0100, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 12/03/2012, Requerente: Celso Masao Fujita;

3.10 Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 00531504-81.1998.8.26.0100, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 02/12/1988, Requerente: Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.;

RELATIVO À RENATA FREITAS DE CAMARGO:

3.11. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª Instância), Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal) - **em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**;

3.12. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.13. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0507172-06.1995.8.26.0100, em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 16/03/1995, Requerente: Sidney Augusto Fernandes;

3.14. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0611219-31.1995.8.26.0100, em trâmite na 15ª Vara Cível do

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Foro Central Cível, Data: 04/04/1995, Requerente: Paulo Masci Abreu;

3.15. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0156685-40.1997.8.26.0002, em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, Data: 02/12/1988, Requerente: Renata Freitas Camargo.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior**, **Analista**, em 03/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 03/06/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1169251** e o código CRC **8358FDE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 20641/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA
Av. Paulista, nº 2198, Cj. 221 a 224 - Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.017317/2014-10.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13.724/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1169361** e o código CRC **5EA2C0A9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20641/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017317/2014-10 - Nº SEI: 1169361

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 1178254

Data de Envio:
09/06/2016 11:20:35

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1169361.html
Nota_Tecnica_1169251.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: - **Data: 11/07/2019** **Hora: 10:27:39**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:45 do dia 11/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:34:37

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:38:11

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:39:36

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. SANTO ANTONIO, 2153 - SALA 93	**Complemento:**	
Bairro: V. OSASCO	**Numero:** .	
Município: Osasco	**UF:** SP	**CEP:** 06000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5325	**Longitude:** -46.7925

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004177/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.533	**Longitude:** -46.793	**Cota da base:** 800.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 014087---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 3.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.64	**10º:** 0.87	**20º:** 1.17	**30º:** 1.44	**40º:** 1.61	**50º:** 1.61	**60º:** 1.43	**70º:** 1.15	**80º:** 0.86	**90º:** 0.64	**100º:** 0.47	**110º:** 0.3
120º: 0.18	**130º:** 0.15	**140º:** 0.24	**150º:** 0.51	**160º:** 0.85	**170º:** 1.19	**180º:** 1.42	**190º:** 1.55	**200º:** 1.63	**210º:** 1.64	**220º:** 1.59	**230º:** 1.44
240º: 1.14	**250º:** 0.78	**260º:** 0.42	**270º:** 0.17	**280º:** 0.04	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0.03	**330º:** 0.14	**340º:** 0.29	**350º:** 0.46

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	28/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão social: ALPHA FM LTDA

Resultado da consulta em 11/07/2019 11:12:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 MATRIZ		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL	**ALPHA FM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ALPHA FM**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV PAULISTA**
NÚMERO	**2198**
COMPLEMENTO	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**
CEP	**01.310-300**
BAIRRO/DISTRITO	**CERQUEIRA CESAR**
MUNICÍPIO	**SAO PAULO**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(11) 5594-2713**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**20/11/2004**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2019** às **11:10:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11603/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.017317/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de OSASCO, estado de SÃO PAULO, referente ao seguinte período: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.4. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.7. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

4.8. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 22/07/2019, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4399217** e o código CRC **DC75E701**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de julho de 2019.

Ao
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA **(CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)**
Av. Paulista, nº 2.198, Cj. 221 a 224 - Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 11.603/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão de Renovação de Outorga (evento SEI nº4399205), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4399243** e o código CRC **AF927F2E**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: **53000.017317/2014-10**		
Entidade: Alpha FM Ltda		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: **Osasco**	**UF: SP**
Validade da Outorga: Vencida	**Períodos: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Evento SEI 4399980 Fls. 4 a 6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Evento SEI 4399195
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Evento SEI 4399980 Fl. 2
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Evento SEI 4499140
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, para fins de renovação de outorga, para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Celso Godoy de Avellar **CARGO: Engenheiro**	11.07.2019

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

883-31

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 84

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de maio de 2002 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Senado Federal	3
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Justiça	22
Ministério da Previdência e Assistência Social	25
Ministério da Saúde	26
Ministério das Comunicações	70
Ministério das Relações Exteriores	73
Ministério de Minas e Energia	73
Ministério do Desenvolvimento Agrário	81
Ministério do Meio Ambiente	83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	84
Ministério do Trabalho e Emprego	85
Ministério Público da União	87
Tribunal de Contas da União	88
Poder Judiciário	172
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	173

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.441, DE 2 DE MAIO DE 2002

Inscreve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Plácido de Castro, o Libertador do Acre, Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE
Em 2 de maio de 2002

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 34, de 06 de março de 2002, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, no valor global de R$ 805.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 06 de maio de 2002, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Senador RAMEZ TEBET

(Of. El. nº 90/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Urtigão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA QUELUZ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE

A partir do dia 6 de maio de 2002, o acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional passa a ter a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.
Ao acessar o site, você receberá um alerta de segurança, clique em "SIM" e siga as instruções seguintes.
Saiba mais em www.in.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 4432360

Data de Envio:
23/07/2019 11:43:33

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_4399217.html
Oficio_4399243.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» Plano Básico »» ***Descritivo*** | menu ajuda

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	206	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3421;46W3834
ALPHA FM LTDA	269	E3	3			

Usuário: - **Data: 31/03/2020** **Hora: 10:15:51**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: - **Data: 31/03/2020** **Hora: 10:17:52**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - ALPHA FM LTDA

CNPJ: 53933024000160
Presidente:
Endereço: Avenida Paulista - Cerqueira Cesar
E-mail:
Capital Social: 650.000,00
Reserva de Capital:
Total: 650.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADOR	
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 15/03/2025
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. SANTO ANTONIO, 2153 - SALA 93		**Complemento:**
Bairro: V. OSASCO		**Numero:** .
Município: Osasco	**UF:** SP	**CEP:** 06000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004177/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.5325 (23° 31' 57.0" S)	**Longitude:** -46.7925 (46° 47' 33.0" W)	**Cota da base:** 800.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 3.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.64	**10º:** 0.87	**20º:** 1.17	**30º:** 1.44	**40º:** 1.61	**50º:** 1.61	**60º:** 1.43	**70º:** 1.15	**80º:** 0.86	**90º:** 0.64	**100º:** 0.47	**110º:** 0.3
120º: 0.18	**130º:** 0.15	**140º:** 0.24	**150º:** 0.51	**160º:** 0.85	**170º:** 1.19	**180º:** 1.42	**190º:** 1.55	**200º:** 1.63	**210º:** 1.64	**220º:** 1.59	**230º:** 1.44
240º: 1.14	**250º:** 0.78	**260º:** 0.42	**270º:** 0.17	**280º:** 0.04	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0.03	**330º:** 0.14	**340º:** 0.29	**350º:** 0.46

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 MATRIZ		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:32:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103154562532658

Informação obtida em 31/03/2020 10:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:17 do dia 31/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.017317/2014-10		
Entidade: ALPHA FM LTDA		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Paranavaí	**UF: PR**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/05/2005 a 15/05/2015 e 15/05/2015 a 15/05/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Pag 3; 12 a 18 (4524025)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OBS	Parâmetro não avaliado

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Ato constitutivo (19 a 28) Alterações Contratuais (29 a 118) Faltam alterações contratuais a partir de 08/09/2015
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Pag 143 a 148 (4524025)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Pag 134 a 139 (4524025)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pag 32 (4524025)
0	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5351234)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Pag 31 (4524025) Pag 30 (4524025) Pag 34 e 35 (4524025)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5352366)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Pag 31 (4524025) (5352337)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pag 29 (4524025)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Pag 4 a 11 (4524025)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: José Luiz da Conceição **CARGO: Engenheiro**	31.03.2020

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.017317/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 11603/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4399217, concluiu pela expedição do Ofício n.º 23659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4399243), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.042631/2019-35, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. alterações contratuais a partir de 08/09/2015 , caso houver, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/04/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5352636** e o código CRC **7ACEB38C**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 12797/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 31 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198,Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6566/2020/SEI-MCTIC , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/04/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5352754** e o código CRC **1D827B07**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 5352754

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 5375853

Data de Envio:
07/04/2020 18:31:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5352754.html
Nota_Tecnica_5352636.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.017317/2014-10		
Entidade: ALPHA FM LTDA		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Paranavaí	**UF: PR**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/05/2005 a 15/05/2015 e 15/05/2015 a 15/05/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Pag 3; 12 a 18 (4524025)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OBS	Parâmetro não avaliado

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OBS Enviado Despacho ao SEASO	Ato constitutivo (19 a 28) Alterações Contratuais (29 a 118) Alteração contratual informada no evento SEI (5386757ainda não cadastrada no SIACCO.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Pag 143 a 148 (4524025)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Pag 134 a 139 (4524025)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pag 32 (4524025)
0	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5351234)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Pag 31 (4524025) Pag 30 (4524025) Pag 34 e 35 (4524025)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5352366)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Pag 31 (4524025) (5352337)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pag 29 (4524025)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Pag 6 a 12 (4524025)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: José Luiz da Conceição **CARGO: Engenheiro**	27.07.2020

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Interessado: ALPHA FM LTDA

Processo nº 53900.017317/2014-10

1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 6 a 12 (evento SEI nº4524025), pela ALPHA FM LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 27 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5735496** e o código CRC **63FEC2EF**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Interessado: ALPHA FM LTDA

Processo nº 53900.017317/2014-10

1. Tendo em vista que às fls. 6 a 34 (evento SEI nº 5386757) foi apresentada a alteração contratual, cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO ,para informar se nessa Coordenação, está tramitando processo da Entidade Interessada, tratando do assunto acima mencionado.

Brasília, 27 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5735515** e o código CRC **042CF2F5**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:07:48 do dia 06/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Carlos Alberto Amaral do Amaral
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Paulista
Número/Complemento: 2198 - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar — **CEP:** 01.310-300
Cidade: São Paulo — **UF:** SP
Telefone: (11)3016-5800 — **Fax:** (11)3016-5800
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 650.000,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 650.000 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://afroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00		

 **Vincular Sócio**

Conselho

 **Vincular Conselheiro**

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADOR		
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADORA		

 **Vincular Diretor**

Procurador

 **Vincular Procurador**

Representante

 **Vincular Representante**

 **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar Confirmar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 15/03/2025
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd										
0º: 2.54	**10º:** 2.46	**20º:** 2.5	**30º:** 2.46	**40º:** 2.43	**50º:** 2.39	**60º:** 2.36	**70º:** 2.39	**80º:** 2.43	**90º:** 2.49	**100º:** 2.53	**110º:** 2.71
120º: 2.78	**130º:** 2.88	**140º:** 2.91	**150º:** 3.04	**160º:** 3.02	**170º:** 2.9	**180º:** 2.83	**190º:** 2.72	**200º:** 2.63	**210º:** 2.52	**220º:** 2.39	**230º:** 2.38
240º: 2.37	**250º:** 2.38	**260º:** 2.41	**270º:** 2.46	**280º:** 2.5	**290º:** 2.57	**300º:** 2.57	**310º:** 2.63	**320º:** 2.63	**330º:** 2.59	**340º:** 2.59	**350º:** 2.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máximo:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.0" S**	**46° 39' 37.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/08/2020 17:04:50

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2Y1NWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.017317/2014-10	
Canal: 269 Frequência: 101,7 MHz	CNPJ: 53.933.024/0001-60
Localidade: São Paulo	UF: SP
Entidade: **ALPHA FM LTDA.**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5769313 Pág. 1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4524025 Pág. 3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4524025 Pág. 6 a 12
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4524025 Pág. 4
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4524025 Pág. 6 e 7
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	4524025 Pág. 6
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	4524025 Pág. 6
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4524025 Pág. 6

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4524025 Pág. 6
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4524025 Pág. 6
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4524025 Pág. 6
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4524025 Pág. 7
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	4524025 Pág. 5
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4524025 Pág. 5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4524025 Pág. 5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4524025 Pág. 5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4524025

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	4524025
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	4524025

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 07/08/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5769334** e o código CRC **0E9E3CE6**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2170/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.017317/2014-10.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 269 (duzentos e sessenta e nove), classe E3, encaminhado pela **ALPHA FM LTDA.**inscrita no CNPJ sob o n.° 53.933.024/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Osasco/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°5735496), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 6 a 12 (Evento SEI n° 4524025).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e daanálise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio principal e auxiliar; • modelo do transmissor auxiliar; • potência de operação do transmissor principal; • fabricante e modelo da antena auxiliar; • fabricante e modelo da linha de transmissão auxiliar.	– Caberá à entidade promover no Sistema MOSAICO as alterações relativas a situação de que trata o Laudo de Vistoria Técnica apresentado para adequação de suas características técnicas de operação no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCR) da plataforma do Mosaico, necessárias para permitir que a análise seja realizada diretamente via sistema. Para efetuar a solicitação via sistema a entidade deverá realizar o seguinte procedimento: **Efetuar login no sistema SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se);** **Selecionar a opção "Licenciamento de Radiodifusão";** **Selecionar a Entidade;** **Selecionar o canal desejado na aba "Canais";** **Acessar a função "Incluir Estação"; e** **Preencher as informações técnicas necessárias.** Ao final do procedimento, o usuário deverá fazer o upload dos documentos necessários (Declaração da Entidade, Projeto Técnico e ART) e aceitar os termos e condições. Logo após, será gerado automaticamente um processo no sistema SEI do MCTIC, cujo andamento poderá ser acompanhando na aba "Solicitações". Caso o canal desejado não esteja listado na aba "Canais", a entidade deverá efetuar login no sistema, clicar em "Solicitação de Autocadastramento", "Novo Cadastro", preencher o formulário, anexar os documentos e aceitar os termos e condições. Após isso, basta clicar em "Enviar". Após a liberação do acesso, o usuário poderá efetuar a solicitação e acompanhar sua conclusão pelo SCR. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018
– O valor da medida de potência do transmissor principal e auxiliar da estação foi apresentando com apenas uma casa decimal, o que prejudica a análise do cumprimento ao disposto no item 6.4.1 da Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, que estabelece que o valor da potência de operação do transmissor deve ser mantido, sempre, o mais próximo possível da potência autorizada. As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de ± 10%, em condições normais, da tensão da rede e de ± 15%, excepcionalmente, em função da variação da mesma.	– Apresentar a medida de potência com três casas decimais, assinada por profissional habilitado atestando que os parâmetros avaliados encontram-se em conformidade com o disposto no item 6.4.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Não foi apresentada a medida de frequência do transmissor principal.	– Apresentar a medida de frequência com quatro casas decimais, assinada por profissional habilitado atestando que os parâmetros avaliados encontram-se em conformidade com o disposto no item 3.2.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018
– Não foi apresentada a Declaração da entidade.	– Apresentar a Declaração da entidade conforme Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 07/08/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/08/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5770232** e o código CRC **E4D7D7AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 2879/2020/MC

Brasília, 07 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.017317/2014-10.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 2170/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5770435** e o código CRC **7213EE60**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 5780517

Data de Envio:
11/08/2020 16:34:51

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
karlabarbedo@gmail.com
flavioapdutra@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 6103302

Data de Envio:
24/11/2020 12:34:34

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
karlabarbedo@gmail.com
flavioapdutra@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Ref: 53900.017317/2014-10
Favor desconsiderar a Correspondência Eletrônica 5780517 , houve erro material no envio.
Sendo assim, o protocolo 01245.007890/2020-22 será desanexado do processo e arquivado.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 6103308

Data de Envio:
24/11/2020 12:37:45

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _2170_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Serviço de Triagem e Classificação de Documentos

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEDOC - Serviço de Triagem e Classificação de Documentos
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Rochelle Brito Pereira
Processo original (ou processo "mãe"):	53900.017317/2014-10
Processo a ser desanexado:	01245.007890/2020-22
Justificativa:	O documento em questão será arquivado.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira**, **Chefe do Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/11/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6103873** e o código CRC **3774AF14**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Osasco

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:47:45

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:11 do dia 19/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:50:06

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:50:52

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:51:24

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:52:01

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:52:34

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA			
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM			
Telefone: (11) 30165800		**E-mail:**	
CNPJ: 53.933.024/0001-60		**Número do Fistel:** 02022880218	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/03/1995		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Â º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°33'27" S	**Longitude:** 46°39'37" W	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

021 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/201	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

2-96							
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/11/2021 10:54:39

Emitido Em 04/06/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2Y1NWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 8574183

Data de Envio:
19/11/2021 11:25:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17978/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADO: ALPHA FM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA. (FISTEL 02022880218), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco/SP, referente ao seguinte período: 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 6566/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 12797/2020/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5352636 e 5352754). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.017112/2020-72, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 22/11/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 22/11/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8573946** e o código CRC **632EA7C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 8573946

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 24780/2021/MCOM

Brasília, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224 - Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17978/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 22/11/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8574003** e o código CRC **F83103EF**.

Anexos:

- Nota Técnica 8573946

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 8602813

Data de Envio:
22/11/2021 16:04:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADA: ALPHA FM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8574003.html
Nota_Tecnica_8573946.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Qua, 24/11/2021 09:57
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 11:25
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

883-31(2001)

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 84

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de maio de 2002 R$ 1,64

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Senado Federal 3
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Ministério da Cultura 9
Ministério da Defesa 10
Ministério da Educação 11
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Justiça 22
Ministério da Previdência e Assistência Social 25
Ministério da Saúde 26
Ministério das Comunicações 70
Ministério das Relações Exteriores 73
Ministério de Minas e Energia 73
Ministério do Desenvolvimento Agrário 81
Ministério do Meio Ambiente 83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 84
Ministério do Trabalho e Emprego 85
Ministério Público da União 87
Tribunal de Contas da União 88
Poder Judiciário 172
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 173

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.441, DE 2 DE MAIO DE 2002

Insereve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Plácido de Castro, o Libertador do Acre, Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE
Em 2 de maio de 2002

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 34, de 06 de março de 2002, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, no valor global de R$ 805.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 06 de maio de 2002, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Senador RAMEZ TEBET

(Of. El. nº 90/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Urtigão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA QUELUZ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE

A partir do dia 6 de maio de 2002, o acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional passa a ter a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.
Ao acessar o site, você receberá um alerta de segurança, clique em "SIM" e siga as instruções seguintes.
Saiba mais em www.in.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 81 de 17 de agosto de 2001.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830.000721/92

R E S O L V E :

– Autorizar, nos termos da Portaria Ministerial n.º 143, de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 06 de maio de 1997, o adotado no PARECER CONJUR/MC N.º 061/97, que concluiu favoravelmente ao PARECER JURÍDICO N.º 948/96, a **FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA.**, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para alterar a denominação social da entidade para **ALPHA FM LTDA.**, convalidando os demais atos praticados sob esta razão social e autorizados pelo Poder Concedente, desde a Portaria Aprobatória n.º 270, de 26 de maio de 1997, até a presente data.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SEJUR/RTP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

283-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31/03/1998
PÁGINA 103 - Seção I
ANOTADO POR: Noelis

PORTARIA Nº 044 , DE 23 DE janeiro DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001818/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda., pela Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 15 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PUBLICADO NO D. O. DE 15 / 3 / 1985

100

Portaria nº 119 , de 13 de MARÇO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010070/84 (Edital nº 103/84), resolve:

I - Outorgar permissão a FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

A	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	[illegible] (Canal Licenciado)	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	P	Comercial	FM	230	SP	Osasco

Autenticado em [illegible] por [illegible] sob o número original 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-4

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
23/10/2025 10:10:35 Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 33' 27.00" S	**Longitude:** 46° 39' 37.01" W	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 10:27:50

Emitido Em 04/06/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2YxNWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: 06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:29:26

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:33**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:44**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:59**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:30:10**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:30:28**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:20 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA **Nº FISTEL:** 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Paulista 2198 - - Edifício Central Park - 22º andar **Bairro:** Cerqueira Cesar

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. PAULISTA 2198 22Â° ANDAR **Bairro:** CERQUEIRA CESAR

Município: São Paulo **CEP:** 01300-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

8766 - TFI	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	6.000,00	5.853,52		Quitado	0,00
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038	Quitado		0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

									Histórico do Lançamento		
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039	Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049	Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052	Histórico do	Quitado - RN	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 02/10/2023 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 82 de 82 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:30:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:30** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906284006825640

Informação obtida em 02/10/2023 10:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 53096862/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:31:59
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:16 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **7B37.5DA0.8190.A69E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020902081-23
Data e hora da emissão	27/02/2024 10:24:01
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54347760	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/02/2024 10:25:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1171209 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 13/11/2023
Validade: 11/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:30 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F3667F5F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 11143573

Data de Envio:
02/10/2023 11:06:11

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Anexo_11143417_Documento1.pdf

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.017317/2014-10

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 11:28

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, responder aos processos nº 53504.003735/2013-11,53504.019337/2013-17 e 53504.008612/2016-10, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:06
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:08:03 do dia 06/02/2024 , com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FI1JRcPc5OZItEFRUt9n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3340/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.017317/2014-10
INTERESSADO: ALPHA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco/SP, referente ao seguinte período: 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17978/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24780/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8573946 e 8574003). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.038510/2021-61, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 27/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392390** e o código CRC **369CB2E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6579/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224 - Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.017317/2014-10.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3340/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 27/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392413** e o código CRC **BA64E9E6**.

Anexos:

- Nota Técnica (SEI 11392390)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 11393659

Data de Envio:
27/02/2024 15:55:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADA: ALPHA FM LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11392413.html
Nota_Tecnica_11392390.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	claudio.lopes@gc2.com.br, enget.radio@uol.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 11393685

Data de Envio:
27/02/2024 16:03:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, foi encaminhada notificação à ALPHA FM LTDA (CNPJ 53.933.024/0001-60), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11392390.html
Oficio_11392413.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **10:20:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/05/2024** às **10:20** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:33 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **9E04.B069.7A18.4E95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050232913-94
Data e hora da emissão	07/05/2024 10:26:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	56741303	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/05/2024 10:27:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0425256 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 16/04/2024
Validade: 13/10/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:30:01 horas do dia 07/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 8ACE5CCA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050401320599899330

Informação obtida em 07/05/2024 10:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 31652462/2024
Expedição: 07/05/2024, às 10:22:44
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:51 do dia 07/05/2024 , com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Xp4uqOCaWsRN2lXcRUBZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluidos | Consulta Histórico

Todos

RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Munic
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	269	101.7	E3	230	FM		Comercial	P	2	Osasco

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
24/10/05:10 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/05/2024 10:48:05

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzYTMxMTNjOTc3Ng==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:01 do dia 07/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

- CONSULTAS GERAIS
- RELATÓRIOS
- BOLETO BANCÁRIO Externo
- Sair do Sistema

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Nº FISTEL: 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Paulista 2198 - - Edifício Central Park - 22º andar **Bairro:** Cerqueira Cesar

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. PAULISTA 2198 22Âº ANDAR **Bairro:** CERQUEIRA CESAR

Município: São Paulo **CEP:** 01300-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

- TFI								0008 Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	6.000,00	5.853,52		Quitado	0,00
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

- TFF								0022 Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
[illegible]	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento		
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00
	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	28/03/2024	2.574,00	2.574,00	0087 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	28/03/2024	390,00	390,00	0088 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 07/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 07/05/2024 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:12:44**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Te

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:13:34**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:13:59**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:14:28**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:14:54**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:15:27**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Correspondência Eletrônica - 11513369

Data de Envio:
07/05/2024 11:18:27

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 07/05/2024 14:14

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, responder aos processos nº 53504.006990/2013-16, 53000.023033/2010-80,53000.013103/2010-86, 53504.001765/2015-47, 53000.018752/2011-54, 53000.069462/2010-98, 53000.023793/2011-62,53504.001697/2013-54,53504.005391/2012-96,53000.065732/2010-91,53900.031315/2015-14,53504.001454/2013-16, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 11:18
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA		
F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	09/05/2024 10:12:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL
Cr$ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. PAULISTA	NÚMERO: 2194	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: AND.15 CJ.151	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01244-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00 PAULO MASCI DE ABREU, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00 RENATA DE FREITAS CAMARGO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 037.916/93-2 SESSÃO: 09/03/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505292, SITUADA À: AV. VALENTIM GENTIL, 303, BUTANTA, SAO PAULO - SP.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505284, SITUADA À: AVENIDA DOM PEDRO I, 309, 3 ANDAR, OSASCO - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00.

NUM.DOC: 066.597/95-0 SESSÃO: 23/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 2194, AND.15 CJ.151, SAO PAULO - SP, CEP 01244-010.

NUM.DOC: 068.767/97-3 SESSÃO: 15/05/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALPHA FM LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 121, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 298, CJ.151 A 154, CENTRAL PARK, SAO PAULO - SP.

NUM.DOC: 138.568/97-2 SESSÃO: 08/09/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2514688600 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

NUM.DOC: 255.915/03-2 SESSÃO: 10/11/2003

INCLUSÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NAL LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U.

NUM.DOC: 277.439/03-6 SESSÃO: 25/11/2003

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 018.511/05-3 SESSÃO: 13/01/2005

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 179.988/05-0 SESSÃO: 27/06/2005

REMANESCENTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 878260 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 000.851/06-1 SESSÃO: 11/01/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16.355.471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8.782.260-X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 2198, CJ 221 A 224, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.071/08-9 SESSÃO: 30/01/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 163.541/08-5 SESSÃO: 26/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2007. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2007.

NUM.DOC: 165.211/08-8 SESSÃO: 28/05/2008

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2006. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2006.

NUM.DOC: 401.057/08-2 SESSÃO: 12/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 183.444/12-7 SESSÃO: 09/05/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

ADMITIDO JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834 - SP, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 143.603/13-9 SESSÃO: 15/04/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2012. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 000.862/17-4 SESSÃO: 03/01/2017

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N . 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO - CPF 006.591.488-03 - 325.000 COTAS - VALOR R$ 325.000,00, DATADA DE: 19/12/2016.

NUM.DOC: 005.362/18-0 SESSÃO: 12/01/2018

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA, N 2.198 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 325.000 R$ 325.000 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 325.000 R$ 325.000 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 06/12/2017.

NUM.DOC: 004.857/18-5 SESSÃO: 16/01/2018

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2017. 4. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS. 5. DELIBERACOES: INICIADA A REUNIAO, O PRESIDENTE EXPOS A MATERIA A SER DELIBERADA. EFETIVADA A DISCUSSAO, OS SOCIOS DELIBERARAM POR UNANIMIDADE QUE A DISTRIBUICAO DE LUCROS NO ANO DE 2.017, NO MONTANTE DE R$ 12.871.000,00 (DOZE MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E HUM MIL REAIS) DESDE FORMA DESPROPORCIONAL A PARTICIPACAO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME E FACULTADO PELO DISPOSTO NO ARTIGO 1.007 DO CODIGO CIVIL, A SABER: JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO R$ 5.606.000,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO R$ 2.760.000,00 JOSE DE CAMARGO R$ 4.505.000,00 6. ENCERRAMENTO E APROVACAO DA ATA: TERMINADOS OS TRABALHOS, INEXISTINDO QUALQUER OUTRA MANIFESTACAO, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS SOCIOS.

NUM.DOC: 003.359/19-0 SESSÃO: 08/01/2019

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 325.000 R$ 325.000 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 325.000 R$ 325.000 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 19/12/2018.

NUM.DOC: 047.381/19-0 SESSÃO: 22/01/2019

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2018. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS. DELIBERACOES: INICIADA A REUNIAO, O PRESIDENTE EXPOS A MATERIA A SER DELIBERADA. EFETIVADA A DISCUSSAO OS SOCIOS DELIBERAM POR UNANIMIDADE QUE A DISTRIBUICAO DE LUCRO, NO ANO DE 2.018, E NO MONTANTE DE R$ 13.272.736,30 (TREZE MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) DESDE FORMA DESPROPORCIONAL A PARTICIPACAO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME E FACULTADO PELO DISPOSTO ARTIGO 1.007 DO CODIGO CIVIL, A SABER: JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO_____R$ 8.272.736,30 RENATA FREITAS DE CAMARGO_____ R$ 5.000.000,00

NUM.DOC: 570.587/19-0 SESSÃO: 05/11/2019

ADMITIDO LUCAS BRITTO CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 429.609.028-31, RG/RNE: 38102618-8 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.250,00.

ADMITIDO MARINA CAMARGO BATAH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 470.471.588-47, RG/RNE: 53911720-1 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APT 211, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.250,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 321.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 321.750,00.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 2.1. NESTE ATO, ALTERA-SE AS CLAUSULAS 11 , 12 E 13 DO CONTRATO SOCIAL, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: CLAUSULA 11 A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, TITULAR DE TODAS AS ATRIBUICOES NECESSARIAS PARA GERIR, ADMINISTRAR E REPRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE TERCEIROS, INCLUINDO A CELEBRACAO DE TODOS OS CONTRATOS COMERCIAL DA SOCIEDADE RELATIVOS AOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO BRASILEIRA EM VIGOR E COM ESTE CONTRATO SOCIAL. PARAGRAFO PRIMEIRO A DIRETORIA TERA COMO META ANUAL PERSEGUIR O ORCAMENTO ELABORADO POR ELA MESMO E APROVADO POR SOCIOS DETENTORES DE, NO MINIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, EM REUNIAO GERAL DE SOCIOS. PARAGRAFO SEGUNDO A DIRETORIA SERA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MEMBROS, DESIGNADOS DIRETORES, SOCIOS OU NAO, COM MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO. PARAGRAFO TERCEIRO OS MEMBROS DA DIRETORIA PERMANECERAO EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS ATE A POSSE DE SEUS SUCESSORES. CLAUSULA 12 A SOCIEDADE SERA SEMPRE REPRESENTADA, EM JUIZO OU FORA DELE: (I) PELOS 04 (QUATRO) DIRETORES, EM CONJUNTO; OU (II) POR 02 (DOIS) DIRETORES EM CONJUNTO; (III) POR 01 (UM) DIRETOR E 01 (UM) PROCURADOR NOMEADO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO ABAIXO, EM CONJUNTO; OU (IV) POR 01 (UM) PROCURADOR NOMEADO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO ABAIXO, ISOLADAMENTE. PARAGRAFO PRIMEIRO A DIRETORIA PODERA NOMEAR PROCURADORES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, OBSERVANDO-SE, NA OPORTUNIDADE, A OBRIGATORIEDADE DA ANU NCIA PREVIA DOS ORGAOS SUBORDINADOS AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, DEVENDO AS RESPECTIVAS PROCURACOES SEREM FIRMADAS PELOS 04 (QUATRO) DIRETORES EM CONJUNTO, COM AS CLAUSULAS AD NEGOTIA E/OU AD JUDICIA, AS QUAIS DEVERAO SEMPRE DISPOR SOBRE OS PODERES ESPECIFICOS E O PRAZO DE VIG NCIA DETERMINADO, SENDO VEDADA A CLAUSULA DE SUBSTABELECIMENTO, COM EXCECAO DAS PROCURACOES FIRMADAS COM OS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA, QUE PODERAO SER OUTORGADAS PARA VIGORAR POR PRAZO INDETERMINADO E CONTER AUTORIZACAO PARA SUBSTABELECIMENTO. PARAGRAFO SEGUNDO OS DIRETORES FICAM ISENTOS DE PRESTAR CAUCAO. PARAGRAFO TERCEIRO SAO EXPRESSAMENTE VEDADOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO SOCIEDADE, OS ATOS DE QUAISQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES OU FUNCIONARIOS QUE ENVOLVEREM A SOCIEDADE EM PRESTACAO DE FIANCAS, AVAIS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTROS ONUS

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.509/20-8 SESSÃO: 21/01/2020

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL -116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 27/12/2019.

NUM.DOC: 142.985/20-0 SESSÃO: 20/05/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2019. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 551.021/20-2 SESSÃO: 30/12/2020

DECLARACAO (ART.70, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002) ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933 .02410001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 -22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 70, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME CPF COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-21 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 10/12/2020.

NUM.DOC: 269.846/21-9 SESSÃO: 10/06/2021

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 17/05/2021. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA EM 2020, AOS SOCIOS, DE FORMA DESPROPORCIONAL AO CAPITAL SOCIAL. DELIBERACOES:

NUM.DOC: 662.060/21-0 SESSÃO: 23/12/2021

DECLARACAO (ART. 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22O.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F NO DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 10/12/2021.

NUM.DOC: 203.839/22-5 SESSÃO: 20/04/2022

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 05/04/2022. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2.201.

NUM.DOC: 000.336/23-3 SESSÃO: 02/01/2023

ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22O. ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F NO DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 09/12/2022.

NUM.DOC: 137.688/23-4 SESSÃO: 11/04/2023

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 09/03/2023. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2022.

NUM.DOC: 486.855/23-5 SESSÃO: 27/12/2023

ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O N 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL N 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA, N 2.198 - 22 ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP: 01310-300, SAO PAULO/SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 12/12/2023.

NUM.DOC: 186.658/24-2 SESSÃO: 22/04/2024

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/03/2024. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237846023, quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 10:12:21.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**ALPHA FM LTDA**		
CNPJ:	53.933.024/0001-60	***CEP da sede:***	01310-300
Endereço da sede:	AVENIDA PAULISTA Nº 2198, 22º ANDAR, CONJUNTOS 221 a 224 EDIFÍCIO CENTRAL PARK – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP		
E-mail de contato:	karol@alphafm.com.br; claudio.lopes@gc2.com.br; josi.silva@alphafm.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora		(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	15/03/2025 a 15/03/2035		
Localidade da renovação:	OSASCO	***UF:***	SP

Eu, **JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 006.591.488-03, e **RENATA FREITAS DE CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº 073.245.648-79, qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

SÃO PAULO-SP, 15 de outubro de 2024

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
CPF Nº 006.591.488-03
DIRETOR

RENATA FREITAS DE CAMARGO
CPF nº 073.245.648-79
DIRETORA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

JUCESP PROTOCOLO
2.170.642/19-5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

ALPHA FM LTDA.

CNPJ/MF nº 53.933.024/0001-60
NIRE 35.202.899.143

Pelo presente instrumento particular, as partes designadas abaixo:

RENATA FREITAS DE CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 19/06/1965, RG nº 16.355.471-7 SSP/SP, CPF/MF nº 073.245.648-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, apto. 211, Real Parque, CEP 05685-090;

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1957, RG nº 8.782.260 - X SSP/SP, CPF/MF nº 006.591.488-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alemanha, nº 472, Jardim Europa, CEP 01448-010.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ALPHA FM LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2198, 22º andar, conjuntos 221 a 224, Edifício Central Park , Cerqueira César, CEP 01310-300, CNPJ/MF nº 53.933.024/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.202.899.143 ("Sociedade") e última alteração contratual registrada sob o nº. 571.073/15-3 em sessão de 22/12/2015,

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante a observância das seguintes deliberações:

I. INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio **José Ernesto Freitas de Camargo,** titular de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que perfazem o montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere, por meio de doação parte de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **Lucas Britto Camargo,** brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.102.618 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 429.609.028-31, domiciliado à Rua Alemanha, nº. 472, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP: 01448-010.

1.2. A sócia **Renata Freitas de Camargo,** titular de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que perfazem o montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere, por meio de doação parte de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) a sócia ora admitida **Marina Camargo Batah,** brasileira, solteira, nascida em 05/05/1997, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.911.720-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.471.588-47, domiciliado à Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, apto. 211, Real Parque, São Paulo – SP, CEP: 05685-090.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1.3. Diante do disposto acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Ernesto Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Renata Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Lucas Britto Camargo	3.250	R$ 3.250,00	1%
Marina Camargo Batah	3.250	R$ 3.250,00	1%
TOTAL	**650.000**	**R$ 650.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma confere a seu titular o direito de voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios caucionar e dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Quarto – A participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da Sociedade está limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica sediada no Brasil e constituída sob a égide das leis brasileiras.

II. DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste ato, altera-se as Clausulas 11ª, 12ª e 13ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 11ª** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, titular de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, incluindo a celebração de todos os contratos comercial da Sociedade relativos aos serviços de radiodifusão, desde que em conformidade com a legislação brasileira em vigor e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria terá como meta anual perseguir o orçamento elaborado por ela mesmo e aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em Reunião Geral de Sócios.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, designados Diretores, sócios ou não, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será sempre representada, em juízo ou fora dele: *(i)* pelos 04 (quatro) Diretores, em conjunto; ou *(ii)* por 02 (dois) Diretores em conjunto; *(iii)* por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, em conjunto; ou *(iv)* por 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, observando-se, na oportunidade, a obrigatoriedade da anuência prévia dos órgãos subordinados ao Ministério das Comunicações, devendo as respectivas procurações serem firmadas pelos 04 (quatro) Diretores em conjunto, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre os poderes específicos e o prazo de vigência determinado, sendo vedada a cláusula de substabelecimento, com exceção das procurações firmadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e conter autorização para substabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam isentos de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outros ônus ou garantias, reais ou não, em favor de terceiros e em negócios estranhos à Sociedade, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Quarto – Não obrigam a Sociedade os atos praticados fora do seu objeto social ou em infração à lei ou a este Contrato Social.

CLÁUSULA 13ª – Foram nomeados como Diretores da Sociedade: o Sr. **José Ernesto Freitas de Camargo**, a Sra. **Renata Freitas de Camargo**, o Sr. **Lucas Britto Camargo** e a Sra. **Marina Camargo Batah,** já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Até a investidura da nova Diretoria, a representação da Sociedade continuará sendo exercida pelos Diretores anteriores, que deverão, contudo, observar as normas de representação estabelecidas neste Contrato Social. Em caso de ausência imotivada e prolongada por mais de 30 (trinta) dias corridos ou falecimento de qualquer Diretor, a Sociedade poderá ser excepcionalmente administrada pelos diretores remanescente, até que seja efetivada a nomeação do novo Diretor pelos sócios"

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Consolida-se o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita a seguir:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

"CONTRATO SOCIAL DA

ALPHA FM LTDA".

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade denomina-se ALPHA FM LTDA., e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de rádiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, incluindo onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdios para rádio e televisão.

Parágrafo Único – Os serviços de radiodifusão a serem prestados pela Sociedade observarão, conforme determina o artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovados pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, a finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e sua necessárias expansão.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 2198, 22º andar, conjuntos 221 a 224, Edifício Central Park, Cerqueira César, CEP 01310-300.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade poderá constituir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Ernesto Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Renata Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Lucas Britto Camargo	3.250	R$ 3.250,00	1%
Marina Camargo Batah	3.250	R$ 3.250,00	1%
TOTAL	**650.000**	**R$ 650.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma confere a seu titular o direito de voto nas deliberações sociais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios caucionar e dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto – A participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da Sociedade está limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica sediada no Brasil e constituída sob a égide das leis brasileiras.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES GERAIS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª – A Reunião Geral de Sócios é o órgão supremo das deliberações da Sociedade e, instalada na forma da lei e de acordo com o presente Contrato Social, tem a competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão em Reunião Geral, *(a)* de forma ordinária, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, tendo por objetivo aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, o parecer dos auditores independentes, bem como o deliberar sobre a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, conforme o caso, as quais poderão ser realizadas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade; e *(b)* extraordinariamente, a cada trimestre, para analisar o resultado do trimestre anterior, aprovar os atos e negócios que estejam acima da alçada da Diretoria, ou ainda, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos sócios ou for feita a convocação por qualquer sócio, nos termos da Cláusula 8ª deste Contrato Social.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, as convocações para as Reuniões Gerais de Sócios não puderem ser efetuadas por carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama, elas deverão ser feitas, sem prejuízo do envio dos avisos na forma anterior estabelecida, por publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP.

CLÁUSULA 8ª – As Reuniões Gerais poderão ser convocadas por qualquer sócio, mediante o envio, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda, de carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama aos sócios, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato Social ou a outro que venha a ser indicado, por escrito, à administração da Sociedade.

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, as convocações para as Reuniões Gerais de Sócios não puderem ser efetuadas por carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama, elas deverão ser feitas, sem prejuízo do envio dos avisos na forma anteriormente estabelecida, por publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP.

CLÁUSULA 9ª – Caso a Sociedade passe a ser integrada por mais de 10 (dez) sócios, e somente nesta hipótese, as deliberações sociais passarão a ser tomadas em Assembleia Geral, para a qual todos os sócios deverão ser convocados mediante a publicação de edital de convocação nos jornais mencionados no Parágrafo Único da Cláusula 8ª, obedecendo-se os prazos legais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Primeiro – Enquanto a realização de Assembleias for obrigatória, todos os dispositivos deste Contrato Social referentes às Reuniões Gerais aplicar-se-ão às Assembleias, salvo se houver vedação legal.

Parágrafo Segundo – Tão logo a Sociedade volte a ser integrada por 10 (dez) sócios ou menos, as deliberações voltarão a ser tomadas em Reuniões Gerais.

CLÁUSULA 10ª – As deliberações sociais serão tomadas por decisão dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social que resulte em mudança substancial do objeto social, ou de deliberação de fusão, incorporação, transformação ou cisão da Sociedade ou, ainda, que implique em transferência de eventuais concessões, permissões e/ou autorizações detidas pela Sociedade, será assegurado o direito de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – O sócio que optar por exercer a faculdade prevista no Parágrafo anterior deverá comunicar à Diretoria, por escrito, o seu firme propósito de se retirar da Sociedade, devendo suas quotas ser adquiridas pela Sociedade mediante a utilização de reservas disponíveis. As quotas assim adquiridas deverão permanecer em tesouraria até posterior destinação ou ser distribuídas ao sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro – A apuração do valor das quotas do sócio retirante e as demais condições de sua aquisição observarão as disposições da Cláusula 27.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, titular de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, incluindo a celebração de todos os contratos comercial da Sociedade relativos aos serviços de radiodifusão, desde que em conformidade com a legislação brasileira em vigor e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria terá como meta anual perseguir o orçamento elaborado por ela mesmo e aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em Reunião Geral de Sócios.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, designados Diretores, sócios ou não, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será sempre representada, em juízo ou fora dele: *(i)* pelos 04 (quatro) Diretores, em conjunto; ou *(ii)* por 02 (dois) Diretores em conjunto; *(iii)* por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, em conjunto; ou *(iv)* por 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, observando-se, na oportunidade, a obrigatoriedade da anuência prévia dos órgãos subordinados ao Ministério das Comunicações, devendo as

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

respectivas procurações serem firmadas pelos 04 (quatro) Diretores em conjunto, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre os poderes específicos e o prazo de vigência determinado, sendo vedada a cláusula de substabelecimento, com exceção das procurações firmadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e conter autorização para substabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam isentos de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outros ônus ou garantias, reais ou não, em favor de terceiros e em negócios estranhos à Sociedade, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto – Não obrigam a Sociedade os atos praticados fora do seu objeto social ou em infração à lei ou a este Contrato Social.

CLÁUSULA 13ª – Foram nomeados como Diretores da Sociedade: o Sr. **José Ernesto Freitas de Camargo**, a Sra. **Renata Freitas de Camargo**, o Sr. **Lucas Britto Camargo** e a Sra. **Marina Camargo Batah**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Segundo – Até a investidura da nova Diretoria, a representação da Sociedade continuará sendo exercida pelos Diretores anteriores, que deverão, contudo, observar as normas de representação estabelecidas neste Contrato Social. Em caso de ausência imotivada e prolongada por mais de 30 (trinta) dias corridos ou falecimento de qualquer Diretor, a Sociedade poderá ser excepcionalmente administrada pelos diretores remanescentes, até que seja efetivada a nomeação do novo Diretor pelos sócios

CLÁUSULA 14ª – A Sociedade se compromete por si, seus Diretores e Sócios, a não efetuar, sem a prévia autorização do Poder Concedente, qualquer alteração contratual que implique na modificação dos objetivos sociais e/ou na cessão de quotas ou aumento de capital social que resultem em mudança do controle societário ou em transferência da concessão, permissão e/ou autorização.

CLÁUSULA 15ª – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e não poderão ser dadas em garantia a estrangeiros ou pessoas jurídicas, sendo inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA 16ª – Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA 17ª – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CLÁUSULA 18ª – A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – Os técnicos encarregados da operação dos seus equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato específico.

CLÁUSULA 19ª – A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO V
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 20ª – As quotas representativas do capital social da Sociedade não poderão ser, direta ou indiretamente, vendidas, cedidas, transferidas, conferidas ao capital de outra sociedade, inclusive, mas sem limitação, em razão de operações de fusão, cisão, incorporação, redução do capital ou operação com efeito equivalente, ou de qualquer outra maneira alienadas ou prometidas a alienar, sem que previamente seja dada preferência, em igualdade de condições, ao outro sócio, nas condições descritas neste Capítulo. Para efeitos deste Capítulo, entende-se como indireta, sem prejuízo de outras, a venda, cessão, transferência ou conferência ao capital de outra sociedade, de valores mobiliários que compreendam o controle direto ou indireto da sociedade titular das quotas da Sociedade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência, assegurado nos termos deste Capítulo, não se aplica à transferência de quotas, a qualquer título, a descendentes, desde que: *(i)* o quotista cedente comunique a cessão aos demais quotistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias; *(ii)* o cessionário assuma por escrito, incondicional e irrestritamente, as obrigações do sócio cedente em relação aos demais sócios; e *(iii)* o descendente seja seu herdeiro consanguíneo e/ou descendente.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, nem em usufruto, a não ser com o consentimento prévio por escrito de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – A oneração das quotas somente poderá se efetivar se o beneficiário das garantias reconhecer expressamente o direto de preferência de que trata este Capítulo, sendo que, em nenhuma circunstância, o ônus poderá conter qualquer restrição ao direito de voto dos sócios e usufrutuário ou contrariar o disposto neste Contrato Social. Se o instrumento de constituição de penhor contiver previsão de venda extrajudicial das quotas dadas e, garantia, deverá assegurar ao outro sócio o direito de preferência, na forma deste Capítulo.

Parágrafo Quarto – O disposto neste Capítulo aplica-se, igualmente ao direito à subscrição de novas quotas, cujo prazo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – A alienação ou transferência de quotas de emissão da Sociedade, em qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula,

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

somente poderá ser feita se abranger a totalidade, e não menos que a totalidade, das quotas do sócio que as estiver alienando ou transferindo.

Cláusula 21ª – Caso um sócio deseje vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade, inclusive, mas se limitação, em razão de operações de fusão, cisão, incorporação, redução do capital ou operação com efeito equivalente, ou de qualquer outro modo e a qualquer título alienar, prometer alienar ou onerar suas quotas (o "Sócio Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá comunicar por escrito aos demais Sócios (os "Sócios Ofertados") a sua intenção, para fins do eventual exercício do direito de preferência, mencionando as condições alcançadas de boa fé e pelas quais pretende efetuar a operação, inclusive a quantidade de quotas, preço, condições de pagamento, taxa de juros e índice oficial em vigor ou outro utilizado à época pelo mercado e o nome do interessado na aquisição, bem como demonstração de capacidade financeira do interessado (a "Oferta"). Qualquer Oferta deverá contemplar a obrigação do interessado em adquirir as quotas de titularidade de todos os sócios da Sociedade que exercerem o direito de venda conjunta na forma da Cláusula 22 deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Os sócios Ofertados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da comunicação enviada pelo Sócio Ofertante, deverão informar ao Sócio Ofertante: *(i)* a sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição da totalidade, e não menos que a totalidade, das quotas objeto da Oferta, nos mesmos termos e condições da Oferta; ou *(ii)* a sua intenção de renunciar ao seu direito de preferência, sendo que a ausência de tal comunicação no prazo previsto será entendida como renúncia ao direito de preferência.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Parágrafo Primeiro acima sem a manifestação de interesse do Sócio Ofertado ou havendo renúncia ao exercício do direito de preferência, ficará o Sócio Ofertante liberado para proceder à alienação, nos mesmos termos e condições da Oferta, da totalidade das quotas ofertadas, nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes. Findo o prazo de 30 (trinta) dias para a alienação das quotas, caso estas não tenham sido alienadas, o Sócio Ofertante deverá renovar a Oferta feita, reiniciando-se todo o processo de que trata este Capítulo.

Parágrafo Terceiro – Caso os Sócios Ofertados tenham exercido o direito de preferência previsto neste Capítulo, o negócio jurídico, em relação aos Sócios Ofertados, reputar-se-á perfeito e acabado, nos mesmos termos e condições da Oferta, ficando pendente apenas sua liquidação financeira ou a respectiva formalização nos termos da Oferta, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao termo final do prazo para o exercício do direito de preferência de que trata o Parágrafo Primeiro, acima, liquidação ou formalização estas que ocorrerão nos mesmo termos e condições da Oferta.

Cláusula 22ª – Caso qualquer um dos sócios pretenda, direta ou indiretamente (inclusive por operações de fusão, incorporação, cisão, redução de capital ou outra operação de efeito equivalente), ceder, transferir, vender, conferir ao capital de outra sociedade, ou de qualquer outro modo alienar, prometer alienar ou onerar suas quotas a terceiros de boa-fé, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula 20 acima, será facultado ao Sócio Ofertado, caso opte por não exercer o direito de preferência que lhe é conferido pela Cláusula 21 e seus parágrafos, o direito de exigir, a seu exclusivo critério, no mesmo prazo para o exercício do direito de preferência e no mesmo documento em que comunicar a sua opção de não exercer o direito de preferência, que a

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

totalidade, não menos que a totalidade das suas quotas sejam incluídas na negociação para venda ou alienação, nos mesmos termos e condições da Oferta, sob pena de a operação de venda ou alienação não poder ser concluída.

Parágrafo Único – Caso o sócio Ofertado não manifeste o interesse em exercer o direito de preferência na forma da Cláusula 21 e seus parágrafos, ou o direito de aderir à Oferta que ora lhes é conferido, ficará o Sócio Ofertante liberado para proceder à alienação das suas quotas, nos mesmos termos e condições da Oferta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes, findos os quais deverá renovar a Oferta feita.

CAPÍTULO VI
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO

Cláusula 23ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 24ª – Na data do encerramento social será levantado o balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados pelos sócios. O lucro líquido então apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, podendo ser realizadas antecipações, devidamente suportadas por balancetes mensais levantados especialmente para tal finalidade, sendo igualmente cabíveis as distribuições disparatarias de resultados, observando o quórum previsto na Cláusula 10 deste Contrato Social.

Cláusula 25ª – Além das demonstrações financeiras anuais, os sócios poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

envolvam a Sociedade em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quóruns* de deliberação previstos neste Contrato Social.

CAPÍTULO VII
DA MORTE, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª – A sociedade não se dissolverá com a morte, incapacidade, insolvência, falência, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, devendo permanecer em atividade com os remanescentes, nos termos desta Cláusula, Em caso de morte, incapacidade, insolvência ou falência de sócios, as quotas do respectivo sócio serão transferidas aos seus descendentes, ascendentes e/ou cônjuge ("herdeiro" ou herdeiros").

Parágrafo Primeiro – Enquanto não se encerrar o processo sucessório do sócio falecido, a representação do espólio perante a Sociedade dar-se-á sempre por seu inventariante ou, na sua falta, por um único representante da família que se identifique na pessoa da viúva - meeira ou na do herdeiro expressamente eleito para tanto.

Parágrafo Segundo – A representação do sócio declarado incapaz será feita pelo seu curador, nomeado na ação declaratória da incapacidade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 27ª – A apuração do valor das quotas do sócio que exercer seu direito de se retirar da Sociedade, em caso de dissolução parcial da Sociedade, ou em qualquer hipótese em que haja necessidade de se apurar o valor das quotas, observará as seguintes disposições:

(a) Será levantado balanço patrimonial especial da Sociedade em data não superior a 30 (trinta) dias contados da comunicação da retirada, devendo o balanço ser elaborado por empresa especializada nomeada em comum acordo por todos os sócios e/ou usufrutuário;

(b) A avaliação deverá ser elaborada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei, sendo adotado o critério de valor de mercado das quotas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 183 da referida Lei, não se computando no respectivo balanço as perdas havidas após a comunicação da retirada, com exceção daquelas resultantes de atos praticados anteriormente a tal comunicação;

(c) Deverá ser indicada uma das seguintes empresas para elaborar o laudo de avaliação: KPMG, Deloitte, PriceWaterHouseCoopers, Ernst&Young ou BDO, desde que não haja conflito de interesses, devendo o laudo ser preparado no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação da empresa;

(d) Caso não haja acordo entre os sócios e/ou usufrutuário quanto à indicação da empresa especializada, o sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou se representante ou sucessor, de um lado, e o sócio remanescente, de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

outro lado, escolherão uma empresa dentre as acima indicadas para a elaboração do laudo de avaliação, devendo o laudo ser preparado no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação da empresa;

(e) Os sócios e o usufrutuário, em conjunto com as respectivas empresas especializadas por eles indicadas, reunir-se-ão para discutir de boa – fé suas respectivas avaliações e, de comum acordo, determinar o preço das quotas;

(f) Caso as partes, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o laudo de avaliação ficou pronto, não cheguem a um acordo quanto ao preço das quotas e o valor proposto pela empresa especializada que tenha atribuído valor mais alto às quotas não seja superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor proposto pela outra empresa especializada, o preço das quotas será a média aritmética dos dois valores;

(g) Se, por outro lado, o preço fixado pela empresa especializada que tenha atribuído valor mais alto às quotas for igual ou superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor proposto pela outra empresa especializada, as partes deverão nomear conjuntamente uma terceira empresa especializada, dentre aquelas indicadas no item (c) acima, para avaliar as quotas, pelo seu valor de mercado. A contratação da terceira empresa especializada deverá ser feita dentro de 15 (quinze) dias contados da data de entrega da última avaliação, nos termos do item (c) acima, e seu laudo deverá ser entregue a todos os sócios e/ou usufrutuário em até (trinta) dias contado de sua contratação.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

(h) O preço das quotas será aquele resultante da média aritmética entre o valor proposto pela terceira empresa especializada e aquele que dela mais se aproximar dentre os dois primeiros laudos;

(i) A avaliação porventura acordada entre as partes e as respectivas empresas especializadas nos termos do item (e) acima bem como a avaliação resultante do procedimento previsto no item (h) acima será definitiva e vinculante em relação às partes para os fins de apuração do preço das quotas nos termos desta Cláusula 27;

(j) O sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou seus representantes ou sucessores, arcará com os custos referentes ao laudo de avaliação da empresa especializada que tiver indicado;

(k) A Sociedade arcará com os custos referentes ao laudo de avaliação da empresa especializada indicada pelos sócios remanescentes; e

(l) O sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou seus representantes ou sucessores, de um lado, e a Sociedade, de outro, dividirão igualmente os custos referentes ao laudo de avaliação da terceira empresa especializada eventualmente indicada.

Parágrafo Primeiro – Uma vez fixado o valor das quotas em laudo de avaliação, o valor das quotas será reembolsado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais, todas incluídas no orçamento da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As parcelas descritas acima serão corrigidas na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua falta ou extinção, pelo IGP-DI, divulgado pela mesma instituição, vencendo a primeira delas 60 (sessenta) dias

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

após a entrega do último laudo de avaliação utilizado para a fixação do preço das quotas.

Parágrafo Terceiro – A falta de pagamento das parcelas nas datas aprazadas ensejará cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo devidamente corrigido pelos índices apontados no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Eventual lucro apurado no balanço deverá ser liquidado em prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias emitidas pela Sociedade, sem juros ou correção monetária, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a aprovação das contas pelos herdeiros. A liquidação do lucro deverá ser feita em tantas prestações quantas forem aquelas em que serão pagos os haveres do respectivo sócio, conforme determinado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 28ª – A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Reunião Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que exercerá o cargo durante o período da liquidação, fixando os respectivos honorários.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTABIL PRADO

CAPÍTULO X
ACORDO DE QUOTISTAS

Cláusula 29ª – As disposições de Acordo de Quotistas, celebrados pela unanimidade dos sócios e arquivados na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste Contrato Social.

Parágrafo Único – O descumprimento de sócio a qualquer termo ou cláusula de Acordo de Quotistas devidamente arquivado na Sociedade importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

CAPÍTULO XI
CASOS OMISSOS

Cláusula 30ª – Aos casos omissos do presente Contrato Social aplicar-se-ão as disposições relativas às sociedades limitadas do Código Civil promulgado em 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO XII
ARBITRAGEM

Cláusula 31ª – Todas as controvérsias e litígios relacionados à Sociedade e/ou porventura surgidos entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade em relação às disposições deste Contrato Social, inclusive aqueles relativos à sua interpretação ou validade, serão dirimidos de forma definitiva através de arbitragem a ser instituída perante o Centro de Arbitragem e Mediação da

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Câmara de Comércio Brasil – Canadá (a "Câmara") e administrada de acordo com o respectivo Regulamento de Arbitragem (o "Regulamento") em vigência por ocasião da instituição da arbitragem.

(a) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros indicados de acordo com o Regulamento, sendo que cada uma das partes envolvidas indicará um árbitro e o terceiro será indicado pelos árbitros nomeados pelas partes. A parte que notificar a Câmara da intenção de instituir a arbitragem deverá efetuar a indicação do árbitro nesse momento;

(b) O local de arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(c) A arbitragem será realizada em português, devendo a parte que quiser produzir provas em idioma estrangeiro ou indica testemunhas que não falem o português providenciar a necessária tradução ou intérprete, conforme o caso;

(d) Serão aplicadas ao médico de qualquer causa submetida à arbitragem exclusivamente as regras do direito brasileiro;

(e) Antes da instalação do Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, o que não afetará a existência, validade e eficácia da presente convenção de arbitragem; e

(f) Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo exclusivamente para:

i. O ajuizamento de medidas cautelares ou antecipações de tutela anteriores à instalação do Tribunal Arbitral;

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ii. O ajuizamento da ação de anulação prevista no art. 33, caput, da Lei nº 9.307/96;

iii. A execução judicial da sentença arbitral; ou

iv. A resolução de litígios que não sejam passíveis de solução por arbitragem, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro – No caso de instituição de Juízo Arbitral para dirimir impasse surgido entre os sócios e/ou usufrutuário em decorrência de empate nas votações das matérias previstas no parágrafo primeiro da Cláusula 10, a arbitragem será levada a efeito por apenas 1 (um) árbitro, nomeado de comum acordo entre as partes ou, na falta de consenso para sua nomeação, de acordo com o Regulamento, devendo o árbitro decidir de forma expedita, proferindo sentença arbitral no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua nomeação.

Parágrafo Segundo – A sociedade também adere e se submete à presente Cláusula Compromissória.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 32ª – Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estrem impedidos, por lei especial, e nem condenados, nem tampouco se encontram sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas indicadas abaixo

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
(Sócio e Diretor)

RENATA FREITAS DE CAMARGO
(Sócia e Diretora)

LUCAS BRITTO CAMARGO
(Sócio e Diretor)

MARINA CAMARGO BATAH
(Sócia e Diretora)

(As assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Alpha Fm Ltda., datada em 01 de outubro de 2019, continuam na página 28.)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

Testemunhas:

Nome: Ludimila Pires Gomes Duarte
RG: 58.747.565-1
CPF: 038.358.401-93

Nome: 34.105.563-3
RG: LARISSA BIANCHIN PRADO
CPF:
Rua Onze de Junho 154, Bairro Casa Branca
Santo André - SP - PABX: (11) 4433-6363
Contador CRC 1SP308235 O-5 | CPF: 230.250.838-67

(Última página e continuação das assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Alpha Fm Ltda., datada em 01 de outubro de 2019)

JUCESP
05 NOV 2019
ASSIMPI - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
570.587/19-0
JUCESP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202899143		06/11/1984	06/11/1984	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ALPHA FM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.933.024/0001-60	AVENIDA PAULISTA	2198	CJ 221 A 224

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01310-300	R$	650.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CACONDE	472	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01425-010

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.591.488-03	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR	321.750,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME
LUCAS BRITTO CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEMANHA	472	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01448-010	381026188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
429.609.028-31	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	3.250,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME
MARINA CAMARGO BATAH

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150	APT 211

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REAL PARQUE	SAO PAULO	SP	05685-090	539117201

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
470.471.588-47	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	3.250,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME				
RENATA FREITAS DE CAMARGO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
MORUMBI	SAO PAULO	SP	05685-090	

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
073.245.648-79	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	321.750,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901505292				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. VALENTIM GENTIL	303			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
BUTANTA	SAO PAULO	SP		
NIRE	CNPJ			
35901505284				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DOM PEDRO I	309	3 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	OSASCO	SP		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/04/2024	186.658/24-2

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/03/2024. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 249032091, terça-feira, 8 de outubro de 2024 às 15:53:16.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5554632 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALPHA FM LTDA., CNPJ: 53.933.024/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: 0080479565

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24100301520-22
Data e hora da emissão	08/10/2024 17:16:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:16 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **7999.95FD.84C3.1F63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1406787 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 16/09/2024
Validade: 15/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:15:39 horas do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 6A64FEDA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
JOSE EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:33:07 do dia 07/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-camara-df/pt-br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 68900227/2024
Expedição: 08/10/2024, às 16:03:02
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319080404679635

Informação obtida em 08/10/2024 16:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:29 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.
Código de controle da certidão: **0BAB.2293.0ABC.953E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **18:29:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
io:
dministrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/10/2024** às **18:29** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8100-0

NOME **LUCAS BRITTO CAMARGO**

FILIAÇÃO
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

SANDRA DE PAULA BRITTO

DATA NASCIMENTO **07/03/1994**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

77537566

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **429609028/31** DNI
REGISTRO GERAL **38.102.618-8** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/08/2019**
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP BELA VISTA CN:LV.A267/FLS°190/N°01353

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
702F784F
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 53.911.720-1 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2015
NOME
MARINA CAMARGO BATAH
FILIAÇÃO
MARCELO ASSAD BATAH
RENATA FREITAS DE CAMARGO
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
DATA DE NASCIMENTO
05/05/1997
DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP IBIRAPUERA CN:LV.A288/FLS.281 /N.141697
CPF
470471588/47
Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

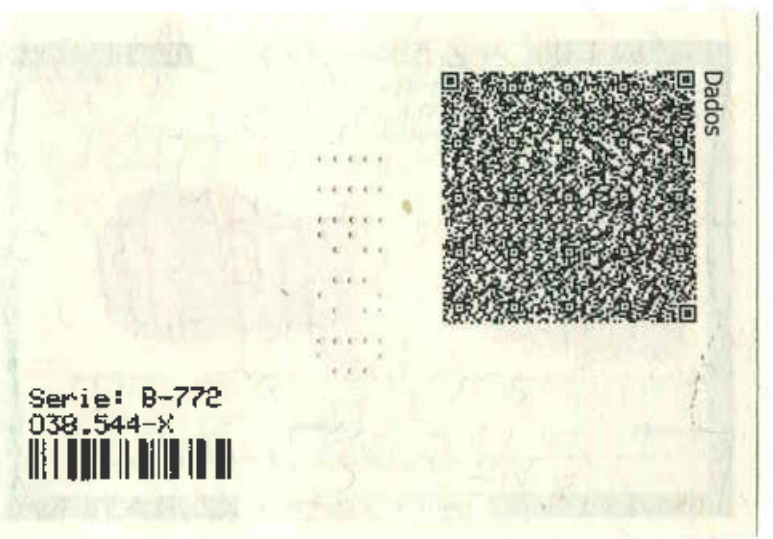




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732





65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



CPF

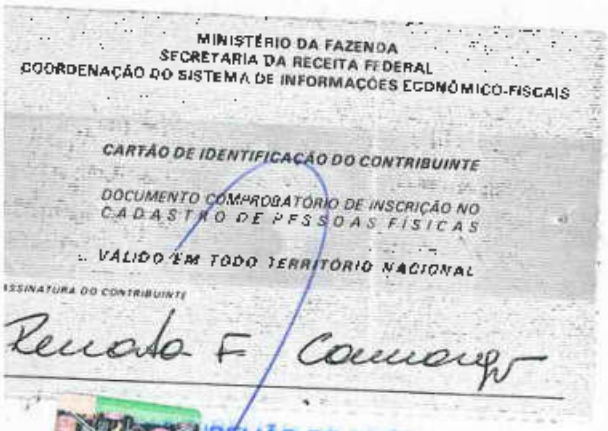
NASCIMENTO 19.06.65

INSCRIÇÃO NO CPF 073 245 648 79

CONTRIBUINTE

RENATA FREITAS DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Renata F Camargo



TABELIÃO DE NOTAS
TADEU BIBOGNIN - TABELIÃO
LEANDRO ALVES FERREIRA - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
1050AM049058
15 SET. 2014
Autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.355.471-7 05/AGO/2013

RENATA FREITAS DE CAMARGO

JOSE DE CAMARGO

E MARIA DE FREITAS CAMARGO

S.PAULO -SP 19/JUN/1965

SÃO PAULO-SP
JARDIM PAULISTA
CC:LV.B043/FLS.010 /N.015428

073245648/79

177 Delegado Divisionário
Roberto SENHORINHA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Renata F Camargo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B692-018096



TABELIÃO DE NOTAS
TADEU BIBOGNIN - TABELIÃO
LEANDRO ALVES FERREIRA - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
1050AM048377
15 SET. 2014
Autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	P	Comercial	FM	230	SP	Osasco		269		101.7	E3		23° 33' 27.00" S	46° 39' 37.01" W	60	167.9		2	2024-06-27 14:11:44		57dbac4a84cec	

Spectrum Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4a84cec
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 60 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.54	**5°:** 2.5	**10°:** 2.46	**15°:** 2.48	**20°:** 2.5	**25°:** 2.48	**30°:** 2.46	**35°:** 2.45	**40°:** 2.43	**45°:** 2.41	**50°:** 2.39	**55°:** 2.37
60°: 2.36	**65°:** 2.37	**70°:** 2.39	**75°:** 2.41	**80°:** 2.43	**85°:** 2.46	**90°:** 2.49	**95°:** 2.5	**100°:** 2.53	**105°:** 2.62	**110°:** 2.71	**115°:** 2.75
120°: 2.78	**125°:** 2.83	**130°:** 2.88	**135°:** 2.89	**140°:** 2.91	**145°:** 2.98	**150°:** 3.04	**155°:** 3.05	**160°:** 3.02	**165°:** 2.96	**170°:** 2.9	**175°:** 2.86
180°: 2.83	**185°:** 2.78	**190°:** 2.72	**195°:** 2.68	**200°:** 2.63	**205°:** 2.58	**210°:** 2.52	**215°:** 2.45	**220°:** 2.39	**225°:** 2.38	**230°:** 2.38	**235°:** 2.37
240°: 2.37	**245°:** 2.37	**250°:** 2.38	**255°:** 2.39	**260°:** 2.41	**265°:** 2.43	**270°:** 2.46	**275°:** 2.48	**280°:** 2.5	**285°:** 2.54	**290°:** 2.57	**295°:** 2.57
300°: 2.57	**305°:** 2.6	**310°:** 2.63	**315°:** 2.64	**320°:** 2.63	**325°:** 2.61	**330°:** 2.59	**335°:** 2.59	**340°:** 2.59	**345°:** 2.55	**350°:** 2.51	**355°:** 2.53

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico
53504.003925/2021-31	12703	Portaria	MC	12/06/2024	17/06/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/02/2025 08:36:27

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3OTg4OGY0MTdjMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:34 do dia 19/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Tecnologia

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA **Nº FISTEL:** 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

					21/08/1998	6.000,00	5.853,52		Quitado	0,00
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048	Quitado - RN	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento			
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	28/03/2024	2.574,00	2.574,00	0087 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	28/03/2024	390,00	390,00	0088 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 19/02/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 19/02/2025 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:41:37

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:41:48

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:41:59

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:42:13

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:42:48

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus** **Data:** **19/02/2025** **Hora:** **08:43:17**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:37 do dia 19/02/2025 , com validade até o dia 21/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qZUiNnsawKPdWUlLJYnz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:03:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
ío:
dministrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:04** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

JUCESP PROTOCOLO
211607/97-6

INSTRUMENTO PARTICULAR I
CONTRATUAL DE FM STEREO SO

MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, RENATA FREITAS DE CAMARGO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Américo Alves Pereira Filho, 194 - apto. 11, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.355.471-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 073.25.648-79, PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 4.975.379-SSP/SP e CPF/MF sob nº 339.119.598-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi e LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.607.662-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 875.100.068-72, únicos sócios componentes da FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.899.143, em sessão de 03/11/84, e última alteração contratual registrada sob nº 66.597/95-0, em sessão de 28/04/95, resolvem de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

II.1.1 Os sócios resolvem mudar a denominação social atual de FM Stereo Som Especial Ltda para ALPHA FM LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar - conj. 151 à 154 - Edificio Central Park.

RCH

R.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

II.2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.2.1. O capital social da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), passa a ser de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo sua elevação proveniente do ajuste de R$ 67.378,14 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), da conta "Reserva de Capital" e R$ 2.621,85 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), em dinheiro, realizado neste ato em moeda corrente mensal, em postos iguais, pela sócia Renata Freitas de Camargo R$ 1.310,93 (Um Mil Trezentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos), Paulo Masci de Abreu R$ 1.178, 84 (Um Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e Luci Rothschild de Abreu R$ 131.09 (Cento e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), capital representado por 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	60.000	R$ 60.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	54.000	R$ 54.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS COTISTAS E CESSÃO DE COTAS

II.2.2. São admitidos, neste ato, com anuência expressa dos demais de sociedade os Sócios JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Alemanha, 472, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 8.782.260-X-SSP/SP e CPF/MF sob nº 006.591.488-03,

e RAUL ROTHSCHILD DE ABREU, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 121 - apto. 21 - Morumbi, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 25.146.886-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº 267.325.008-30.

II.2.3. A sócia RENATA FREITAS DE CAMARGO, detentora de 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cede e transfere neste ato, 30.000 (Trinta Mil) de suas cotas, ao novo sócio JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, após receber a necessária autorização dos demais sócios para faze-lo.

O sócio PAULO MASCI DE ABREU, detentor de 54.000 (Cinqüenta e Quatro Mil) cotas, no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cede e transfere neste ato, 6.000 (Seis Mil) de suas cotas, ao novo sócio, RAUL ROTHSCHILD DE ABREU, após receber a necessária autorização dos demais sócios:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

II.2.4.Em conseqüência ao aumento do capital social e a inclusão dos novos cotistas o quadro social da empresa ficou assim composto:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	48.000	R$ 48.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
RAUL ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

II.3. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.4.1. Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal de 05/10/88, bem como no sentido de atualizar juridicamente às cláusulas de seu contrato social original, os atuais sócios ALPHA FM LTDA resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, ficando o compromisso assim redigido.

ALPHA FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

RENATA FREITAS DE CAMARGO

Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Américo Alves Pereira Filho, 194 - apto. 11, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.355.471-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 073.25.648-79;

PAULO MASCI DE ABREU

Brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 4.975.379-SSP/SP e CPF/MF sob nº 339.119.598-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360apto. 21 - Morumbi;

R.T.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DCH

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 apto. 21 - Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.507.662-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 875.100.068-72;

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Alemanha, 472, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 8.782.260-X-SSP/SP e CPF/MF sob nº 006.591.488-03;

RAUL ROTHSCHILD DE ABREU
Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 25.146.886-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº 267.325.008-30.

CONSTITUEM,

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á ALPHA FM LTDA, e utilizará a denominação fantasia "ALPHA FM" e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagem (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/63, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar - conj. 151 à 154 - Edifício Central Park.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recibo concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representantes do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participaçao de até 30% (Trinta Por Cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos. Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), representados por 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, e subscritas pelos sócios da forma que segue:

R.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	48.000	R$ 48.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
RAUL ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social se encontra totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma dela, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será administrada pelos sócios JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO e PAULO MASCI DE ABREU, nas funções de GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura, SEMPRE EM CONJUNTO, em todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura, nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concendente nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferencia na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o capital e os lucros apurados no último balaço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição de 06 (Seis) meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (Vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (Seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/92. Se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

R.T.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PARÁGRAFO ÚNICO

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelo dispositivo do Decreto nº 3708, de 10/01/1919, a cuja fiel observância como da demais cláusulas deste compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

São Paulo, 24 de Junho de 1996.

RENATA FREITAS DE CAMARGO

PAULO MASCI DE ABREU

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

RAUL ROTHSCHILD DE ABREU

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
68.767/97-3
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1. _____
DCH RG 6.066.877-SSP-SP

2. _____
ROBERTO TOLOZA DE CAMARGO
RG 17.146.570-SSP-SP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.017317/2014-10
Entidade: ALPHA FM LTDA.
CNPJ nº: 53.933.024/0001-60
FISTEL nº: 02022880218
Localidade: Osasco/SP

Período: 15/03/2015 a 15/03/2025
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/09/2014
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0142778 Pág. 1*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito por José Ernesto Freitas de Camargo, representante legal à época (SEI 0142778 - Págs. 14-15).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	**declarações subscritas por José Ernesto Freitas de Camargo e Renata Freitas de Camargo, atuais representantes legais (SEI 12343996 - Págs. 34-35).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344031 Págs. 16-21	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 34-35	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 36	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344157	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 12343996 38 E 12343996 Pág. 37 M 12343996 Pág. 39	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344031 Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 12343996 38 FGTS 12343996 42	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 41	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	MARINA CAMARGO BATAH 5386757 Pág. 46 LUCAS BRITTO CAMARGO 5386757 Pág. 48 JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 5386757 Págs. 50 RENATA FREITAS DE CAMARGO 5386757 Pág. 53	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12344031 Pág. 1 e 6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12344031 Pág. 8-15	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11513981	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	12344044	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11513204** e o código CRC **C734F871**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 11513204

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3987/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.017317/2014-10
INTERESSADA: ALPHA FM LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Alpha FM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.933.024/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02022880218**, referente ao período de 15 de março de 2015 a 15 de março de 2025

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à FM Stereo Som Especial Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 1985 (SEI8890039 - Pág. 4). Posteriormente, a respectiva denominação social foi alterada para **Alpha FM Ltda,** por ocasião da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 68.767/97-3, tendo sido autorizada pela Portaria nº 81, de 17 de agosto de 2001 (SEI 12344320 e 8890039 - Pág. 2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 1995**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2002 (SEI 8890039 - Págs. 1 e 3).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 15 de outubro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.047150/2004-85, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2004 e 15 de dezembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11513520).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **16 de setembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0142778 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2014 e 15 de dezembro de 2014.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em [illegible]lade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

autos (SEI11513204). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11513204).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 19 de fevereiro de 2025 (SEI12344031 - págs. 16-21). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
José Ernesto Freitas de Camargo	Sócio/Administrador
Marina Carmargo Batah	Sócia/Administradora
Renata Freitas de Camargo	Sócia/Administradora
Lucas Britto Camargo	Sócio/Administrador

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11513196 - Págs. 2-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11513981).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11513204).

19. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12344157).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, o cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto*

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

nº 52.795/63", e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação*

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de junho de 2020, com validade até 15 de março de 2025 (SEI 12344031 - Págs. 1- e 6).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 19 de fevereiro de 2025 (SEI 12344031 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12344031 - Págs. 8-15). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11513520).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344251** e o código CRC **4F4FA260**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

- Minuta de Portaria (12344433)
- Minuta de Exposição de Motivos (12344429)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344433** e o código CRC **10F3DF53**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, datada em 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344429** e o código CRC **CEBE0A5A**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12344429

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16890, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, nouso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o que estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 24/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358677** e o código CRC **4E60DE62**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358677

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 24/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358683** e o código CRC **E828E2BE**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358683

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60809/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16890/2025 (12358677) e a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3987/2025 (12344251), encaminho a Portaria nº 16890/2025 (12358677) e a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/03/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358685** e o código CRC **FBEBDAB7**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358685

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/03/2025 14:44:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10934448
Data prevista de publicação: 25/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22512713	ATO PORTARIA MCOM NA 16865.rtf	2f4618a5fa26d38c cd2aabaeada801b0	11,00	R$ 428,12
22512714	ATO PORTARIA MCOM NA 16950.rtf	df49cb210079ebb7 ef42c14e8f6957f2	10,00	R$ 389,20
22512715	ATO PORTARIA MCOM NA 16949.rtf	85cf8bfd81f0edf4 117fa059587763c6	11,00	R$ 428,12
22512716	ATO PORTARIA MCOM NA 16947.rtf	a95fc33719854ffe 3de25e47770f33d3	11,00	R$ 428,12
22512717	ATO PORTARIA MCOM NA 16864.rtf	62d03981e8b188ff a2831b080ff7b1b6	11,00	R$ 428,12
22512718	ATO PORTARIA MCOM NA 16854.rtf	e8302780c68b54d8 772efd7c69ed9bd8	9,00	R$ 350,28
22512719	ATO PORTARIA MCOM NA 16876.rtf	5d44e807842f6248 279fd3b14e173740	9,00	R$ 350,28
22512720	ATO PORTARIA MCOM NA 16879.rtf	2efccb8074ed85b1 2e8b299ef4338fc6	9,00	R$ 350,28
22512721	ATO PORTARIA MCOM NA 16890.rtf	1e7d8141711e80e3 a83c04582ec1487a	9,00	R$ 350,28
22512722	ATO PORTARIA MCOM NA 16739.rtf	7a4f6ce4aa8d9263 d47c1e6b619c21d4	9,00	R$ 350,28
22512723	ATO PORTARIA MCOM NA 16946.rtf	1272d93e8c65e9e9 714aca176c8b38a9	11,00	R$ 428,12
22512724	ATO PORTARIA MCOM NA 16936.rtf	58fec9fcba7dc79c 0adf3a8b7d721245	11,00	R$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			**121,00**	**R$ 4.709,32**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenta.gov.br/recibo.do?idof=10934448
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.890, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o que estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-16.890-de-12-de-marco-de-2025-619616073
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100701984	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico
53504.003925/2021-31	12703	Portaria	MC	12/06/2024	17/06/2024	Advertência	Jurídico
53115.037184/2024-18	16876	Portaria	MC	11/03/2025	25/03/2025	Renovação	Jurídico
53900.017317/2014-10	16890	Portaria	MC	12/03/2025	25/03/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61337/2025/MCOM

Brasília, 26 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12358683)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3987/2025 (12344251), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12439612** e o código CRC **0F37A446**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12439612

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

EM nº 00182/2025 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada em 25 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10702/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12444183** e o código CRC **36C819DA**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12444183

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53900.017317/2014-10

Ao
Exmº Sr.
PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA-DF

Ref. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Ministro,

ALPHA FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 53.933.024/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Osasco-SP, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de OSASCO-SP.

Para tanto, anexa ao presente, **LAUDO DE ENSAIO** do equipamento Transmissor, elaborado por Engenheiro devidamente credenciado no CREA-DF, e de acordo com o Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67 de 12/11/98, publicado no DOU de 13/12/98.

N. Termos,

P. Deferimento.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 16/09/14 às --:--
Nome Legível Bárbara Gomes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

À
ALPHA FM
A/C: Diretoria

Prezados Senhores:

Em atenção a expedição de certidões necessárias para renovação da concessão da Rádio, vimos informar que a única pendência existente refere-se a um executivo fiscal de INSS, períodos 04/87 a 07/93, que aguarda confirmação de sentença de Primeira Instância extinguindo o débito exequendo.

Seguem anexos, documentos comprovando a situação processual.

Sem mais para o momento e colocando-nos à disposição para dirimirmos eventuais dúvidas,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DF-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA SC LTDA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 14 de Agosto de 2014 (14:18h)

PROCESSO	0018405-22.2011.4.03.6130 [Consulte este processo no TRF]
DATA PROTOCOLO	05/09/2011
CLASSE	99 . EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE	INSS/FAZENDA
ADV.	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	F M STEREO SOM ESPECIAL LTDA e outros
ADV.	SP090732 - DENISE DE ABREU ERMINIO
ASSUNTO	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
SECRETARIA	2a Vara / SP - Osasco
SITUAÇÃO	NORMAL
TIPO DISTRIBUIÇÃO	DISTR. AUTOMATICA em 06/09/2011
VOLUME(S)	1
LOCALIZAÇÃO	E.BX.TRF-3 em 27/11/2012
VALOR CAUSA	597.255,24

Consulta C.D.A.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
33	**27/11/2012**	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO Guia n: 65/2012 (2a. Vara)
32	**27/11/2012**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201261000251675 Complemento Livre:
31	**05/11/2012**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO ,PAG. 604/610
30	**30/10/2012**	REMESSA PARA PUBLICACAO
29	**26/10/2012**	ATO ORDINATORIO
28	**23/10/2012**	RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
27	**23/10/2012**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
26	**15/10/2012**	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
25	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
24	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO
23	**15/10/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
22	**28/09/2012**	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
21	**27/09/2012**	JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201261300011283 Complemento Livre:
20	**26/09/2012**	RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
19	**26/09/2012**	RECEBIMENTO NA SECRETARIA
18	**06/09/2012**	REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
17	**06/09/2012**	ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
16	**06/09/2012**	ATO ORDINATORIO
15	**08/08/2012**	DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE SENTENCA ,PAG. 658/666
14	**03/08/2012**	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA

PETIÇÕES PROTOCOLADAS

Últimas 3 Petições

Seq	Data	Descrição
3	**19/11/2012**	Protocolo integrado de Peticao N. 201261000251675-1/2012, datado em: 19/11/2012 (CIVEL)
2	**26/09/2012**	Protocolo de Peticao N. 201261300011283-1/2012, datado em: 26/09/2012
1	**27/01/2012**	Protocolo integrado de Peticao N. 201263870002612-1/2012, datado em: 27/01/2012 (SFRANCIS)

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

http://csp.jfsp.jus.br/csp/consulta/consinternetpro1a.csp 01/01/2004

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 3

Consulta da Movimentação Número : 14

PROCESSO 0018405-22.2011.4.03.6130

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 03/07/2012 p/ Sentença

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Tipo : A - Com mérito/Fundamentação individualizada /não repetitiva Livro : 9 Reg.: 743/2012
Folha(s) : 57

FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA. peticionou nos autos da execução fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL (fls. 126/129), alegando a existência de prescrição intercorrente, pois o processo teria permanecido em arquivo sem impulso da excepta por mais de 10 (dez) anos.
Intimada, a exequente rechaçou os argumentos despendidos na petição (fls. 163/170). Alegou a inobservância do rito previsto no art. 40, 4º da Lei nº 6.830/80, pois para a decretação da prescrição intercorrente seria necessário que ela fosse intimada do despacho da suspensão e do despacho de arquivamento.
É o relatório. Fundamento e decido.
No caso vertente, a exequente requereu o arquivamento do processo até nova provocação, conforme pode ser observado a fls. 111.
O pedido foi deferido pelo juízo, ou seja, foi determinada a remessa dos autos ao arquivo. A exequente tomou ciência do despacho, conforme pode ser observado a fls. 112.
A exequente somente veio a se manifestar nos autos após a petição apresentada pela executada, cujo teor pretendeu a decretação da prescrição intercorrente e a consequente extinção da execução fiscal.
Segundo o art. 174 do Código Tributário Nacional - CTN, a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
A prescrição intercorrente, por sua vez, é configurada pela inércia do exeqüente após o início do processo de execução, exatamente o caso dos autos. Nesse sentido, dispõe a Súmula n. 314 do STJ que:
Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição qüinqüenal intercorrente.
Dessa forma, considerando a inércia do exequente sem impulsionar o processo por lapso superior a 05 (cinco) anos, é de rigor o reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente. Nesse sentido, o seguinte precedente jurisprudencial (g.n.):
PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO ARTIGO 557, 1º, CPC. EXECUÇÃO FISCAL. 4º, ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80 E ARTIGO 219, 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARQUIVAMENTO SOLICITADO PELO INMETRO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. PRAZO PRESCRICIONAL QÜINQÜENAL DO ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.I. Nos termos do artigo 557, "caput", do CPC, o relator negará seguimento a recurso em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do tribunal respectivo ou de tribunal superior, manifestamente improcedente, inadmissível ou prejudicado. II. O 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004, bem como o 5º do artigo 219 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.184/06 autorizaram o reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente. III. O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que quando o próprio exequente solicita o sobrestamento, é prescindível a intimação da decisão que deferiu a suspensão do feito como requisito para declaração da prescrição intercorrente. Precedente: REsp 983.155/SC. IV. Considerando a data em que foi deferido o pedido de arquivamento do feito e observado o disposto no artigo 40 da Lei nº 6.830/80, de rigor o reconhecimento da prescrição intercorrente. V. Agravo desprovido.(TRF3; 4ª Turma; AC 1672809/SP; Rel. Des. Fed. Alda Bastos; D.E. 13.12.2011).
EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE -RECONHECIMENTO DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 40, 4º, DA LEI 6.830/80 - POSSIBILIDADE. 1. No presente caso, a fls. 35, a exeqüente solicitou o arquivamento do processo, nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei 6.830/80. O d. Juízo determinou, em 08/03/95, a remessa dos autos ao arquivo, com ciência ao Procurador da Fazenda Nacional em 14/03/95 (fls. 37). 2. Foi determinada manifestação fazendária acerca da prescrição intercorrente, com vista dos autos ao seu representante em 17/11/06 (fls. 44). Em seguida, o d. Juízo extinguiu o feito, reconhecendo de ofício a prescrição intercorrente. 3. Ressalte-se que, na hipótese dos autos, não houve suspensão da execução fiscal, uma vez que o pedido de fls. 35, deferido pelo d. Juízo a fls. 36, foi de arquivamento do feito. Cientificada a exeqüente deste arquivamento em 14/03/95 e prolatada a r. sentença na data de 29/01/07, é de se reconhecer o decurso do prazo prescricional ao feito, visto que os autos ficaram arquivados por período que supera, em muito, o prazo previsto no art. 174, do CTN, ainda que acrescido ao lapso qüinqüenal o período máximo de suspensão do executivo fiscal (um ano), previsto no artigo 40 da LEF. 4. Dessa forma, paralisado o feito por lapso superior ao prazo prescricional, por inércia da exeqüente - e cumprido o requisito da prévia oitiva fazendária - configurada está a prescrição intercorrente. 5. Quanto à alegação referente ao art. 46 da Lei nº 8.212/91, cumpre consignar que, nos termos da Súmula Vinculante nº 08 do STF, "São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei 1569/77 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/91, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário". Portanto, em face do decidido pelo Pretório Excelso, não mais pairam dúvidas acerca da inconstitucionalidade destes dispositivos. 6. Apelação improvida.(TRF3; 3ª Turma; AC 1242032/SP; Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes; DJF3 02.12.2008, pág. 423).
Portanto, não deve prosperar a alegação quanto ao descumprimento do rito previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, pois o arquivamento foi requerido pela exequente, sendo devidamente cientificada acerca do despacho que determinou o envio dos autos ao arquivo.
No caso, salta aos olhos a inércia da exequente, porquanto permaneceu inerte por praticamente 12 (doze) anos desde o pedido de arquivamento formulado e deferido, para vir aos autos em 2012, após provocação da parte contrária.
Na verdade, irradia dos autos a prescrição do direito de ação prevista no art. 174 do CTN, sobre a qual o art. 219, 5º do Código de Processo Civil, autoriza o reconhecimento de ofício.
Assim, decorrido o prazo previsto em lei sem que a exeqüente haja demonstrado interesse na

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 4

recuperação de seus créditos, de rigor o reconhecimento da prescrição.
Ante o exposto, reconheço, de ofício, a ocorrência da PRESCRIÇÃO, nos termos do 5º do art. 219 do CPC, art. 156, V e art. 174, caput do CTN, bem como do art. 40, 4º da Lei nº 6.830/80, resolvendo o mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.
Transitada em julgada, arquivem-se com baixa.
P.R.I.

Disponibilização D.Eletrônico de sentença em 08/08/2012 ,pag 658/666

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142178) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 5

Consulta da Movimentação Número : 31

PROCESSO 0018405-22.2011.4.03.6130

Ato Ordinatório em : 26/10/2012

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Vistos.
Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto às fls.183/192 no efeito devolutivo e suspensivo.
Intime-se a executada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
Depois de cumprida as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.
Intime-se.

Disponibilização D.Eletrônico em 05/11/2012 ,pag 604/610

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta SIN (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 6

Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: quinta-feira, 14 de agosto de 2014 às 14:22

Número (CNJ, 20 dígitos)
0018405-22.2011.4.03.6130

Processo
2011.61.30.018405-0

Número de origem
0018405-22.2011.4.03.6130

Classe
1819666 AC - SP

Vara
2 OSASCO - SP

Data de autuação
28/12/2012

Partes

	Nome
Apelante	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
Apelado(A)	F M STEREO SOM ESPECIAL LTDA
Advogado	DENISE DE ABREU ERMINIO VICTOR

Relator
DES.FED. ANTONIO CEDENHO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Contribuição sobre a folha de salários - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
Detalhe 1	Dívida Ativa - Direito Tributário
Detalhe 2	Prescrição - Extinção do Crédito Tributário - Crédito Tributário - Direito Tributário
Detalhe 3	Exceção de Pré-Executividade - Liquidação/Cumprimento/Execução - Direito Processual Civil e do Trabalho
Detalhe 4	EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador
SEGUNDA TURMA

Localização
GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO (C23.A)

Endereço
AV. PAULISTA, 1842 - 9º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes
1

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142178) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 7

Número de páginas
199

Número de caixa
0

Fases

Data	Descrição	Documentos
02/07/2014	ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO JULGADOR - Res.392/2014 Atribuição por alt.órgão julg.(mant.c/relat) ANTONIO CEDENHO do dia 02.07.2014 00:00:00	-
11/03/2014	EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ SOLICIT. NR. 42/2014 - CÓDIGO VERIFIC. 3490052v2	-
03/12/2013	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2013255469 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
03/12/2013	EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	-
29/11/2013	RECEBIDO(A) PARA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	-
17/01/2013	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2013008558 DESTINO: GAB.DES.FED. ANTONIO CEDENHO	-
02/01/2013	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 02.01.2013 13:36:00	-

Assinar o RSS

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 8

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62
Filiado à Federação Interestadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e
Informática da Câmara dos Deputados.
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **Alpha FM Ltda – CNPJ. 53.933.024/0001-60, sito à Av. Paulista, 2198 – 22º andar – Conjunto 221 – São Paulo – SP – CEP – 01310-300**, recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos á presente.

61.708.293/0001-50
SIND. TRAB. EMPRESAS DE
RADIODIFUSÃO E TELEV. EST. S. PAULO
Rua Conselheiro Ramalho, 992
Bela Vista - CEP 01325-000
SÃO PAULO - SP

São Paulo, 26 de Agosto de 2014.

Sérgio Ipoldo Guimarães
Diretor Coordenador

Rua Conselheiro Ramalho, 992/988 - Fone (11) 3145-9999 / Fax : (11) 3145-9999
e-mail: diretoria@radialistasp.org.br - Bela Vista - São Paulo - SP - Cep 01325.000

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 9

SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **ALPHA FM LTDA**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede na Av. Paulista, 2198 - Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n°53.933.024.0001-60, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2010/ 2011/ 2012 / 2013 e 2014

-.-.-.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53933024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 15 AN CJS 151 A 154 / CERQ CESAR / SAO PAULO / SP / 1310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103251859969010

Informação obtida em 29/08/2014, às 16:30:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Carta SIN (0142768) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 11

PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número	: **I181108 - 2014**
C.C.M.	: 2.400.241-0
CNPJ / CPF	: 53.933.024/0001-60
Contribuinte	: ALPHA FM LTDA
Endereço	: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 A 224
Tipo Serviço	:
Inicio Atividades	: 03/05/1995
Emitida em	: 02/07/2014
Válida até	: 02/10/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf).

Situação Regular PMSP
PMSP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

ALPHA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	5619176	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/08/2014 09:15:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Carta SIN (0142768) SEI 33900.017317/2014-10 / pg. 13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202899143		06/11/1984	06/11/1984	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ALPHA FM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.933.024/0001-60	AVENIDA PAULISTA	2198	CJ 221 A 224

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01310-300	R$	650.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME			
JOSE DE CAMARGO			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA FREDERICO CHOPIN	245	7 ANDAR	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01454-030	983834
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
026.849.698-68	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR			13.000,00

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME			
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA CACONDE	472	APTO 211	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01425-010
CPF	**CARGO**		**QUANTIDADE COTAS**
006.591.488-03	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR		318.500,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME			
RENATA FREITAS DE CAMARGO			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150	APTO 211	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Data SIN (01427/8) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

MORUMBI	SAO PAULO	SP	05685-090

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
073.245.648-79	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	318.500,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901505292				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. VALENTIM GENTIL		303		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BUTANTA	SAO PAULO		SP	
NIRE	CNPJ			
35901505284				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DOM PEDRO I		309	3 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	OSASCO		SP	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
19/02/2014	065.439/14-4	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2014

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 29/08/2014 09:49:07 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para FELIPE MESQUITA MACHADO:35510538805
[Autenticidade: 50337520] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Carta SIN (0142768) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:39:54 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2014.
Código de controle da certidão: **B244.197E.1124.8F61**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após aprovação em 16/04/2014.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Data Sln (0142780) SEI 53500.017311/2014-10 / pg. 16

00194.56979 40203.194069 35003.738214 5 60190000013200 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	Vencimento 31/03/2014
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031940635-0037-38	

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 3576132

2. Mensagem
Nº Fistel:02031940635

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
132,00			132,00

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40203.194069 35003.738214 5 60190000013200

27/03/14

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					31/03/2014
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 4130131607-1/333.218-4
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)
11/03/2014	910.1.5.9993	REC	N	11/03/2014	02031940635-0037-38
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18.256	R$			132,00

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 132,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos: *********
(=)Valor Cobrado: 132,00

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV.PAULISTA,2198-15ª ANDAR .
BELA VISTA - 01310300 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

André
11/03/14

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Carta SIN (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 17

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007460

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00194 56979 40203 194069 35003 738214 5 60190000013200**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 132,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
V4mY5e5P aWzfYtSY ?6ViX6Ak fL@qprDN XSq4IFzl QCMs?jn@ wEDTga5c a8wDBZdT
69GLRwG8 NAXzxZNz oBoISVYb KTG42v6h NlxgR6Cv a915@h?H Ic?VPITm 5SO6ro29
c*qTNfEd E7taLDqN r5HBpEX8 *hPThG9x kdgZssRq 2moSF@*# 07017134 04162002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Carta SIN (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 18

00193.67234 00202.288023 18003.839216 1 60190000039000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	**Vencimento 31/03/2014**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022880218-0038-39	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
I - Classe E3 - 1

2. Mensagem
Nº Fistel:02022880218

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
390,00			**390,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

3 out

BANCO DO BRASIL 00193.67234 00202.288023 18003.839216 1 60190000039000

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2014**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Anatel: 4130011607-1/333.218-4
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
11/03/2014	910.1.5.9993	REC	N	11/03/2014	02022880218-0038-39
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.140	R$			**390,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 390,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos *********
(=)Valor Cobrado **390,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV. PAULISTA 2198 22º ANDAR
CERQUEIRA CESAR - 01300000 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

27/03/14

Jundiaí
11/03/14

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007459

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00193 67234 00202 288023 18003 839216 1 60190000039000**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 390,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
TKyYDVFT NZZQQUEi qlRBZUrC tZ8HJiTE *9S6oiZ# z@u*7eCC #niQzXtX riE#G?q#
S954pNmt AoKjaZnM pdkeDNX? Oj*wF7eG 2oswVYaH PnWj#VU2 yJ*vpy6b CcYavpcZ
bqKXAI@6 ZJulunbH GxygAcJN Ksu6y9Eg dUW#zYJn BNkSDP12 07917194 04150002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Data SIN (01427/8) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 20

00194.56979 40202.288029 18003.712215 5 60190000257400 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 11/03/2014 -	**Vencimento 31/03/2014**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02022880218-0037-12	

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações:
I - Classe E3 - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 9148779

2. Mensagem
Nº Fistel:02022880218

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
2.574,00			**2.574,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 53933024000160

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 40202.288029 18003.712215 5 60190000257400

27/03/14

Local de Pagamento					**Vencimento**
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2014**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 4130131607-1/333.218-4
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número(FISTEL)**
11/03/2014	910.1.5.9993	REC	N	11/03/2014	02022880218-0037-12
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	18.256	R$			**2.574,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

ATENÇÃO BANCO:
- NÃO RECEBER VALOR INFERIOR A R$ 2.574,00.
- NÃO RECEBER PAGAMENTOS EM CHEQUES.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos *********
(=)Valor Cobrado **2.574,00**

Sacado: **ALPHA FM LTDA**
AV. PAULISTA 2198 22º ANDAR
CERQUEIRA CESAR - 01300000 - São Paulo/SP

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

André
11/03/13

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/MontaBoleto.asp?Fistel=02022880218 11/03/2014

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Carta SIN (0142778) SEI 53500.017311/2014-10 / pg. 21

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 27/03/2014
N° de controle: 432.819.824.977.225.437 | Documento: 0007458

Conta de débito: **Agência: 0105 | Conta: 0209480-0 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Alpha Fm Ltda. | CNPJ: 053.933.024/0001-60**

Código de barras: **00194 56979 40202 288029 18003 712215 5 60190000257400**
Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **31/03/2014**
Valor: **R$ 2.574,00**
Data de débito: **27/03/2014**
Descrição: **DOC.910159993 ANATEL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
FL5dfWcb f4hz9LIB ?cvUfqT4 Vvp4Z4Si *55KufRH xjaDOSDB qLTZ5*#s ?Kas#PKA
otk@ZADc 59?xDzj3 iMHWGixF Y@6y9UkR 2#jwJbQW NZ6fZCb# ?DQqCAG3 upg?P2Pl
txm2R9Vy vfxeZkgf 7HlofjH4 E78kq#WC rR45*au2 eygSIwEH 07817174 04154002
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
27/03/2014 08:48
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Carta SIN (0142768) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	020319406350038
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ALPHA FM LTDA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2014
1. Informações: **ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:** **CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0** **UG ARRECADAÇÃO: 413001** (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) **AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251** **Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:** Quantidade de estações: A - RADIODIFUSAO SONORA - 1 **2. Mensagem** Nº Fistel:02031940635 **3. Regras** - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	53933024000160
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Descontos/Abatimento	*********
	(-) Outras deduções	*********
	(+) Mora/Multa	*********
GRU - Simples **Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A**	(+) Juros/Encargos	*********
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

858200000007 200003631268 720492602033 194063500382

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 23

14/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:58:32
/831161.26 0077

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Codigo de Barras	85820000000 7	20000363126-8
	72049260203-3	19406350038-2
Data do pagamento		14/03/2014
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

NR.AUTENTICACAO C.836.865.B9F.255.2A6

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Gaia SIN (0142780) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 24

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
JOSE EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:33 do dia 08/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65145827,20e48a8a-28d7-b4e4-7869-6732

Cana SIN (0142748) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 25

22/09/2014 14:27 - 1280415e-8e8e-4e47-9e27-22e9e9e87e4e 65145827

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501778390
Razão Social	ALPHA FM LTDA
CNPJ	53933024/0001-60
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AVENIDA PAULISTA, 2198 22 AND CJ 221 A 224
Bairro	CERQUEIRA CESAR
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	01310-300

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	26/03/2010
Quantidades de vínculos	26

Coordenação da RAIS

Brasília, 15/08/2011.

Código de Identificação do Recibo

.570.0379.8701.596.50

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Carta SEI (0142748) SEI 53500.017917/2014-10 / pg. 26

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2010

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501189018
Razão Social	ALPHA FM LTDA
CNPJ	53933024/0001-60
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço	AVENIDA PAULISTA, 2198 22 AND CJ 221 A 224
Bairro	CERQUEIRA CESAR
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	01310-300

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	22/02/2011
Quantidades de vínculos	28

Coordenação da RAIS

Brasília, 31/05/2011.

Código de Identificação do Recibo

.570.0502.8670.117.74

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

or/.../receiver_sqlada.asp?ac...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta SIN (0142748) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 27

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140217 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE DE CAMARGO, RG: 983834-X, CPF: 026.849.698-68, filho de ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO e ANTONIA XAVIER DE LIMA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469523

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Data SIN (01427/8) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 95

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 1/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ DE CAMARGO, CPF: 026.849.698-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0176983-92.1993.8.26.0002 (002.93.176983-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/06/1993. Reqte: JURANDIR CLARO DE LIMA FILHO.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0377660-51.1992.8.26.0010 (010.92.377660-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 26/05/1992. Reqte: Elza Lourdes Monteiro de Camargo.**********

» *Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 1003590-08.2013.8.26.0100. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Nulidade. Data: 08/02/2013. Reqte: Condominio Ed. Palazzo Del Imperatore.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ DE CAMARGO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274524-08.1968.8.26.0001 (001.68.274524-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 29/05/1968. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274527-26.1969.8.26.0001 (001.69.274527-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 05/03/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274529-93.1969.8.26.0001 (001.69.274529-9) Situação: Arquivado. Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 27/05/1969. Reqte: Gilberto Pereira dos Santos.*

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274528-11.1969.8.26.0001 (001.69.274528-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 30/05/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0274530-78.1969.8.26.0001 (001.69.274530-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 16/07/1969. Reqte: Maria Gomes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0114444-05.2007.8.26.0001 (001.07.114444-7). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 26/04/2007. Reqte: Alexandre Calil de Camargo.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274531-60.1969.8.26.0002 (002.69.274531-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 19/12/1969. Reqte: Cyro Marcos Aurelio Rollim.**********

» *Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo:*

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Gerado em 29/08/2014 - SEL 03300.017317/2014-10 / pg. 96

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 2/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0274560-71.1973.8.26.0002 (002.73.274560-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 13/02/1973. Reqte: Jose Antonio Prado Rangel-e Outs..*****

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274563-26.1973.8.26.0002 (002.73.274563-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 11/06/1973. Reqte: Luiz Mollica.**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0274565-25.1975.8.26.0002 (002.75.274565-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 21/01/1975. Reqte: Pasquina Giannoccaro-e Outs..**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0274566-10.1975.8.26.0002 (002.75.274566-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 21/10/1975. Reqte: Francisco Giannoccaro.**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 5ª Vara Cível. Processo: 0195479-09.1992.8.26.0002 (002.92.195479-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 14/10/1992. Reqte: Jorge Tristao.**********

*» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0274546-55.1971.8.26.0003 (003.71.274546-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 02/12/1971. Reqte: Fazenda do Estado.**********

*» Foro Regional III - Jabaquara - 4ª Vara Cível. Processo: 0274547-64.1976.8.26.0003 (003.76.274547-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/03/1998. Reqte: Cia de Saneam.basico Est.s.p. Sabesp..*******

*» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0274561-16.1974.8.26.0004 (004.74.274561-9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 13/11/1974. Reqte: JULIA MARTINS DE CAMARGO - RET.DE OBITO -.**********

*» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0103778-78.1980.8.26.0004 (004.80.103778-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 02/01/1980. Reqte: AGRIMISA - AGRICOLA DE MINAS S/A.**********

*» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0961987-31.1985.8.26.0004 (004.85.961987-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 25/04/1985. Reqte: COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO - C.F.I..**********

*» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0225489-25.1995.8.26.0004 (004.95.225489-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 12/01/1995. Reqte: Jandira Ramalho Camargo.**********

*» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0230392-64.1999.8.26.0004 (004.99.230392-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Data: 05/03/1999. Reqte: ANTONIA FREITAS DE CAMARGO.**********

*» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0029749-85.2002.8.26.0004 (004.02.029749-5) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 11/09/2002. Reqte: Antonia Freitas de Camargo.**********

*» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0103668-81.1977.8.26.0005 (005.77.103668-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 12/04/1977. Reqte: Pedro Ferrazolli.**********

*» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0103674-88.1977.8.26.0005 (005.77.103674-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/04/1977. Reqte: Pedro Ferrazolli.**********

*» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0103665-29.1977.8.26.0005 (005.77.103665-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/10/1977. Reqte: Pedro Ferrazoli.**********

*» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0256772-73.1989.8.26.0005 (005.89.256772-9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 02/08/1989. Reqte: Euclides Ferreira da Silva.**********

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 97
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 3/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0255100-20.1995.8.26.0005 (005.95.255100-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Alimentos. Data: 22/05/1995. Reqte: Luana Rodrigues de Camargo.*

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara Cível. Processo: 0356425-24.1984.8.26.0005 (005.84.356425-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 12/07/1995. Reqte: Ana Maria Belmudes Camargo.**********

» *Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0115629-32.2008.8.26.0005 (005.08.115629-4) Situação: Arquivado. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 25/06/2008. Reqte: Marlene Rodrigues Viana Camargo.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274576-76.1974.8.26.0006 (006.74.274576-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Data: 31/07/1974. Reqte: ANGELINA CAMARGO.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0274545-22.1975.8.26.0006 (006.75.274545-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 07/07/1975. Reqte: Antonio Gomes da Silva.**********

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274572-05.1975.8.26.0006 (006.75.274572-9) Situação: Arquivado. Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 12/09/1975. Reqte: Elvira de Paula Camargo.***

» *Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0276624-46.1990.8.26.0006 (006.90.276624-9). Ação: Arrolamento Comum. Data: 06/03/1990. Reqte: ALBERTO MAURO DE CAMARGO.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0274573-62.1967.8.26.0008 (008.67.274573-9) Situação: Arquivado. Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 11/12/1967. Reqte: RITA PALHARES DE CAMARGO.**

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274526-20.1969.8.26.0008 (008.69.274526-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/01/1969. Reqte: Anna Ferretti.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274536-93.1971.8.26.0008 (008.71.274536-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 17/05/1971. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274538-63.1971.8.26.0008 (008.71.274538-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/08/1971. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0274540-96.1972.8.26.0008 (008.72.274540-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/01/1972. Reqte: Helena Abdalla Haddad.****

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0035639-28.1981.8.26.0008 (008.81.035639-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 28/05/1981. Reqte: Enedina Maria de Camargo.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0274564-87.1973.8.26.0009 (009.73.274564-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 08/08/1973. Reqte: Joaquim Estevam Ferreira.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0274567-37.1976.8.26.0009 (009.76.274567-9) Situação: Arquivado. Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 23/08/1976. Reqte: Jose Elias da Silva.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0103675-61.1977.8.26.0009 (009.77.103675-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 07/01/1977. Reqte: Jose Elias da Silva - Espolio.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0103663-47.1977.8.26.0009 (009.77.103663-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/12/1977. Reqte: Zilda Rodrigues da Silva.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível. Processo: 0103692-50.1984.8.26.0010*

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3520014***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cama SIN (0142780) SEI 53500.017311/2014-10 / pg. 98

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 4/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(010.84.103692-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 05/12/1996. Reqte: Jose de Camargo.**********

» Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível. Processo: 0103691-65.1984.8.26.0010 (010.84.103691-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação de Corpos. Assunto: Liminar. Data: 05/12/1996. Reqte: Elza Lourdes Monteiro de Camargo.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0274558-11.1972.8.26.0011 (011.72.274558-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Data: 06/04/1972. Reqte: Genaro Esposito.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0274541-72.1972.8.26.0011 (011.72.274541-9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Título Judicial. Data: 19/10/1972. Reqte: Oliviero Ricci.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0274556-46.1971.8.26.0053 (053.71.274556-9). Ação: Protesto. Data: 02/12/1971. Reqte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0103672-37.1978.8.26.0053 (053.78.103672-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 29/05/1978. Reqte: Sabesp - Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0037721-75.2010.8.26.0053 [1] (053.86.816962-9/00001). Ação: Incidentes. Assunto: Gratificações Estaduais Específicas. Data: 23/11/2005. Embargte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0003643-50.2013.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 28/01/2013. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 10ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1028590-20.2014.8.26.0053. Ação: Desapropriação. Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941. Data: 15/07/2014. Reqte: Concessionária Move São Paulo S/A.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0274571-55.1967.8.26.0085 (085.67.274571-9). Ação: Ordinária. Data: 10/08/1967. Reqte: CIA.COMERCIAL DA BORDA DO CAMPO.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0274562-83.1973.8.26.0085 (085.73.274562-9). Ação: Execução (em geral). Data: 14/05/1973. Reqte: SCAISA -SOCIEDADE COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL S/A.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274552-41.1970.8.26.0086 (086.70.274552-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 12/11/1970. Reqte: RODOLFO GALLO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274557-29.1971.8.26.0086 (086.71.274557-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 30/11/1971. Reqte: JOSE DIAS DE ALMEIDA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0274542-26.1972.8.26.0086 (086.72.274542-9). Ação: Notificação. Data: 19/12/1972. Reqte: JOSE MENEZES.***

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0274568-53.1974.8.26.0086 (086.74.274568-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 30/09/1974. Reqte: ADELINO CAMARGO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0274549-76.1976.8.26.0086 (086.76.274549-9). Ação: Consignação em Pagamento. Data: 30/12/1976. Reqte: ITAGUASSU OLIVEIRA ALVES VARANDAS.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103676-09.1977.8.26.0086 (086.77.103676-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 09/02/1977. Reqte: CIA. FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTOS.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0103667-47.1977.8.26.0086 (086.77.103667-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 15/06/1977. Reqte: CIA. FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO CRED. FINANC. E INVEST..*

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0103664-92.1977.8.26.0086 (086.77.103664-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 09/12/1977. Reqte: MANUEL MARQUES PEDRO.**********

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 5/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103774-86.1980.8.26.0086 (086.80.103774-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 15/04/1980. Reqte: VITOR OLIVEIRA DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0103658-46.1981.8.26.0086 (086.81.103658-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 08/05/1981. Reqte: VITOR OLIVEIRA DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0035638-32.1983.8.26.0086 (086.83.035638-9). Ação: Arrolamento. Data: 18/03/1983. Reqte: MIQUILINA DA SILVA CAMARGO.**********

» Foro Distrital Saúde - 1ª Vara Cível. Processo: 0103782-23.1981.8.26.0088 (088.81.103782-9). Ação: Separação Judicial Litigiosa. Data: 28/04/1981. Reqte: EUFROSINA APARECIDA ALVARENGA CAMARGO.**********

» Foro Distrital Vila Maria - 3ª Vara Cível. Processo: 0103657-18.1982.8.26.0089 (089.82.103657-9). Ação: Execução (em geral). Data: 08/09/1982. Reqte: SELMA CECILIA SERRONI DE OLIVA.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0274512-90.1965.8.26.0100 (00065274512-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/08/1965. Reqte: Maria Laura Tome da Conceicao.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274513-75.1965.8.26.0100 (00065274513-/9) Situação: Arquivado. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 13/10/1965. Reqte: Ruy Ribeiro.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274514-26.1966.8.26.0100 (00066274514-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução (em geral). Data: 01/06/1966. Reqte: Alcides Piovesan.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274515-11.1966.8.26.0100 (00066274515-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 08/07/1966. Reqte: Rosina Mamone Toscane.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0274516-93.1966.8.26.0100 (00066274516-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/07/1966. Reqte: Helena Sampaio Pereira Mendes.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274517-78.1966.8.26.0100 (00066274517-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 29/09/1966. Reqte: Miguel Thiago Castello.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0274519-14.1967.8.26.0100 (00067274519-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/01/1967. Reqte: Helena Abdalla Haddad.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0274521-81.1967.8.26.0100 (00067274521-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/06/1967. Reqte: Helena Abdalla Haddad.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 0274522-66.1967.8.26.0100 (00067274522-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução (em geral). Data: 17/07/1967. Reqte: Helena Pereira Sampaio Mendes.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0274523-17.1968.8.26.0100 (00068274523-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/04/1968. Reqte: Francisco Pecchiai.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274525-84.1968.8.26.0100 (00068274525-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 31/10/1968. Reqte: Joaquim Ferreira.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0274532-08.1970.8.26.0100 (00070274532-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/03/1970. Reqte: Joaquim Ferreira.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0274533-90.1970.8.26.0100 (00070274533-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 11/08/1970. Reqte: Ana Ramos Duarte.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0274534-41.1971.8.26.0100 (00071274534-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 12/02/1971. Reqte: Theophilo Papacena.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274553-47.1971.8.26.0100

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Carta S/N (01427/68) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 6/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(00071274553-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/05/1971. Reqte: Germano Fandinho Gonzales.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0274539-63.1971.8.26.0100 (00071274539-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/10/1971. Reqte: Financiadora General Motors S/A.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0274559-20.1972.8.26.0100 (00072274559-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 07/06/1972. Reqte: Nicolau de Mauro.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274570-78.1974.8.26.0100 (00074274570-/9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 02/08/1974. Reqte: Companhia Real de Investimentos Cred.fin. e Investimentos.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0274543-61.1975.8.26.0100 (00075274543-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 29/01/1975. Reqte: Comercial e Construtora Ppr Ltda.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0274544-46.1975.8.26.0100 (00075274544-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 13/05/1975. Reqte: Comercial e Construtora Ppr Ltda..**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0274546-16.1975.8.26.0100 (00075274546-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 05/09/1975. Reqte: Cond.edif.sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274654-11.1976.8.26.0100 (00076274654-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1976. Reqte: Condominio E4dificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0274548-49.1976.8.26.0100 (00076274548-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1976. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0274550-82.1977.8.26.0100 (00077274550-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/01/1977. Reqte: Cond.edif.s.joao Del Rey..**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103687-93.1977.8.26.0100 (000.77.103687-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 26/04/1977. Reqte: CONCEICAO MARIA DE AQUINO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0103673-75.1978.8.26.0100 (00078103673-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/02/1978. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0103669-38.1978.8.26.0100 (00078103669-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 31/10/1978. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103688-10.1979.8.26.0100 (000.79.103688-9) Situação: Arquivado. Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 07/03/1979. Reqte: JOSE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0103660-42.1979.8.26.0100 (00079103660-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 23/11/1979. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103783-06.1980.8.26.0100 (000.80.103783-9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Revisão. Data: 19/05/1980. Reqte: MARCO IGOR CAMARGO E OTRS.

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0103771-89.1980.8.26.0100 (00080103771-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/07/1980. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103787-43.1980.8.26.0100 (000.80.103787-9) Situação: Arquivado. Ação: Alvará Judicial. Data: 18/11/1980. Reqte: IGNEZ DE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0180771-34.1981.8.26.0100 (00081180771-/9) Situação: Arquivado. Ação: Execução de Titulo Extrajudicial. Data:*

PEDIDO Nº: **3520014**

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (01427-88) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 101

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402226 **FOLHA: 7/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*17/11/1981. Reqte: Buri S/A Credito Financiamento e Investimento.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0035641-42.1983.8.26.0100 (000.83.035641-9) Situação: Arquivado. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 11/01/1983. Reqte: IRIA CREMONESI CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0030453-34.1984.8.26.0100 (00084030453-/9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 04/04/1984. Reqte: Sergio Stephano Chohfi.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0803422-69.1985.8.26.0100 (000.85.803422-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 25/02/1985. Reqte: JOSE CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0707366-71.1985.8.26.0100 (000.85.707366-9) Situação: Arquivado. Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento. Assunto: Administração de Herança. Data: 09/05/1985. Reqte: DEOLINDA DA CONCEICAO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0707367-56.1985.8.26.0100 (000.85.707367-9) Situação: Arquivado. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 09/05/1985. Reqte: DEOLINDA DA CONCEICAO CAMARGO.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0428082-95.1985.8.26.0100 (00085428082-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/11/1985. Reqte: Condominio Edificio Sao Joao Del Rey.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0516622-51.1987.8.26.0100 (00087516622-/9) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/06/1987. Reqte: Condominio Edificio Centro Comercial Itaim Ceci.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0803559-46.1988.8.26.0100 (00088803559-/9) Situação: Arquivado. Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 12/02/1988. Reqte: Paulo Masci de Abreu - Contra Notificacao.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 53,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3520014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cana S/N (01427-83) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 102

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

29/07/2014 **3469521**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140215 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RENATA FREITAS DE CAMARGO, RG: 16355471, CPF: 073.245.648-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469521

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402234 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

RENATA FREITAS DE CAMARGO, RG: 16355471, CPF: 073.245.648-79, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0507172-06.1995.8.26.0100 (00095507172-/9). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 16/03/1995. Reqte: Sidney Augusto Fernandes.**********

*» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0611219-31.1995.8.26.0100 (000.95.611219-9) Situação: Arquivado. Ação: Busca e Apreensão. Data: 04/04/1995. Reqte: PAULO MASCI DE ABREU.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **RENATA FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0156685-40.1997.8.26.0002 (002.97.156685-9) Situação: Arquivado. Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 16/05/1997. Reqte: RENATA FREITAS DE CAMARGO.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3520013

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cana S/N (01427-83) SEI 53500.011317/2014-10 / pg. 104

29/07/2014 **3469524**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5140218 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/07/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, RG: 8782260, CPF: 006.591.488-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

» *Foro Central Criminal Barra Funda - 7ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0005935-03.2002.8.26.0050 (050.02.005935-3). Data: 22/01/2002. Querelante: Alpha Empreendimentos e Administração de Imoveis S/c Ltda.*

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3469524

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 5402204 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 28/08/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, RG: 8782260, CPF: 006.591.488-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

*» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0206048-02.2011.8.26.0100 (583.00.2011.206048) Situação: Em grau de recurso. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 26/10/2011. Reqte: Celso Masao Fujita.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0208515-51.2011.8.26.0100 (583.00.2011.208515). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Obrigações. Data: 12/03/2012. Reqte: Celso Masao Fujita.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

*» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0531504-81.1988.8.26.0100 (000B8531504-/9) Situação: Arquivado. Ação: Processo Cautelar. Assunto: Liminar. Data: 02/12/1988. Reqte: Rede Autonomista de Radiodifusao Ltda.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 4301579

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cana S/N (01427-83) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 106

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

- Não infringe o inciso 5º do artigo 220 da Constituição Federal, ou seja, " Os méis de comunicação social não podem , direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio".

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 107

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, ter:

- Conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.011517/2014-10 / pg. 108

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

I - a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da permissão que será renovada; e

II – não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovada da outorga.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 109

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador do **ALPHA FM LTDA**; com sede na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A, que:

-somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 110

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Carta SIN (01427/15) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 111

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinto por cento) do tempo reservado á propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta copia de grade de programação."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 112

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estimulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do Art. 221 inciso II da Constituição Federal "

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 113

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"Atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142758) SEI 53500.011317/2014-10 / pg. 114

DECLARAÇÃO

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

"A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5° do Artigo 220 da Constituição Federal."

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (01427/78) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 115

D E C L A R A Ç Ã O

O Sócio-Administrador da **ALFHA FM LTDA**., permissionária do Serviços de Radiodifusão Sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de OSASCO-SP, D E C L A R A que:

" Seus Sócios e Diretores são brasileiros natos.

E que os responsáveis pela área editorial e para programação da emissora é o Sr. **LUÍS EDUARDO CARDOSO LEITE.**

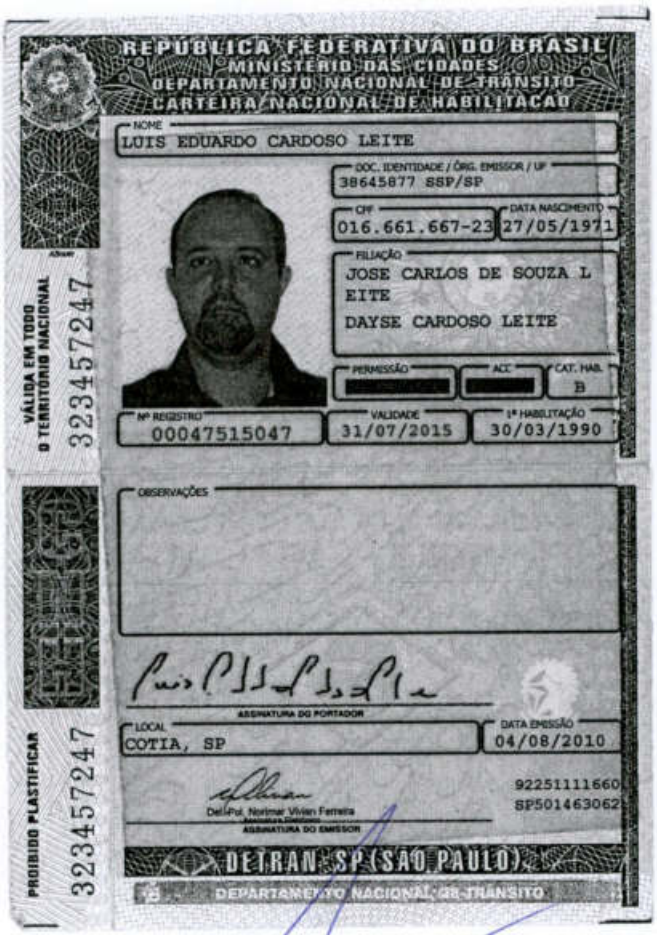
SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIS EDUARDO CARDOSO LEITE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
38645877 SSP/SP

CPF
016.661.667-23

DATA NASCIMENTO
27/05/1971

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE SOUZA L
EITE
DAYSE CARDOSO LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00047515047

VALIDADE
31/07/2015

1ª HABILITAÇÃO
30/03/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
323457247

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COTIA, SP

DATA EMISSÃO
04/08/2010

92251111660
SP501463062

Del.Pol. Norimar Vivien Ferreira
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP (SÃO PAULO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
323457247



16º TABELIÃO DE NOTAS
ADEU BISOGNIN TABELIÃO
FÁBIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE

09 SET. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
fotográfica conforma original
apresentado do que dou fé
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1050AM03978

P/Autenticação
R$ 2,60

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142788) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 117

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: ALPHA FM LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 955	1-2- Horário de funcionamento: 24:00
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: AV. PAULISTA, Nº 2198 - 24º ANDAR	
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
CEP: 01310-300	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude : 23º S 31' 57" S	
Longitude: 46º W 47' 33" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: BROADCAST ELECTRONIC INC	
2.3.2 – Modelo: FM – 35 A	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0140-87-0587	
2.3.4- Potência de operação(kW): 35,0 Potência medida(kW): 35,0	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 101,7 Freqüência medida(MHz): 101,7	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0,20	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(x) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(x) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não

José Eduardo Teixeira Nascimento
Engº. de Telecomunicações
CREA Nº 8.[illegible]47/D - 12ª REGIÃO
CPF Nº 226.814.261-20

FVT-RO- FM

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (01427-38) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 118

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.4.2 – Modelo: SI-F-10	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0158/84	
2.4.4- Potência de operação(kW): 10,0 Potência medida(kW): 10,0	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 101,7 Freqüência medida(MHz): 101,7	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0,30	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: SHIVELY LABORATORIES	
2.5.1.2- Modelo: 6814-8-CF-SS	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	8
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	167,9 m

FVT-RO- FM

José Eduardo Tenório Nascimento
Engº de Telecomunicações
CREA Nº 8.947/D - 12ª REGIÃO
CPF Nº 226.814.261-20

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta SIN (0142748) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 119

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (x) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(x) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AV. SANTO ANTONIO Nº 2153 – SALA 93 - OSASCO-SP CEP: 06016-060	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: AV. PAULISTA Nº 2198 – 15 ANDAR - SÃO PAULO-SP CEP: 01310-300	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA: 8047/D – CRAEA-DF Local: BRASÍLIA-DF Data; 10/09/2014 Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO Assinatura:	José Ednaldo Tenório Nascimento Eng. de Telecomunicações CREA Nº 8.047/D - 12ª REGIÃO CPF Nº 226.814.261-20

FVT-RO- FM

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta SIN (01427758) SEI 53500.011517/2014-40 / pg. 120

9.4.9.3. - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da **ALPHA FM LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC, modelo FM-35A, série 124, Código de Homologação nº 0140/87, com potência nominal de 35,0 kW"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 121

9.4.9.3. - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"Na qualidade de representante legal da **ALPHA FM LTDA**, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo SI-F-10, série 60013, Código de Homologação nº 0158/84, com potência nominal de 10,0 kW"

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Carta SEI (0142748) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 122

9.4.9.3.1 - DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ALPHA FM LTDA**, com sede na cidade de OSASCO, Estado de São Paulo, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga;

b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o esmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

SÃO PAULO-SP, 15 de setembro de 2014

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Sócio-Administrador

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Carta S/N (0142778) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 123

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140049306

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0705276015**
Registro: **8047/D-DF**

Empresa contratada: **5009 - J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALPHA FM LTDA** CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

AV.PAULISTA | Número: 2198 | Bairro: CENTRO | CEP: 01310-300

Cidade: SÃO PAULO | UF: SP | Complemento: 24º ANDAR

E-Mail: enget.radio@uol.com.br | Fone: (61)33220694

Contrato: | Celebrado em: 03/09/2014 | Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

AV.PAULISTA | Número: 2198 | Bairro: CENTRO | CEP: 01310-300

Cidade: SÃO PAULO | UF: SP | Complemento: 24º ANDAR

Data de Início: 03/09/2014 | Previsão término: 03/12/2014 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Comercial | Código/Obra pública:

Proprietário: **ALPHA FM LTDA** | CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

E-Mail: enget.radio@uol.com.br | Fone: (61) 33220694

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Laudo RADIODIFUSÃO de som	1,0000	hertz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA DE FM NA CIDADE DE OSASCO-SP.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BSB-DF, 15 de set de 14
Local Data

JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - CPF: 226.814.261-20

ALPHA FM LTDA - CPF/CNPJ: 53.933.024/0001-60

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 08/09/2014 Valor Pago: R$ 63,84 Nosso Número/Baixa: 0114040168

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD151582E720f48a8a28db4e4786967 32 pg:124

08/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:31:43
481174014 0284

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J & G CONS ASSESSORIA LTD
AGENCIA: 1231-9 CONTA: 8.626-6

BANCO DO BRASIL

00190000090219992601114040168150761950000006364

NR. DOCUMENTO	90.802
NOSSO NUMERO	21993260114040168
CONVENIO	02199926
CREA-DF ARTS	
AGENCIA/COD. CEDENTE	4200/00202188
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2014
DATA DO PAGAMENTO	08/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO	63.64
VALOR COBRADO	63.64

NR.AUTENTICACAO 9.968.E21.FFC.1A8.537

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Itens do boleto
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

Observações:
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R$		21999260114040168

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
21999260114040168	03/09/2014	00.304.725/0001-73	13/09/2014	63,64

(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Cedente: Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF | Agência/Código Cedente: 4200-5/200188-8 | Espécie: R$ | Quantidade: | Nosso número: 21999260114040168

Itens do boleto
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financeiro/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02199.926011 14040.168180 7 6185.0000006364

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	13/09/2014
Cedente	Agência/Código cedente
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
03/09/2014	21999260114040168	DM	N		21999260114040168

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	18-035	R$			63,64

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140049306 => 63,64

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento.
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

27	(-) Desconto / Abatimento
35	(-) Outras deduções
19	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado
J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA / JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO - 8047/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 65149821720f48a8a28db4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	15/03/2005
REDE AUTONOMISTA DE RADIO DIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/1992	12/07/2002

Usuário: - **Data: 08/10/2014** **Hora: 17:21:35**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Certidão obtida via Internet SRD ALPHA FM LTDA (0176895) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 127

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 03/06/2016 **Hora:** 13:53:26

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	PLANALTO – FM STEREO SOM S.A.	60.303.914/0001-53	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Diadema
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	1100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	03.922.840/0001-08	Sócio	19992	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Planaltina
		MEGA RADIODIFUSAO LTDA - EPP	10.716.689/0001-09	Sócio	3333	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Guapó
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 03/06/2016 **Hora:** 13:53:54

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 129

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.245.648-79

NOME	CNPJ/ CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	1100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	20000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior Data: 03/06/2016 Hora: 13:54:27

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 130

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ALPHA FM LTDA

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:55:04 do dia 03/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Certidão obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 131

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/ Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
269	ALPHA FM LTDA	SP	Osasco	FM	3	M	

Usuário: - Data: 03/06/2016 Hora: 13:54:28

Registro 1 até 1 de 1 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) - SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 132

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	SP	Distrito:	
Município:	Osasco	Sub Distrito:	
Freqüência:	101,7 MHz	Local Especifico:	
Classe:	E3	Fase:	3 - Licenciada
Canal:	269		

Dados da Entidade

Entidade:	ALPHA FM LTDA	Fistel:	02022880218
Nome Fantasia:	ALPHA FM	CNPJ:	53.933.024/0001-60
Nº Estação:	9148779	Situação:	Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	01/01/1996

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:	ALPHA FM LTDA	Nº Fistel:	02022880218
Fase:	3 - Licenciada		

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: º ' " Sul

Longitude: º ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal:	269	Freqüência:	101,7
Classe:		Canal Educativo?:	

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003

Máximo: 250 Digitados: 43

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 133

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Nome Fantasia: ALPHA 105 FM Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 01310300 Logradouro: Avenida Paulista

Número: 2198 Complemento: - Edifício Central Park - 22º andar Bairro: Cerqueira Cesar Estado: SP

Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:

Telefone: 11 30165800 Fax: 11 30161750

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 01300000 Logradouro: AV. PAULISTA

Número: 2198 Complemento: 22º ANDAR Bairro: CERQUEIRA CESAR Estado: SP

Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

ALPHA FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/ Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: Número do Processo:

Fistel: 02022880218

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			15/03/1985	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -			06/05/1997	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -			31/03/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			03/05/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -			20/03/2012	Transferência Indireta	Jur.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 134

		- Selecione -			23/03/2012	Multa	Jur.
		- Selecione -			05/01/2016	Mudança de Local	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ALPHA FM LTDA - CNPJ/CPF(53.933.024/0001-60)
Município/UF: OSASCO/SP
Indicativo: ZYD955
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 269
Classe PB: E3

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 135

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP Município: Osasco

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	15/03/2005
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	12/07/2012

Usuário: - Data: 03/06/2016 Hora: 13:55:40

Registro 1 até 2 de 2 registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cópia obtida via Internet - Dados - Alpha FM Ltda. (1168697) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 136

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA

F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	03/06/2016 14:01:12

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL

Cr$ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. PAULISTA	NÚMERO: 2194	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: AND.15 CJ.151	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01244-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00

PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00

RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 137

$ 11.500.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 037.916/93-2 SESSÃO: 09/03/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505292, SITUADA À: AV. VALENTIM GENTIL, 303, BUTANTA, SAO PAULO - SP.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505284, SITUADA À: AVENIDA DOM PEDRO I, 309, 3 ANDAR, OSASCO - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00.

NUM.DOC: 066.597/95-0 SESSÃO: 23/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 2194, AND.15 CJ.151, SAO PAULO - SP, CEP 01244-010.

NUM.DOC: 068.767/97-3 SESSÃO: 15/05/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALPHA FM LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 121, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 298, CJ.151 A 154, CENTRAL PARK, SAO PAULO - SP.

NUM.DOC: 138.568/97-2 SESSÃO: 08/09/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE:

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 138

6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2514688600 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

NUM.DOC: 255.915/03-2 SESSÃO: 10/11/2003

INCLUSÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NAL LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U.

NUM.DOC: 277.439/03-6 SESSÃO: 25/11/2003

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 018.511/05-3 SESSÃO: 13/01/2005

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 179.988/05-0 SESSÃO: 27/06/2005

REMANESCENTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 878260 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 139

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 000.851/06-1 SESSÃO: 11/01/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16.355.471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8.782.260-X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 2198, CJ 221 A 224, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.071/08-9 SESSÃO: 30/01/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 163.541/08-5 SESSÃO: 26/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2007. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2007.

NUM.DOC: 165.211/08-8 SESSÃO: 28/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2006. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2006.

NUM.DOC: 401.057/08-2 SESSÃO: 12/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 183.444/12-7 SESSÃO: 09/05/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

ADMITIDO JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834 - SP, RESIDENTE À RUA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 140

FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 143.603/13-9 SESSÃO: 15/04/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2012. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72008957] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento gratuito
Proibida comercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cópia obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 141

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
ALPHA FM LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	03/06/2016 14:01:06

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL

R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 2198	
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR	COMPLEMENTO: CJ 221 A 224	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01310-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 142

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.
CORREÇÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60
NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.
NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.
NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.
NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/06/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 72008941] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
idão obtida via Internet - JUCESP - Alpha FM Ltda. (1168919) - SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 143

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.017317/2014-10 (relacionado ao Processo nº 53000.047150/2004-85)		
Entidade: Alpha FM Ltda.		
Localidade: Osasco	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período(s): 15.03.2005 À 15.03.2015; 15.03.2015 À 15.03.2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**109/123**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**110**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**10 (2014/2010)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**9**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**4 (1168897)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**16**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732
Checklist (1168946) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 144
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**16**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**13**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**12**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**1168919**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		
17- Laudo de Vistoria ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**118-120; 124-126**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		**106 (TJSP - Cível) (Positiva)**
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		**104 (TJSP - Cível) (Positiva)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		**105 (TJSP - Criminal) (Positiva)**
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)	**X**			**X**		**103 (TJSP - Criminal)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)		**X**		**X**		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist (1169246) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 145

	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)		**X**		**X**		
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
23- certidões de **protestos de títulos**;	José Ernesto Freitas de Camargo (Sócio e Administrador)			**X**			
	Renata Freitas de Camargo (Sócia e Administradora)			**X**			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Checklist (1169246) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 146

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13724/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.017317/2014-10 (relacionado ao Processo nº 53000.047150/2004-85).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Alpha FM Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, na localidade de Osasco, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 15.03.2005 a 15.03.2015 e 15.03.2015 a 15.03.2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1169245), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

RELATIVO À ALPHA FM LTDA.:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.4. laudos de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

RELATIVO À JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO:

3.5. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª Instância), Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal) - **em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**;

3.6. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.7. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0005935-03.2002.8.26.0050, em trâmite na 7ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, Data: 22/01/2002, Querelante: Alpha Empreendimentos e Administração de Imóveis S/C;

3.8. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0206048-02.2011.8.26.0100, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 26/10/2011, Requerente: Celso Masao Fujita;

3.9. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0208515-51.2011.8.26.0100, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 12/03/2012, Requerente: Celso

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Masao Fujita;

3.10 Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 00531504-81.1998.8.26.0100, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 02/12/1988, Requerente: Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.;

RELATIVO À RENATA FREITAS DE CAMARGO:

3.11. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual (2ª Instância), Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal) - **em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**;

3.12. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.13. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0507172-06.1995.8.26.0100, em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 16/03/1995, Requerente: Sidney Augusto Fernandes;

3.14. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0611219-31.1995.8.26.0100, em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central Cível, Data: 04/04/1995, Requerente: Paulo Masci Abreu;

3.15. Certidão de Inteiro Teor, relativo ao Processo nº 0156685-40.1997.8.26.0002, em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, Data: 02/12/1988, Requerente: Renata Freitas Camargo.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior**, **Analista**, em 03/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 03/06/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1169251** e o código CRC **8358FDE3**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 20641/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA
Av. Paulista, nº 2198, Cj. 221 a 224 - Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.017317/2014-10.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13.724/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1169361** e o código CRC **5EA2C0A9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20641/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017317/2014-10 - Nº SEI: 1169361

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
09/06/2016 11:20:35

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1169361.html
Nota_Tecnica_1169251.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: - **Data: 11/07/2019** **Hora: 10:27:39**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

(Imagem externa) TELAS ANATEL 53000.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 152

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**
CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:45 do dia 11/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Para verificar as assinaturas, acesse www.camara.leg.br/validadorpdf e insira o código 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Inserido ao processo eletrônico SEI 53900.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 153

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Juntada Externa - DEAS/SMAGE - 53900.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 154

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:34:37

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Para verificar as assinaturas, acesse www.camara.leg.br/autenticidade com o código 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:38:11

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Celso Godoy de Avellar

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	325000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: Anatel\celso.mc - Celso Godoy de Avellar **Data:** 11/07/2019 **Hora:** 10:39:36

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Para verificar as assinaturas, acesse www.camara.leg.br/autenticidade com o código 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. SANTO ANTONIO, 2153 - SALA 93	**Complemento:**	
Bairro: V. OSASCO	**Numero:** .	
Município: Osasco	**UF:** SP	**CEP:** 06000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5325	**Longitude:** -46.7925

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
(Imagem externa) TELAS ANATEL 53000.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 158

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004177/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.533	**Longitude:** -46.793	**Cota da base:** 800.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 014087---0587	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 3.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.64	**10º:** 0.87	**20º:** 1.17	**30º:** 1.44	**40º:** 1.61	**50º:** 1.61	**60º:** 1.43	**70º:** 1.15	**80º:** 0.86	**90º:** 0.64	**100º:** 0.47	**110º:** 0.3
120º: 0.18	**130º:** 0.15	**140º:** 0.24	**150º:** 0.51	**160º:** 0.85	**170º:** 1.19	**180º:** 1.42	**190º:** 1.55	**200º:** 1.63	**210º:** 1.64	**220º:** 1.59	**230º:** 1.44
240º: 1.14	**250º:** 0.78	**260º:** 0.42	**270º:** 0.17	**280º:** 0.04	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0.03	**330º:** 0.14	**340º:** 0.29	**350º:** 0.46

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
(Imagem externa) TELAS ANATEL 53000.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 159

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	28/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
(Imagem externa) TELAS ANATEL 53000.017317/2014-10 (4399980) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 160

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão social: ALPHA FM LTDA

Resultado da consulta em 11/07/2019 11:12:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Cópia original - SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 161

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 MATRIZ		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL	**ALPHA FM LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ALPHA FM**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2019** às **11:10:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Assinado eletronicamente por Gabriela Rios Ferreira Nunes e outros - PRT 53900.017317/2014-10 / pg. 162

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11603/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.017317/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de OSASCO, estado de SÃO PAULO, referente ao seguinte período: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.4. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.7. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

4.8. prova de regularidade relativa à seguridade social.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao**, **Engenheiro**, em 22/07/2019, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4399217** e o código CRC **DC75E701**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 4399217

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de julho de 2019.

Ao
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA **(CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)**
Av. Paulista, nº 2.198, Cj. 221 a 224 - Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 11.603/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão de Renovação de Outorga (evento SEI nº 4399205), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4399243** e o código CRC **AF927F2E**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 4399243

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício 23659 (4399243) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: **53000.017317/2014-10**		
Entidade: Alpha FM Ltda		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: **Osasco**	**UF: SP**
Validade da Outorga: Vencida	**Períodos: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendente	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Evento SEI 4399980 Fls. 4 a 6

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
(Origem externa) CHECK LIST 53000.017317/2014-10 (4401073) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 168

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Evento SEI 4399195
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Evento SEI 4399980 Fl. 2
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Evento SEI 4499140
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, para fins de renovação de outorga, para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Celso Godoy de Avellar **CARGO: Engenheiro**	11.07.2019

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
(origem externa) CHECK LIST 53000.017317/2014-10 (4401673) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 169

883-31

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 84

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de maio de 2002 R$ 1,64

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Senado Federal	3
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	13
Ministério da Justiça	22
Ministério da Previdência e Assistência Social	25
Ministério da Saúde	26
Ministério das Comunicações	70
Ministério das Relações Exteriores	73
Ministério de Minas e Energia	73
Ministério do Desenvolvimento Agrário	81
Ministério do Meio Ambiente	83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	84
Ministério do Trabalho e Emprego	85
Ministério Público da União	87
Tribunal de Contas da União	88
Poder Judiciário	172
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	173

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.441, DE 2 DE MAIO DE 2002

Insereve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Plácido de Castro, o Libertador do Acre, Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE
Em 2 de maio de 2002

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 34, de 06 de março de 2002, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, no valor global de R$ 805.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 06 de maio de 2002, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Senador RAMEZ TEBET

(Of. El. nº 90/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Urtigão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA QUELUZ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE

A partir do dia 6 de maio de 2002, o acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional passa a ter a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.
Ao acessar o site, você receberá um alerta de segurança, clique em "SIM" e siga as instruções seguintes.
Saiba mais em www.in.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Of. Externa(o) DEC LEG RENOV OUT 53000.017317/2014-10 (4400377) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 170

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Igem externa) REQUERIMENTO 53900.017317/2014-10 (4399209) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 171

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

(Igem/ extema) REQUERIMENTO 53900.017317/2014-10 (4399209) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 172

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Igem externa) REQUERIMENTO 53900.017317/2014-10 (4399269) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 173

Data de Envio:
23/07/2019 11:43:33

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_4399217.html
Oficio_4399243.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	206	E3	3			Coordenada pré-fixada 23S3421;46W3834
ALPHA FM LTDA	269	E3	3			

Usuário: - **Data: 31/03/2020** **Hora: 10:15:51**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo I PLANO BÁSICO (6581158) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 175

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Osasco**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: - **Data: 31/03/2020** **Hora: 10:17:52**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo OUTORGA (5561173) SEI 53500.011317/2014-10 / pg. 176

Perfil das Empresas - ALPHA FM LTDA

CNPJ: 53933024000160
Presidente:
Endereço: Avenida Paulista - Cerqueira Cesar
E-mail:
Capital Social: 650.000,00
Reserva de Capital:
Total: 650.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADOR	
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.canaltaleg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo SIACCO (5554205) SEI 53500.017317/2024-10 / pg. 177

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 15/03/2025
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. SANTO ANTONIO, 2153 - SALA 93		**Complemento:**
Bairro: V. OSASCO		**Numero:** .
Município: Osasco	**UF:** SP	**CEP:** 06000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: AV. PAULISTA, 2198 - 15 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo RELATÓRIO DE CANAL (5351214) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 178

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 01/01/1996	**Número da Licença:** 004177/2003

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.5325 (23° 31' 57.0" S)	**Longitude:** -46.7925 (46° 47' 33.0" W)	**Cota da base:** 800.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 3.93 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.64	**10º:** 0.87	**20º:** 1.17	**30º:** 1.44	**40º:** 1.61	**50º:** 1.61	**60º:** 1.43	**70º:** 1.15	**80º:** 0.86	**90º:** 0.64	**100º:** 0.47	**110º:** 0.3
120º: 0.18	**130º:** 0.15	**140º:** 0.24	**150º:** 0.51	**160º:** 0.85	**170º:** 1.19	**180º:** 1.42	**190º:** 1.55	**200º:** 1.63	**210º:** 1.64	**220º:** 1.59	**230º:** 1.44
240º: 1.14	**250º:** 0.78	**260º:** 0.42	**270º:** 0.17	**280º:** 0.04	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0.03	**330º:** 0.14	**340º:** 0.29	**350º:** 0.46

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 77.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo RELATÓRIO DE CANAL (5351214) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 179

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Anexo RELATÓRIO DE CANAL (5351214) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 180

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 MATRIZ		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **10:32:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo CNPJ 3 (5351254) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 181

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo CNPJ (5351254) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 182

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103154562532658

Informação obtida em 31/03/2020 10:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo I FGTS (5352837) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 183

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:17 do dia 31/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo FISTEL (3552366) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 184

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo FISTEL (3552366) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 185

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.017317/2014-10		
Entidade: ALPHA FM LTDA		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Paranavaí	**UF: PR**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/05/2005 a 15/05/2015 e 15/05/2015 a 15/05/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Pag 3; 12 a 18 (4524025)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OBS	Parâmetro não avaliado

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Ato constitutivo (19 a 28) Alterações Contratuais (29 a 118) Faltam alterações contratuais a partir de 08/09/2015
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Pag 143 a 148 (4524025)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Pag 134 a 139 (4524025)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo CHECKLIST (5532602) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 186

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pag 32 (4524025)
0	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5351234)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Pag 31 (4524025) Pag 30 (4524025) Pag 34 e 35 (4524025)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5352366)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Pag 31 (4524025) (5352337)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pag 29 (4524025)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Pag 4 a 11 (4524025)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: José Luiz da Conceição **CARGO: Engenheiro**	31.03.2020

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo CHECKLIST (5352602) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 187

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.017317/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 15/03/2005 a 15/03/2015 e 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 11603/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4399217, concluiu pela expedição do Ofício n.º 23659/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4399243), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.042631/2019-35, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

> 3.1. alterações contratuais a partir de 08/09/2015 , caso houver, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/04/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5352636** e o código CRC **7ACEB38C**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 5352636

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 12797/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 31 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198,Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6566/2020/SEI-MCTIC , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/04/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5352754** e o código CRC **1D827B07**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 5352754

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
07/04/2020 18:31:00

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5352754.html
Nota_Tecnica_5352636.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.017317/2014-10		
Entidade: ALPHA FM LTDA		**CNPJ: 53.933.024/0001-60**
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Paranavaí	**UF: PR**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/05/2005 a 15/05/2015 e 15/05/2015 a 15/05/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Pag 3; 12 a 18 (4524025)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OBS	Parâmetro não avaliado

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OBS Enviado Despacho ao SEASO	Ato constitutivo (19 a 28) Alterações Contratuais (29 a 118) Alteração contratual informada no evento SEI (5386757ainda não cadastrada no SIACCO.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Pag 143 a 148 (4524025)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Pag 134 a 139 (4524025)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo CHECKLIST (5735759) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 193

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Pag 32 (4524025)
0	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	(5351234)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Pag 31 (4524025) Pag 30 (4524025) Pag 34 e 35 (4524025)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	(5352366)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Pag 31 (4524025) (5352337)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Pag 29 (4524025)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Pag 6 a 12 (4524025)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: José Luiz da Conceição **CARGO: Engenheiro**	27.07.2020

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo CHECKLIST (5335759) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 194

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Interessado: ALPHA FM LTDA

Processo nº 53900.017317/2014-10

1. Tendo em vista o Laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 6 a 12 (evento SEI nº 4524025), pela ALPHA FM LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Brasília, 27 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5735496** e o código CRC **63FEC2EF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Despacho 5735496 SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 195

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Interessado: ALPHA FM LTDA

Processo nº 53900.017317/2014-10

1. Tendo em vista que às fls. 6 a 34 (evento SEI nº 5386757) foi apresentada a alteração contratual, cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO ,para informar se nessa Coordenação, está tramitando processo da Entidade Interessada, tratando do assunto acima mencionado.

Brasília, 27 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5735515** e o código CRC **042CF2F5**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Despacho 5735515 SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 196

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:07:48 do dia 06/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/p=149821+720f48a8a28db4e478696732

Anexo DOC DA ANALISE (3769313) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 197

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Carlos Alberto Amaral do Amaral
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Paulista
Número/Complemento: 2198 - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar — **CEP:** 01.310-300
Cidade: São Paulo — **UF:** SP
Telefone: (11)3016-5800 — **Fax:** (11)3016-5800
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 650.000,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 650.000 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/p=149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo DOU DA ANÁLISE (5769313) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 198

073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	325.000	325.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
006.591.488-03	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADOR		
073.245.648-79	RENATA FREITAS DE CAMARGO	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar Confirmar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/p=149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo DOU DA ANÁLISE (5769313) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 199

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 15/03/2025
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo DOC DA ANÁLISE (5765313) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 200

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -23.5575 (23° 33' 27.0" S)	**Longitude:** -46.66028 (46° 39' 37.0" W)	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máximo:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd										
0º: 2.54	**10º:** 2.46	**20º:** 2.5	**30º:** 2.46	**40º:** 2.43	**50º:** 2.39	**60º:** 2.36	**70º:** 2.39	**80º:** 2.43	**90º:** 2.49	**100º:** 2.53	**110º:** 2.71
120º: 2.78	**130º:** 2.88	**140º:** 2.91	**150º:** 3.04	**160º:** 3.02	**170º:** 2.9	**180º:** 2.83	**190º:** 2.72	**200º:** 2.63	**210º:** 2.52	**220º:** 2.39	**230º:** 2.38
240º: 2.37	**250º:** 2.38	**260º:** 2.41	**270º:** 2.46	**280º:** 2.5	**290º:** 2.57	**300º:** 2.57	**310º:** 2.63	**320º:** 2.63	**330º:** 2.59	**340º:** 2.59	**350º:** 2.51

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máximo:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo DOC DA ANÁLISE (5765515) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 201

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo DOC DA ANÁLISE (5765515) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.0" S**	**46° 39' 37.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/08/2020 17:04:50

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2Y1NWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967327
6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967327

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.017317/2014-10	
Canal: 269 Frequência: 101,7 MHz	CNPJ: 53.933.024/0001-60
Localidade: São Paulo	UF: SP
Entidade: **ALPHA FM LTDA.**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5769313 Pág. 1
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4524025 Pág. 3
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4524025 Pág. 6 a 12
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4524025 Pág. 4

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732

Checklist 5769354 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 205

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	N	4524025 Pág. 6 e 7
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	4524025 Pág. 6
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	4524025 Pág. 6
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4524025 Pág. 6
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4524025 Pág. 6
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4524025 Pág. 6
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	4524025 Pág. 6
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4524025 Pág. 7
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 9769934 - SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 206

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	4524025 Pág. 5
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4524025 Pág. 5
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4524025 Pág. 5
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4524025 Pág. 5
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	N	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4524025
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	N	4524025

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 9769934 - SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 207

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	4524025

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 07/08/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5769334** e o código CRC **0E9E3CE6**.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 5769334 SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 208

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2170/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.017317/2014-10.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 269 (duzentos e sessenta e nove), classe E3, encaminhado pela **ALPHA FM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.933.024/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Osasco/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5735496), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 6 a 12 (Evento SEI n° 4524025).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
	– Caberá à entidade promover no Sistema MOSAICO as alterações relativas a situação de que trata o Laudo de Vistoria Técnica apresentado para adequação de suas características técnicas de operação no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCR) da plataforma do Mosaico, necessárias para permitir que a análise seja realizada diretamente via sistema. Para efetuar a solicitação via sistema a entidade deverá realizar o seguinte procedimento: **Efetuar login no sistema SCR (http://sistemas.anatel.gov.br/se);** **Selecionar a opção "Licenciamento de Radiodifusão";** **Selecionar a Entidade;** **Selecionar o canal desejado na aba "Canais";** **Acessar a função "Incluir Estação"; e** **Preencher as informações técnicas necessárias.**
– As seguintes características técnicas de operação da estação informadas no laudo de vistoria técnica encontram-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • endereço do estúdio principal e auxiliar; • modelo do transmissor auxiliar; • potência de operação do transmissor principal; • fabricante e modelo da antena auxiliar; • fabricante e modelo da linha de transmissão auxiliar.	Ao final do procedimento, o usuário deverá fazer o upload dos documentos necessários (Declaração da Entidade, Projeto Técnico e ART) e aceitar os termos e condições. Logo após, será gerado automaticamente um processo no sistema SEI do MCTIC, cujo andamento poderá ser acompanhando na aba "Solicitações". Caso o canal desejado não esteja listado na aba "Canais", a entidade deverá efetuar login no sistema, clicar em "Solicitação de Autocadastramento", "Novo Cadastro", preencher o formulário, anexar os documentos e aceitar os termos e condições. Após isso, basta clicar em "Enviar". Após a liberação do acesso, o usuário poderá efetuar a solicitação e acompanhar sua conclusão pelo SCR. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O valor da medida de potência do transmissor principal e auxiliar da estação foi apresentando com apenas uma casa decimal, o que prejudica a análise do cumprimento ao disposto no item 6.4.1 da Resolução Anatel n° 67, de 12 de novembro de 1998, que estabelece que o valor da potência de operação do transmissor deve ser mantido, sempre, o mais próximo possível da potência autorizada. As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de ± 10%, em condições normais, da tensão da rede e de ± 15%, excepcionalmente, em função da variação da mesma.	– Apresentar a medida de potência com três casas decimais, assinada por profissional habilitado atestando que os parâmetros avaliados encontram-se em conformidade com o disposto no item 6.4.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
– Não foi apresentada a medida de frequência do transmissor principal.	– Apresentar a medida de frequência com quatro casas decimais, assinada por profissional habilitado atestando que os parâmetros avaliados encontram-se em conformidade com o disposto no item 3.2.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– Não foi apresentada a Declaração da entidade.	– Apresentar a Declaração da entidade conforme Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 07/08/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 10/08/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5770232** e o código CRC **E4D7D7AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Nota Técnica 2170 (5770232) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 212

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 2879/2020/MC

Brasília, 07 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.017317/2014-10.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 2170/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5770435** e o código CRC **7213EE60**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
11/08/2020 16:34:51

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
karlabarbedo@gmail.com
flavioapdutra@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.017317/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
24/11/2020 12:34:34

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
karlabarbedo@gmail.com
flavioapdutra@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Ref: 53900.017317/2014-10
Favor desconsiderar a Correspondência Eletrônica 5780517 , houve erro material no envio.
Sendo assim, o protocolo 01245.007890/2020-22 será desanexado do processo e arquivado.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
24/11/2020 12:37:45

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224- Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _2170_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_5770435.html
Nota_Tecnica_5770232.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Serviço de Triagem e Classificação de Documentos

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEDOC - Serviço de Triagem e Classificação de Documentos
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Rochelle Brito Pereira
Processo original (ou processo "mãe"):	53900.017317/2014-10
Processo a ser desanexado:	01245.007890/2020-22
Justificativa:	O documento em questão será arquivado.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira**, **Chefe do Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/11/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6103873** e o código CRC **3774AF14**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Termo de Desanexação 6103873 SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 219

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Osasco

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ALPHA FM LTDA	Osasco	15/03/1995	
REDE AUTONOMISTA DE RADIODIFUSAO LTDA	Osasco	12/07/2002	

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:47:45

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:11 do dia 19/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 221

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 222

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:50:06

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.011317/2014-10 / pg. 223

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa** **Data:** **19/11/2021** **Hora:** **09:50:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 224
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:51:24

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 225

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:52:01

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 226

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 19/11/2021 **Hora:** 09:52:34

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 227

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Â º ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 228

Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°33'27" S	**Longitude:** 46°39'37" W	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

Transmissor Auxiliar 2	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

021 autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 229

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico
53504.005391/201	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 230

2-96							
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo dados da entidade (8573078) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/11/2021 10:54:39

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2Y1NWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Licença (0373088) SEI 53500.017317/2014-16 / pg. 232
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Data de Envio:
19/11/2021 11:25:45

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17978/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADO: ALPHA FM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA. (FISTEL 02022880218), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco/SP, referente ao seguinte período: 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 6566/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 12797/2020/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5352636 e 5352754). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.017112/2020-72, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 22/11/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 22/11/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8573946** e o código CRC **632EA7C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 8573946

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 24780/2021/MCOM

Brasília, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224 - Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17978/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 22/11/2021, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício 24780 (0974603) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 236

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8574003** e o código CRC **F83103EF**.

Anexos:

- Nota Técnica 8573946

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24780/2021/MCOM - Processo nº 53900.017317/2014-10 - Nº SEI: 8574003

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
22/11/2021 16:04:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADA: ALPHA FM LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8574003.html
Nota_Tecnica_8573946.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Qua, 24/11/2021 09:57
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 11:25
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camarafederal.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

883-31(241)

75

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXXXIX Nº 84

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de maio de 2002 R$ 1,64

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Senado Federal 3
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 5
Ministério da Cultura 9
Ministério da Defesa 10
Ministério da Educação 11
Ministério da Fazenda 13
Ministério da Justiça 22
Ministério da Previdência e Assistência Social 25
Ministério da Saúde 26
Ministério das Comunicações 70
Ministério das Relações Exteriores 73
Ministério de Minas e Energia 73
Ministério do Desenvolvimento Agrário 81
Ministério do Meio Ambiente 83
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 84
Ministério do Trabalho e Emprego 85
Ministério Público da União 87
Tribunal de Contas da União 88
Poder Judiciário 172
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 173

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.441, DE 2 DE MAIO DE 2002

Insereve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Plácido de Castro, o Libertador do Acre, Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE
Em 2 de maio de 2002

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 34, de 06 de março de 2002, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Integração Nacional, no valor global de R$ 805.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 06 de maio de 2002, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Senador RAMEZ TEBET

(Of. El. nº 90/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Urtigão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA QUELUZ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE

A partir do dia 6 de maio de 2002, o acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional passa a ter a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.
Ao acessar o site, você receberá um alerta de segurança, clique em "SIM" e siga as instruções seguintes.
Saiba mais em www.in.gov.br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ato Outorga e Renovação de Outorga (8890039) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 240

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 81 de 17 de agosto de 2001.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830.000721/92

R E S O L V E :

– Autorizar, nos termos da Portaria Ministerial n.º 143, de 10 de março de 1997, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 06 de maio de 1997, o adotado no PARECER CONJUR/MC N.º 061/97, que concluiu favoravelmente ao PARECER JURÍDICO N.º 948/96, a **FM STÉREO SOM ESPECIAL LTDA.**, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para alterar a denominação social da entidade para **ALPHA FM LTDA.**, convalidando os demais atos praticados sob esta razão social e autorizados pelo Poder Concedente, desde a Portaria Aprobatória n.º 270, de 26 de maio de 1997, até a presente data.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SEJUR/RTP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ato Outorga e Renovação de Outorga (8890639) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 241

283-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 31/03/1998
PÁGINA 103 - Seção I
ANOTADO POR: Noelis

PORTARIA Nº 044 , DE 23 DE janeiro DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001818/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à FM Stéreo Som Especial Ltda., pela Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 15 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ato Outorga e Renovação de Outorga (8890639) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 242

PUBLICADO NO D. O. DE 15 / 3 / 1985

100

Portaria nº 119 , de 13 de MARÇO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010070/84 (Edital nº 103/84), resolve:

I - Outorgar permissão a FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ato Outorga e Renovação de Outorga (8890039) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 243

Estações

Estações ▾ | ✔ Voltar

1 | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

A	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	RELICENCIADO (Canal Licenciado)	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	P	Comercial	FM	230	SP	Osasco

Autenticado em 17/11/2014 15:03:03 - 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11145417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 244
65149821-720f-4

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista	**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar	
Bairro: Cerqueira Cesar	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA	**Complemento:** 22Âº ANDAR	
Bairro: CERQUEIRA CESAR	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 24º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista	**Complemento:** 22º Andar	
Bairro: Bela Vista	**Numero:** 2198	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** .	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

23/10/2014 10:10:35 Gerado e assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 245

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 33' 27.00" S	**Longitude:** 46° 39' 37.01" W	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732
Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 246

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Anexo Anatel (1114341/7) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 247

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 10:27:50

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIwNWVkOTEyY2YyNWM1NA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967324
Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 249
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967324

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:26**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 250

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:33**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 251

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:44**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 252

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:29:59**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 253

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:30:10**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 254

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **06391644128 - Matheus Fellipe Fernandes de Souza** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:30:28**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:20 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 256

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA **Nº FISTEL:** 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Paulista 2198 - - Edifício Central Park - 22º andar **Bairro:** Cerqueira Cesar

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. PAULISTA 2198 22Âº ANDAR **Bairro:** CERQUEIRA CESAR

Município: São Paulo **CEP:** 01300-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 257
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

8766 - TFI	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	6.000,00	5.853,52		Quitado	0,00
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

									Histórico do Lançamento		
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039	Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049	Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051	Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052	Histórico do	Quitado - RN	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 02/10/2023 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 82 de 82 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143417) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 263

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143477) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 264

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11143477) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:30:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Certidões Emitidas (11145433) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 266

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:30** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Certidões Emitidas (11143433) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 267
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906284006825640

Informação obtida em 02/10/2023 10:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Certidões Emitidas (PRT 453453) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 268

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 53096862/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:31:59
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Certidões Emitidas (PP1445433) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 269

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:16 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **7B37.5DA0.8190.A69E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Certidões Emitidas (11145433) SEI 53960.017317/2014-10 / pg. 270

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020902081-23
Data e hora da emissão	27/02/2024 10:24:01
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas pela Internet (11392303) SEI 33500.017317/2014-10 / pg. 271

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54347760	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/02/2024 10:25:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas pela Internet (11392305) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 272

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1171209 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 13/11/2023
Validade: 11/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:30 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: F3667F5F

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo certidões emitidas pela Internet (11392309) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 273
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Data de Envio:
02/10/2023 11:06:11

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Anexos:
Anexo_11143417_Documento1.pdf

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.017317/2014-10

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 11:28

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, responder aos processos nº 53504.003735/2013-11,53504.019337/2013-17 e 53504.008612/2016-10, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:06
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:08:03 do dia 06/02/2024 , com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FI1JRcPc5OZItEFRUt9n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Certidão CEIS (1536123) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 276

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3340/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.017317/2014-10
INTERESSADO: ALPHA FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ALPHA FM LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco/SP, referente ao seguinte período: 15/03/2015 a 15/03/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17978/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24780/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8573946 e 8574003). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.038510/2021-61, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 27/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392390** e o código CRC **369CB2E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Nota Técnica 3540 (11392390) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 278

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6579/2024/MCOM

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal da
ALPHA FM LTDA. (CNPJ Nº 53.933.024/0001-60)
Avenida Paulista, nº 2.198, Cj 221a 224 - Cerqueira César
01310-300 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.017317/2014-10.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3340/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Ofício 6579 (11992413) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 279

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 27/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11392413** e o código CRC **BA64E9E6**.

Anexos:

- Nota Técnica (SEI 11392390)

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 11392413

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício 6379 (11392413) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 280

Data de Envio:
27/02/2024 15:55:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
claudio.lopes@gc2.com.br
enget.radio@uol.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.017317/2014-10

INTERESSADA: ALPHA FM LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11392413.html
Nota_Tecnica_11392390.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	claudio.lopes@gc2.com.br, enget.radio@uol.com.br

10 1 / 1

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (1193681) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 282

Data de Envio:
27/02/2024 16:03:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, foi encaminhada notificação à ALPHA FM LTDA (CNPJ 53.933.024/0001-60), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11392390.html
Oficio_11392413.html

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **10:20:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas (sei 16151145) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 284

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/05/2024** às **10:20** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas (11513145) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 285

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:33 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **9E04.B069.7A18.4E95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas (6165145) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 286

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050232913-94
Data e hora da emissão	07/05/2024 10:26:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo certidões emitidas (#16151145) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 287

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.933.024

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	56741303	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/05/2024 10:27:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0425256 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 16/04/2024
Validade: 13/10/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:30:01 horas do dia 07/05/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 8ACE5CCA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo certidões emitidas (#16151145) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 289
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60
Razão Social: ALPHA FM LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050401320599899330

Informação obtida em 07/05/2024 10:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 31652462/2024
Expedição: 07/05/2024, às 10:22:44
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:51 do dia 07/05/2024 , com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Xp4uqOCaWsRN2lXcRUBZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluidos | Consulta Histórico

Todos | RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Munic
Editar dados da Outorga	(FM-C4) Canal Licenciado	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	269	101.7	E3	230	FM		Comercial	P	2	Osasco

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/eapp/jlist.php?wfid=b_radiodifusao_mc_adm
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11513190) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 293

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732
Anexo Anatel (11913196) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 294

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967732
Anexo Anatel (11913196) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 295

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Anexo Anatel (11913198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 296

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11913196) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/05/2024 10:48:05

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjYzYTMxMTNjOTc3Ng==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967324 - 10 / pg. 298
Anexo Anatel (11519785) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 298
6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967324

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:01 do dia 07/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 299

Imprimir Voltar

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 300

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

- CONSULTAS GERAIS
- RELATÓRIOS
- BOLETO BANCÁRIO Externo
- Sair do Sistema

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Nº FISTEL: 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Paulista 2198 - - Edifício Central Park - 22º andar **Bairro:** Cerqueira Cesar

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. PAULISTA 2198 22Âº ANDAR **Bairro:** CERQUEIRA CESAR

Município: São Paulo **CEP:** 01300-000 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 301

- TFI								0008 Histórico do Lançamento			
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento			
					21/08/1998	6.000,00	5.853,52		Quitado	0,00	
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00	
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00		Quitado	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 302

- TFF								0022 Histórico do Lançamento			
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
[illegible]	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 303
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento		
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 304

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 305

								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00
	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 306
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

								Histórico do Lançamento			
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	28/03/2024	2.574,00	2.574,00	0087 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	28/03/2024	390,00	390,00	0088 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

Total devido em 07/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 07/05/2024 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/cam/a/leg/b/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 307

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 308

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 309

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:12:44**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 310

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:13:34**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 311

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:13:59**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 312

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:14:28**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 313

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:14:54**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 314

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **09:15:27**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Anatel (11513198) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 315

Data de Envio:
07/05/2024 11:18:27

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 07/05/2024 14:14

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, responder aos processos nº 53504.006990/2013-16, 53000.023033/2010-80,53000.013103/2010-86, 53504.001765/2015-47, 53000.018752/2011-54, 53000.069462/2010-98, 53000.023793/2011-62,53504.001697/2013-54,53504.005391/2012-96,53000.065732/2010-91,53900.031315/2015-14,53504.001454/2013-16, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 11:18
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.017317/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à ALPHA FM LTDA. (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-mail Resposta CGFM (#1515981) / 720f-48a8-a28d-b4e478696732 / SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 317

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 10/2023 (11313320) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 318

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 16/2023 (11313320) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 319

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parecer Conjur 10/2023 (11313320) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 320

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 10/2023 (11313320) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 321
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 16/2023 (11313320) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 322

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 16/2023 (#1313320) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 323
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 10/2023 (11313320) SEI 53000.017317/2014-10 / pg. 324

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 16/2023 (1313320) SEI 53000.017517/2014-10 / pg. 325
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Parecer Conjur 16/2023 (11313320) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 327
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parecer Conjur 16/2023 (1313320) SEI 53906.017517/2014-10 / pg. 328

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Parecer Conjur 10/2023 (1313320) SEI 53906.017517/2014-10 / pg. 330

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018229897

EMPRESA		
F.M. STEREO SOM ESPECIAL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35202899143	06/11/1984	09/05/2024 10:12:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/11/1984	53.933.024/0001-60	

CAPITAL
Cr$ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. PAULISTA	NÚMERO: 2194	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: AND.15 CJ.151	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01244-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00
PAULO MASCI DE ABREU, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00
RENATA DE FREITAS CAMARGO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 331
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 037.916/93-2 SESSÃO: 09/03/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 23.000.000,00 (VINTE TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505292, SITUADA À: AV. VALENTIM GENTIL, 303, BUTANTA, SAO PAULO - SP.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901505284, SITUADA À: AVENIDA DOM PEDRO I, 309, 3 ANDAR, OSASCO - SP.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.350.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.500.000,00.

NUM.DOC: 066.597/95-0 SESSÃO: 23/04/1995

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.168-72 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA COMANDANTE LIRA, 106, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 22.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 2194, AND.15 CJ.151, SAO PAULO - SP, CEP 01244-010.

NUM.DOC: 068.767/97-3 SESSÃO: 15/05/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALPHA FM LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

ADMITIDO RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 121, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 332
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

SOCIEDADE DE $ 6.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 298, CJ.151 A 154, CENTRAL PARK, SAO PAULO - SP.

NUM.DOC: 138.568/97-2 SESSÃO: 08/09/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO, 194, AP. 11, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.008-30 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 2514688600 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

NUM.DOC: 255.915/03-2 SESSÃO: 10/11/2003

INCLUSÃO DE CNPJ 53.933.024/0001-60

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NAL LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U.

NUM.DOC: 277.439/03-6 SESSÃO: 25/11/2003

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 018.511/05-3 SESSÃO: 13/01/2005

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 333
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO, BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

NUM.DOC: 179.988/05-0 SESSÃO: 27/06/2005

REMANESCENTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 878260 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JD. EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 162.500,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 875.100.068-72, RG/RNE: 6607662 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MASCI DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 339.119.598-34, RG/RNE: 4975379 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 260.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA DE FREITAS CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16355471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO. 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8782260X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RAUL ROTSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 267.325.088-30, RG/RNE: 251468860 - SP, RESIDENTE À RUA PROF. ALEXANDRE CORREA, 360, AP. 21, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05657-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 000.851/06-1 SESSÃO: 11/01/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RG/RNE: 16.355.471 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RG/RNE: 8.782.260-X - SP, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 2198, CJ 221 A 224, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.071/08-9 SESSÃO: 30/01/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 163.541/08-5 SESSÃO: 26/05/2008

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2007. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2007.

NUM.DOC: 165.211/08-8 SESSÃO: 28/05/2008

6514982 1-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 334

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/12/2006. DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO, BEM COMO A PARTILHA DOS LUCROS OBTIDOS NO ANO DE 2006.

NUM.DOC: 401.057/08-2 SESSÃO: 12/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 183.444/12-7 SESSÃO: 09/05/2012

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 318.500,00.

ADMITIDO JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834 - SP, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 143.603/13-9 SESSÃO: 15/04/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2012. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 065.439/14-4 SESSÃO: 19/02/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2013. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DIDTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 088.107/15-2 SESSÃO: 25/02/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2014. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 571.073/15-3 SESSÃO: 22/12/2015

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O SOCIO JOSE DE CAMARGO INFORMA QUE SEU ESTADO CIVIL FOI ALTERADO DE CASADO PARA VIUVO - ALTERAR O ENDERECO DA SEDE DA SOCIEDADE DE CERQUEIRA CESAR PARA BELA VISTA - ALTERACAO DO QUORUM DAS DELIBERACOES SOCIAIS - OUTROSSIM AINDA EM FUNCAO DO DISPOSTO NA CLAUSULA 5.1 - INCLUIR O PARAGRAFO QUINTO NA CLAUSULA 11 - ALTERAR DA FORMA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE - ALTERACAO DA REGRA DE DISTRIBUICAO DE LUCRO - REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APTO 211, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, APTO 211, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 325.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.849.698-68, RG/RNE: 983834, RESIDENTE À RUA FREDERICO CHOPIN, 245, 7 ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01454-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 13.000,00.

NUM.DOC: 002.784/16-6 SESSÃO: 08/01/2016

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARACAO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LETRA I DO ARTIGO 38 DA LEI 4117/62 MODIFICADA PELA LEI 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

NUM.DOC: 040.706/16-3 SESSÃO: 05/02/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2015. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS E DAS PERDAS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 000.862/17-4 SESSÃO: 03/01/2017

6514982 1-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 335

DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N . 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO - CPF 006.591.488-03 - 325.000 COTAS - VALOR R$ 325.000,00, DATADA DE: 19/12/2016.

NUM.DOC: 005.362/18-0 SESSÃO: 12/01/2018

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA, N 2.198 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 325.000 R$ 325.000 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 325.000 R$ 325.000 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 06/12/2017.

NUM.DOC: 004.857/18-5 SESSÃO: 16/01/2018

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2017. 4. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS. 5. DELIBERACOES: INICIADA A REUNIAO, O PRESIDENTE EXPOS A MATERIA A SER DELIBERADA. EFETIVADA A DISCUSSAO, OS SOCIOS DELIBERARAM POR UNANIMIDADE QUE A DISTRIBUICAO DE LUCROS NO ANO DE 2.017, NO MONTANTE DE R$ 12.871.000,00 (DOZE MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E HUM MIL REAIS) DESDE FORMA DESPROPORCIONAL A PARTICIPACAO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME E FACULTADO PELO DISPOSTO NO ARTIGO 1.007 DO CODIGO CIVIL, A SABER: JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO R$ 5.606.000,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO R$ 2.760.000,00 JOSE DE CAMARGO R$ 4.505.000,00 6. ENCERRAMENTO E APROVACAO DA ATA: TERMINADOS OS TRABALHOS, INEXISTINDO QUALQUER OUTRA MANIFESTACAO, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS SOCIOS.

NUM.DOC: 003.359/19-0 SESSÃO: 08/01/2019

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 325.000 R$ 325.000 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 325.000 R$ 325.000 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 19/12/2018.

NUM.DOC: 047.381/19-0 SESSÃO: 22/01/2019

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2018. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS. DELIBERACOES: INICIADA A REUNIAO, O PRESIDENTE EXPOS A MATERIA A SER DELIBERADA. EFETIVADA A DISCUSSAO OS SOCIOS DELIBERAM POR UNANIMIDADE QUE A DISTRIBUICAO DE LUCRO, NO ANO DE 2.018, E NO MONTANTE DE R$ 13.272.736,30 (TREZE MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) DESDE FORMA DESPROPORCIONAL A PARTICIPACAO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME E FACULTADO PELO DISPOSTO ARTIGO 1.007 DO CODIGO CIVIL, A SABER: JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO_____R$ 8.272.736,30 RENATA FREITAS DE CAMARGO_____ R$ 5.000.000,00

NUM.DOC: 570.587/19-0 SESSÃO: 05/11/2019

ADMITIDO LUCAS BRITTO CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 429.609.028-31, RG/RNE: 38102618-8 - SP, RESIDENTE À RUA ALEMANHA, 472, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01448-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.250,00.

ADMITIDO MARINA CAMARGO BATAH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 470.471.588-47, RG/RNE: 53911720-1 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, APT 211, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.250,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 073.245.648-79, RESIDENTE À RUA BARAO DE SANTA EULALIA, 150, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05685-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 321.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 006.591.488-03, RESIDENTE À RUA CACONDE, 472, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01425-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 321.750,00.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 336

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 2.1. NESTE ATO, ALTERA-SE AS CLAUSULAS 11 , 12 E 13 DO CONTRATO SOCIAL, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: CLAUSULA 11 A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, TITULAR DE TODAS AS ATRIBUICOES NECESSARIAS PARA GERIR, ADMINISTRAR E REPRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE TERCEIROS, INCLUINDO A CELEBRACAO DE TODOS OS CONTRATOS COMERCIAL DA SOCIEDADE RELATIVOS AOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO BRASILEIRA EM VIGOR E COM ESTE CONTRATO SOCIAL. PARAGRAFO PRIMEIRO A DIRETORIA TERA COMO META ANUAL PERSEGUIR O ORCAMENTO ELABORADO POR ELA MESMO E APROVADO POR SOCIOS DETENTORES DE, NO MINIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, EM REUNIAO GERAL DE SOCIOS. PARAGRAFO SEGUNDO A DIRETORIA SERA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MEMBROS, DESIGNADOS DIRETORES, SOCIOS OU NAO, COM MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO. PARAGRAFO TERCEIRO OS MEMBROS DA DIRETORIA PERMANECERAO EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS ATE A POSSE DE SEUS SUCESSORES. CLAUSULA 12 A SOCIEDADE SERA SEMPRE REPRESENTADA, EM JUIZO OU FORA DELE: (I) PELOS 04 (QUATRO) DIRETORES, EM CONJUNTO; OU (II) POR 02 (DOIS) DIRETORES EM CONJUNTO; (III) POR 01 (UM) DIRETOR E 01 (UM) PROCURADOR NOMEADO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO ABAIXO, EM CONJUNTO; OU (IV) POR 01 (UM) PROCURADOR NOMEADO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO ABAIXO, ISOLADAMENTE. PARAGRAFO PRIMEIRO A DIRETORIA PODERA NOMEAR PROCURADORES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, OBSERVANDO-SE, NA OPORTUNIDADE, A OBRIGATORIEDADE DA ANU NCIA PREVIA DOS ORGAOS SUBORDINADOS AO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, DEVENDO AS RESPECTIVAS PROCURACOES SEREM FIRMADAS PELOS 04 (QUATRO) DIRETORES EM CONJUNTO, COM AS CLAUSULAS AD NEGOTIA E/OU AD JUDICIA, AS QUAIS DEVERAO SEMPRE DISPOR SOBRE OS PODERES ESPECIFICOS E O PRAZO DE VIG NCIA DETERMINADO, SENDO VEDADA A CLAUSULA DE SUBSTABELECIMENTO, COM EXCECAO DAS PROCURACOES FIRMADAS COM OS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA, QUE PODERAO SER OUTORGADAS PARA VIGORAR POR PRAZO INDETERMINADO E CONTER AUTORIZACAO PARA SUBSTABELECIMENTO. PARAGRAFO SEGUNDO OS DIRETORES FICAM ISENTOS DE PRESTAR CAUCAO. PARAGRAFO TERCEIRO SAO EXPRESSAMENTE VEDADOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO SOCIEDADE, OS ATOS DE QUAISQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES OU FUNCIONARIOS QUE ENVOLVEREM A SOCIEDADE EM PRESTACAO DE FIANCAS, AVAIS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTROS ONUS

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 042.509/20-8 SESSÃO: 21/01/2020

DECLARACAO (ART. 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N . 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL -116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000, DATADA DE: 27/12/2019.

NUM.DOC: 142.985/20-0 SESSÃO: 20/05/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/12/2019. DELIBERAR SOBRE A FORMA DE DISTRIBUICAO DE LUCROS ENTRE OS SOCIOS.

NUM.DOC: 551.021/20-2 SESSÃO: 30/12/2020

DECLARACAO (ART.70, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002) ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933 .02410001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 -22 . ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 70, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME CPF COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-21 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 10/12/2020.

NUM.DOC: 269.846/21-9 SESSÃO: 10/06/2021

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 17/05/2021. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA EM 2020, AOS SOCIOS, DE FORMA DESPROPORCIONAL AO CAPITAL SOCIAL. DELIBERACOES:

NUM.DOC: 662.060/21-0 SESSÃO: 23/12/2021

DECLARACAO (ART. 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002). ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22O.

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 337

ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F NO DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 10/12/2021.

NUM.DOC: 203.839/22-5 SESSÃO: 20/04/2022

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 05/04/2022. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2.201.

NUM.DOC: 000.336/23-3 SESSÃO: 02/01/2023

ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO C.N.P.J SOB O NO. 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL - 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA 2.198 - 22O. ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP. 01310-300, SAO PAULO, SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7O, DA LEI NO 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F NO DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 09/12/2022.

NUM.DOC: 137.688/23-4 SESSÃO: 11/04/2023

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 09/03/2023. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2022.

NUM.DOC: 486.855/23-5 SESSÃO: 27/12/2023

ALPHA FM LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O N 53.933.024/0001-60, INSCRICAO ESTADUAL N 116.541.559.113, COM SEDE A AVENIDA PAULISTA, N 2.198 - 22 ANDAR, CERQUEIRA CESAR, CEP: 01310-300, SAO PAULO/SP, CONCESSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7 , DA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TODOS OS SEUS SOCIOS SAO BRASILEIROS NATOS E QUE A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL E A SEGUINTE: NOME C.P.F N DE COTAS VALOR JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 006.591.488-03 321.750 R$ 321.750,00 RENATA FREITAS DE CAMARGO 073.245.648-79 321.750 R$ 321.750,00 LUCAS BRITTO CAMARGO 429.609.028-31 3.250 R$ 3.250,00 MARINA CAMARGO BATAH 470.471.588-47 3.250 R$ 3.250,00 TOTAL 650.000 R$ 650.000,00, DATADA DE: 12/12/2023.

NUM.DOC: 186.658/24-2 SESSÃO: 22/04/2024

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/03/2024. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237846023, quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 10:12:21.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Ficha Cadastral Completa (11918168) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 338

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**ALPHA FM LTDA**		
CNPJ:	53.933.024/0001-60	***CEP da sede:***	01310-300
Endereço da sede:	AVENIDA PAULISTA Nº 2198, 22º ANDAR, CONJUNTOS 221 a 224 EDIFÍCIO CENTRAL PARK – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO-SP		
E-mail de contato:	karol@alphafm.com.br; claudio.lopes@gc2.com.br; josi.silva@alphafm.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora		(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	15/03/2025 a 15/03/2035		
Localidade da renovação:	OSASCO	***UF:***	SP

Eu, **JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 006.591.488-03, e **RENATA FREITAS DE CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº 073.245.648-79, qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Doc. extraídos proc. 53115.057164/2024-10 (12343936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 339

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

SÃO PAULO-SP, 15 de outubro de 2024

ALPHA FM LTDA

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
CPF Nº 006.591.488-03
DIRETOR

RENATA FREITAS DE CAMARGO
CPF nº 073.245.648-79
DIRETORA

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Doc. extraídos proc. 53115.057164/2024-10 (12343936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 340

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Doc. extraídos proc. 53115.057164/2024-15 (12343936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 341
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Doc. extraídos proc. 53115.057164/2024-10 (12343936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 342
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

JUCESP PROTOCOLO
2.170.642/19-5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

ALPHA FM LTDA.

CNPJ/MF nº 53.933.024/0001-60
NIRE 35.202.899.143

Pelo presente instrumento particular, as partes designadas abaixo:

RENATA FREITAS DE CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 19/06/1965, RG nº 16.355.471-7 SSP/SP, CPF/MF nº 073.245.648-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, apto. 211, Real Parque, CEP 05685-090;

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1957, RG nº 8.782.260 - X SSP/SP, CPF/MF nº 006.591.488-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alemanha, nº 472, Jardim Europa, CEP 01448-010.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ALPHA FM LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2198, 22º andar, conjuntos 221 a 224, Edifício Central Park , Cerqueira César, CEP 01310-300, CNPJ/MF nº 53.933.024/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.202.899.143 ("Sociedade") e última alteração contratual registrada sob o nº. 571.073/15-3 em sessão de 22/12/2015,

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 343

ESCRITÓRIO CONTABIL PRADO

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante a observância das seguintes deliberações:

I. INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio **José Ernesto Freitas de Camargo,** titular de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que perfazem o montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere, por meio de doação parte de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **Lucas Britto Camargo,** brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.102.618 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 429.609.028-31, domiciliado à Rua Alemanha, nº. 472, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP: 01448-010.

1.2. A sócia **Renata Freitas de Camargo,** titular de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que perfazem o montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere, por meio de doação parte de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) a sócia ora admitida **Marina Camargo Batah,** brasileira, solteira, nascida em 05/05/1997, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.911.720-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 470.471.588-47, domiciliado à Rua Barão de Santa Eulália, nº 150, apto. 211, Real Parque, São Paulo – SP, CEP: 05685-090.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 344

1.3. Diante do disposto acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Ernesto Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Renata Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Lucas Britto Camargo	3.250	R$ 3.250,00	1%
Marina Camargo Batah	3.250	R$ 3.250,00	1%
TOTAL	**650.000**	**R$ 650.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma confere a seu titular o direito de voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios caucionar e dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 345

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

Parágrafo Quarto – A participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da Sociedade está limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica sediada no Brasil e constituída sob a égide das leis brasileiras.

II. DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste ato, altera-se as Clausulas 11ª, 12ª e 13ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 11ª** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, titular de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, incluindo a celebração de todos os contratos comercial da Sociedade relativos aos serviços de radiodifusão, desde que em conformidade com a legislação brasileira em vigor e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria terá como meta anual perseguir o orçamento elaborado por ela mesmo e aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em Reunião Geral de Sócios.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, designados Diretores, sócios ou não, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 346

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será sempre representada, em juízo ou fora dele: *(i)* pelos 04 (quatro) Diretores, em conjunto; ou *(ii)* por 02 (dois) Diretores em conjunto; *(iii)* por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, em conjunto; ou *(iv)* por 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, observando-se, na oportunidade, a obrigatoriedade da anuência prévia dos órgãos subordinados ao Ministério das Comunicações, devendo as respectivas procurações serem firmadas pelos 04 (quatro) Diretores em conjunto, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre os poderes específicos e o prazo de vigência determinado, sendo vedada a cláusula de substabelecimento, com exceção das procurações firmadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e conter autorização para substabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam isentos de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outros ônus ou garantias, reais ou não, em favor de terceiros e em negócios estranhos à Sociedade, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 347

Parágrafo Quarto – Não obrigam a Sociedade os atos praticados fora do seu objeto social ou em infração à lei ou a este Contrato Social.

CLÁUSULA 13ª – Foram nomeados como Diretores da Sociedade: o Sr. **José Ernesto Freitas de Camargo**, a Sra. **Renata Freitas de Camargo**, o Sr. **Lucas Britto Camargo** e a Sra. **Marina Camargo Batah,** já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo – Até a investidura da nova Diretoria, a representação da Sociedade continuará sendo exercida pelos Diretores anteriores, que deverão, contudo, observar as normas de representação estabelecidas neste Contrato Social. Em caso de ausência imotivada e prolongada por mais de 30 (trinta) dias corridos ou falecimento de qualquer Diretor, a Sociedade poderá ser excepcionalmente administrada pelos diretores remanescente, até que seja efetivada a nomeação do novo Diretor pelos sócios"

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Consolida-se o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita a seguir:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 348

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

"CONTRATO SOCIAL DA

ALPHA FM LTDA".

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade denomina-se ALPHA FM LTDA., e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de rádiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, incluindo onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdios para rádio e televisão.

Parágrafo Único – Os serviços de radiodifusão a serem prestados pela Sociedade observarão, conforme determina o artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovados pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, a finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e sua necessárias expansão.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 2198, 22º andar, conjuntos 221 a 224, Edifício Central Park, Cerqueira César, CEP 01310-300.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...
Texto/Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 349
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade poderá constituir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
José Ernesto Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Renata Freitas de Camargo	321.750	R$ 321.750,00	49%
Lucas Britto Camargo	3.250	R$ 3.250,00	1%
Marina Camargo Batah	3.250	R$ 3.250,00	1%
TOTAL	**650.000**	**R$ 650.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – A quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma confere a seu titular o direito de voto nas deliberações sociais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 350

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios caucionar e dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Parágrafo Quarto – A participação de estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da Sociedade está limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica sediada no Brasil e constituída sob a égide das leis brasileiras.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES GERAIS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª – A Reunião Geral de Sócios é o órgão supremo das deliberações da Sociedade e, instalada na forma da lei e de acordo com o presente Contrato Social, tem a competência para decidir todas as questões impostas pela lei e pelo interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão em Reunião Geral, *(a)* de forma ordinária, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, tendo por objetivo aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, o parecer dos auditores independentes, bem como o deliberar sobre a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, conforme o caso, as quais poderão ser realizadas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade; e *(b)* extraordinariamente, a cada trimestre, para analisar o resultado do trimestre anterior, aprovar os atos e negócios que estejam acima da alçada da Diretoria, ou ainda, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos sócios ou for feita a convocação por qualquer sócio, nos termos da Cláusula 8ª deste Contrato Social.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 351

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, as convocações para as Reuniões Gerais de Sócios não puderem ser efetuadas por carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama, elas deverão ser feitas, sem prejuízo do envio dos avisos na forma anterior estabelecida, por publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP.

CLÁUSULA 8ª – As Reuniões Gerais poderão ser convocadas por qualquer sócio, mediante o envio, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda, de carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama aos sócios, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato Social ou a outro que venha a ser indicado, por escrito, à administração da Sociedade.

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, as convocações para as Reuniões Gerais de Sócios não puderem ser efetuadas por carta com aviso de recebimento, carta protocolada, carta registrada ou telegrama, elas deverão ser feitas, sem prejuízo do envio dos avisos na forma anteriormente estabelecida, por publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP.

CLÁUSULA 9ª – Caso a Sociedade passe a ser integrada por mais de 10 (dez) sócios, e somente nesta hipótese, as deliberações sociais passarão a ser tomadas em Assembleia Geral, para a qual todos os sócios deverão ser convocados mediante a publicação de edital de convocação nos jornais mencionados no Parágrafo Único da Cláusula 8ª, obedecendo-se os prazos legais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 352

Parágrafo Primeiro – Enquanto a realização de Assembleias for obrigatória, todos os dispositivos deste Contrato Social referentes às Reuniões Gerais aplicar-se-ão às Assembleias, salvo se houver vedação legal.

Parágrafo Segundo – Tão logo a Sociedade volte a ser integrada por 10 (dez) sócios ou menos, as deliberações voltarão a ser tomadas em Reuniões Gerais.

CLÁUSULA 10ª – As deliberações sociais serão tomadas por decisão dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social que resulte em mudança substancial do objeto social, ou de deliberação de fusão, incorporação, transformação ou cisão da Sociedade ou, ainda, que implique em transferência de eventuais concessões, permissões e/ou autorizações detidas pela Sociedade, será assegurado o direito de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – O sócio que optar por exercer a faculdade prevista no Parágrafo anterior deverá comunicar à Diretoria, por escrito, o seu firme propósito de se retirar da Sociedade, devendo suas quotas ser adquiridas pela Sociedade mediante a utilização de reservas disponíveis. As quotas assim adquiridas deverão permanecer em tesouraria até posterior destinação ou ser distribuídas ao sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro – A apuração do valor das quotas do sócio retirante e as demais condições de sua aquisição observarão as disposições da Cláusula 27.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 353

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, titular de todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Sociedade perante terceiros, incluindo a celebração de todos os contratos comercial da Sociedade relativos aos serviços de radiodifusão, desde que em conformidade com a legislação brasileira em vigor e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria terá como meta anual perseguir o orçamento elaborado por ela mesmo e aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em Reunião Geral de Sócios.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, designados Diretores, sócios ou não, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

CLÁUSULA 12ª – A Sociedade será sempre representada, em juízo ou fora dele: *(i)* pelos 04 (quatro) Diretores, em conjunto; ou *(ii)* por 02 (dois) Diretores em conjunto; *(iii)* por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, em conjunto; ou *(iv)* por 01 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, observando-se, na oportunidade, a obrigatoriedade da anuência prévia dos órgãos subordinados ao Ministério das Comunicações, devendo as

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.057484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 354

respectivas procurações serem firmadas pelos 04 (quatro) Diretores em conjunto, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre os poderes específicos e o prazo de vigência determinado, sendo vedada a cláusula de substabelecimento, com exceção das procurações firmadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e conter autorização para substabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam isentos de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outros ônus ou garantias, reais ou não, em favor de terceiros e em negócios estranhos à Sociedade, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto – Não obrigam a Sociedade os atos praticados fora do seu objeto social ou em infração à lei ou a este Contrato Social.

CLÁUSULA 13ª – Foram nomeados como Diretores da Sociedade: o Sr. **José Ernesto Freitas de Camargo**, a Sra. **Renata Freitas de Camargo**, o Sr. **Lucas Britto Camargo** e a Sra. **Marina Camargo Batah**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 355

Parágrafo Segundo – Até a investidura da nova Diretoria, a representação da Sociedade continuará sendo exercida pelos Diretores anteriores, que deverão, contudo, observar as normas de representação estabelecidas neste Contrato Social. Em caso de ausência imotivada e prolongada por mais de 30 (trinta) dias corridos ou falecimento de qualquer Diretor, a Sociedade poderá ser excepcionalmente administrada pelos diretores remanescentes, até que seja efetivada a nomeação do novo Diretor pelos sócios

CLÁUSULA 14ª – A Sociedade se compromete por si, seus Diretores e Sócios, a não efetuar, sem a prévia autorização do Poder Concedente, qualquer alteração contratual que implique na modificação dos objetivos sociais e/ou na cessão de quotas ou aumento de capital social que resultem em mudança do controle societário ou em transferência da concessão, permissão e/ou autorização.

CLÁUSULA 15ª – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e não poderão ser dadas em garantia a estrangeiros ou pessoas jurídicas, sendo inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA 16ª – Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital votante, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA 17ª – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...
Texto/Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543956) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 356
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...

CLÁUSULA 18ª – A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – Os técnicos encarregados da operação dos seus equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato específico.

CLÁUSULA 19ª – A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO V
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 20ª – As quotas representativas do capital social da Sociedade não poderão ser, direta ou indiretamente, vendidas, cedidas, transferidas, conferidas ao capital de outra sociedade, inclusive, mas sem limitação, em razão de operações de fusão, cisão, incorporação, redução do capital ou operação com efeito equivalente, ou de qualquer outra maneira alienadas ou prometidas a alienar, sem que previamente seja dada preferência, em igualdade de condições, ao outro sócio, nas condições descritas neste Capítulo. Para efeitos deste Capítulo, entende-se como indireta, sem prejuízo de outras, a venda, cessão, transferência ou conferência ao capital de outra sociedade, de valores mobiliários que compreendam o controle direto ou indireto da sociedade titular das quotas da Sociedade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 357

Parágrafo Primeiro – O direito de preferência, assegurado nos termos deste Capítulo, não se aplica à transferência de quotas, a qualquer título, a descendentes, desde que: *(i)* o quotista cedente comunique a cessão aos demais quotistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias; *(ii)* o cessionário assuma por escrito, incondicional e irrestritamente, as obrigações do sócio cedente em relação aos demais sócios; e *(iii)* o descendente seja seu herdeiro consanguíneo e/ou descendente.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, nem em usufruto, a não ser com o consentimento prévio por escrito de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – A oneração das quotas somente poderá se efetivar se o beneficiário das garantias reconhecer expressamente o direto de preferência de que trata este Capítulo, sendo que, em nenhuma circunstância, o ônus poderá conter qualquer restrição ao direito de voto dos sócios e usufrutuário ou contrariar o disposto neste Contrato Social. Se o instrumento de constituição de penhor contiver previsão de venda extrajudicial das quotas dadas e, garantia, deverá assegurar ao outro sócio o direito de preferência, na forma deste Capítulo.

Parágrafo Quarto – O disposto neste Capítulo aplica-se, igualmente ao direito à subscrição de novas quotas, cujo prazo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – A alienação ou transferência de quotas de emissão da Sociedade, em qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula,

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto/Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 358

somente poderá ser feita se abranger a totalidade, e não menos que a totalidade, das quotas do sócio que as estiver alienando ou transferindo.

Cláusula 21ª – Caso um sócio deseje vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade, inclusive, mas se limitação, em razão de operações de fusão, cisão, incorporação, redução do capital ou operação com efeito equivalente, ou de qualquer outro modo e a qualquer título alienar, prometer alienar ou onerar suas quotas (o "Sócio Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá comunicar por escrito aos demais Sócios (os "Sócios Ofertados") a sua intenção, para fins do eventual exercício do direito de preferência, mencionando as condições alcançadas de boa fé e pelas quais pretende efetuar a operação, inclusive a quantidade de quotas, preço, condições de pagamento, taxa de juros e índice oficial em vigor ou outro utilizado à época pelo mercado e o nome do interessado na aquisição, bem como demonstração de capacidade financeira do interessado (a "Oferta"). Qualquer Oferta deverá contemplar a obrigação do interessado em adquirir as quotas de titularidade de todos os sócios da Sociedade que exercerem o direito de venda conjunta na forma da Cláusula 22 deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Os sócios Ofertados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da comunicação enviada pelo Sócio Ofertante, deverão informar ao Sócio Ofertante: *(i)* a sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição da totalidade, e não menos que a totalidade, das quotas objeto da Oferta, nos mesmos termos e condições da Oferta; ou *(ii)* a sua intenção de renunciar ao seu direito de preferência, sendo que a ausência de tal comunicação no prazo previsto será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...
Texto Doc. extraídos proc. 50115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 359
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Parágrafo Primeiro acima sem a manifestação de interesse do Sócio Ofertado ou havendo renúncia ao exercício do direito de preferência, ficará o Sócio Ofertante liberado para proceder à alienação, nos mesmos termos e condições da Oferta, da totalidade das quotas ofertadas, nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes. Findo o prazo de 30 (trinta) dias para a alienação das quotas, caso estas não tenham sido alienadas, o Sócio Ofertante deverá renovar a Oferta feita, reiniciando-se todo o processo de que trata este Capítulo.

Parágrafo Terceiro – Caso os Sócios Ofertados tenham exercido o direito de preferência previsto neste Capítulo, o negócio jurídico, em relação aos Sócios Ofertados, reputar-se-á perfeito e acabado, nos mesmos termos e condições da Oferta, ficando pendente apenas sua liquidação financeira ou a respectiva formalização nos termos da Oferta, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao termo final do prazo para o exercício do direito de preferência de que trata o Parágrafo Primeiro, acima, liquidação ou formalização estas que ocorrerão nos mesmo termos e condições da Oferta.

Cláusula 22ª – Caso qualquer um dos sócios pretenda, direta ou indiretamente (inclusive por operações de fusão, incorporação, cisão, redução de capital ou outra operação de efeito equivalente), ceder, transferir, vender, conferir ao capital de outra sociedade, ou de qualquer outro modo alienar, prometer alienar ou onerar suas quotas a terceiros de boa-fé, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula 20 acima, será facultado ao Sócio Ofertado, caso opte por não exercer o direito de preferência que lhe é conferido pela Cláusula 21 e seus parágrafos, o direito de exigir, a seu exclusivo critério, no mesmo prazo para o exercício do direito de preferência e no mesmo documento em que comunicar a sua opção de não exercer o direito de preferência, que a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 360
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967...

totalidade, não menos que a totalidade das suas quotas sejam incluídas na negociação para venda ou alienação, nos mesmos termos e condições da Oferta, sob pena de a operação de venda ou alienação não poder ser concluída.

Parágrafo Único – Caso o sócio Ofertado não manifeste o interesse em exercer o direito de preferência na forma da Cláusula 21 e seus parágrafos, ou o direito de aderir à Oferta que ora lhes é conferido, ficará o Sócio Ofertante liberado para proceder à alienação das suas quotas, nos mesmos termos e condições da Oferta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes, findos os quais deverá renovar a Oferta feita.

CAPÍTULO VI
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO

Cláusula 23ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.

Cláusula 24ª – Na data do encerramento social será levantado o balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados pelos sócios. O lucro líquido então apurado terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, podendo ser realizadas antecipações, devidamente suportadas por balancetes mensais levantados especialmente para tal finalidade, sendo igualmente cabíveis as distribuições disparatarias de resultados, observando o quórum previsto na Cláusula 10 deste Contrato Social.

Cláusula 25ª – Além das demonstrações financeiras anuais, os sócios poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 361

envolvam a Sociedade em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes e respeitados os *quóruns* de deliberação previstos neste Contrato Social.

CAPÍTULO VII
DA MORTE, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, EXCLUSÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª – A sociedade não se dissolverá com a morte, incapacidade, insolvência, falência, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, devendo permanecer em atividade com os remanescentes, nos termos desta Cláusula, Em caso de morte, incapacidade, insolvência ou falência de sócios, as quotas do respectivo sócio serão transferidas aos seus descendentes, ascendentes e/ou cônjuge ("herdeiro" ou herdeiros").

Parágrafo Primeiro – Enquanto não se encerrar o processo sucessório do sócio falecido, a representação do espólio perante a Sociedade dar-se-á sempre por seu inventariante ou, na sua falta, por um único representante da família que se identifique na pessoa da viúva - meeira ou na do herdeiro expressamente eleito para tanto.

Parágrafo Segundo – A representação do sócio declarado incapaz será feita pelo seu curador, nomeado na ação declaratória da incapacidade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 362

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 27ª – A apuração do valor das quotas do sócio que exercer seu direito de se retirar da Sociedade, em caso de dissolução parcial da Sociedade, ou em qualquer hipótese em que haja necessidade de se apurar o valor das quotas, observará as seguintes disposições:

(a) Será levantado balanço patrimonial especial da Sociedade em data não superior a 30 (trinta) dias contados da comunicação da retirada, devendo o balanço ser elaborado por empresa especializada nomeada em comum acordo por todos os sócios e/ou usufrutuário;

(b) A avaliação deverá ser elaborada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei, sendo adotado o critério de valor de mercado das quotas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 183 da referida Lei, não se computando no respectivo balanço as perdas havidas após a comunicação da retirada, com exceção daquelas resultantes de atos praticados anteriormente a tal comunicação;

(c) Deverá ser indicada uma das seguintes empresas para elaborar o laudo de avaliação: KPMG, Deloitte, PriceWaterHouseCoopers, Ernst&Young ou BDO, desde que não haja conflito de interesses, devendo o laudo ser preparado no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação da empresa;

(d) Caso não haja acordo entre os sócios e/ou usufrutuário quanto à indicação da empresa especializada, o sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou se representante ou sucessor, de um lado, e o sócio remanescente, de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 363

outro lado, escolherão uma empresa dentre as acima indicadas para a elaboração do laudo de avaliação, devendo o laudo ser preparado no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação da empresa;

(e) Os sócios e o usufrutuário, em conjunto com as respectivas empresas especializadas por eles indicadas, reunir-se-ão para discutir de boa – fé suas respectivas avaliações e, de comum acordo, determinar o preço das quotas;

(f) Caso as partes, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o laudo de avaliação ficou pronto, não cheguem a um acordo quanto ao preço das quotas e o valor proposto pela empresa especializada que tenha atribuído valor mais alto às quotas não seja superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor proposto pela outra empresa especializada, o preço das quotas será a média aritmética dos dois valores;

(g) Se, por outro lado, o preço fixado pela empresa especializada que tenha atribuído valor mais alto às quotas for igual ou superior a 130% (cento e trinta por cento) do valor proposto pela outra empresa especializada, as partes deverão nomear conjuntamente uma terceira empresa especializada, dentre aquelas indicadas no item (c) acima, para avaliar as quotas, pelo seu valor de mercado. A contratação da terceira empresa especializada deverá ser feita dentro de 15 (quinze) dias contados da data de entrega da última avaliação, nos termos do item (c) acima, e seu laudo deverá ser entregue a todos os sócios e/ou usufrutuário em até (trinta) dias contado de sua contratação.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 364

(h) O preço das quotas será aquele resultante da média aritmética entre o valor proposto pela terceira empresa especializada e aquele que dela mais se aproximar dentre os dois primeiros laudos;

(i) A avaliação porventura acordada entre as partes e as respectivas empresas especializadas nos termos do item (e) acima bem como a avaliação resultante do procedimento previsto no item (h) acima será definitiva e vinculante em relação às partes para os fins de apuração do preço das quotas nos termos desta Cláusula 27;

(j) O sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou seus representantes ou sucessores, arcará com os custos referentes ao laudo de avaliação da empresa especializada que tiver indicado;

(k) A Sociedade arcará com os custos referentes ao laudo de avaliação da empresa especializada indicada pelos sócios remanescentes; e

(l) O sócio cujas quotas sejam objeto de avaliação, ou seus representantes ou sucessores, de um lado, e a Sociedade, de outro, dividirão igualmente os custos referentes ao laudo de avaliação da terceira empresa especializada eventualmente indicada.

Parágrafo Primeiro – Uma vez fixado o valor das quotas em laudo de avaliação, o valor das quotas será reembolsado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais, todas incluídas no orçamento da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As parcelas descritas acima serão corrigidas na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua falta ou extinção, pelo IGP-DI, divulgado pela mesma instituição, vencendo a primeira delas 60 (sessenta) dias

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 365

após a entrega do último laudo de avaliação utilizado para a fixação do preço das quotas.

Parágrafo Terceiro – A falta de pagamento das parcelas nas datas aprazadas ensejará cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo devidamente corrigido pelos índices apontados no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto – Eventual lucro apurado no balanço deverá ser liquidado em prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias emitidas pela Sociedade, sem juros ou correção monetária, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a aprovação das contas pelos herdeiros. A liquidação do lucro deverá ser feita em tantas prestações quantas forem aquelas em que serão pagos os haveres do respectivo sócio, conforme determinado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 28ª – A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Reunião Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que exercerá o cargo durante o período da liquidação, fixando os respectivos honorários.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 366

CAPÍTULO X
ACORDO DE QUOTISTAS

Cláusula 29ª – As disposições de Acordo de Quotistas, celebrados pela unanimidade dos sócios e arquivados na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os sócios em caso de eventual conflito com as disposições deste Contrato Social.

Parágrafo Único – O descumprimento de sócio a qualquer termo ou cláusula de Acordo de Quotistas devidamente arquivado na Sociedade importará na imediata suspensão de seu direito de voto enquanto não adimplida a sua obrigação.

CAPÍTULO XI
CASOS OMISSOS

Cláusula 30ª – Aos casos omissos do presente Contrato Social aplicar-se-ão as disposições relativas às sociedades limitadas do Código Civil promulgado em 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO XII
ARBITRAGEM

Cláusula 31ª – Todas as controvérsias e litígios relacionados à Sociedade e/ou porventura surgidos entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade em relação às disposições deste Contrato Social, inclusive aqueles relativos à sua interpretação ou validade, serão dirimidos de forma definitiva através de arbitragem a ser instituída perante o Centro de Arbitragem e Mediação da

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 367

Câmara de Comércio Brasil – Canadá (a "Câmara") e administrada de acordo com o respectivo Regulamento de Arbitragem (o "Regulamento") em vigência por ocasião da instituição da arbitragem.

(a) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros indicados de acordo com o Regulamento, sendo que cada uma das partes envolvidas indicará um árbitro e o terceiro será indicado pelos árbitros nomeados pelas partes. A parte que notificar a Câmara da intenção de instituir a arbitragem deverá efetuar a indicação do árbitro nesse momento;

(b) O local de arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(c) A arbitragem será realizada em português, devendo a parte que quiser produzir provas em idioma estrangeiro ou indica testemunhas que não falem o português providenciar a necessária tradução ou intérprete, conforme o caso;

(d) Serão aplicadas ao médico de qualquer causa submetida à arbitragem exclusivamente as regras do direito brasileiro;

(e) Antes da instalação do Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, o que não afetará a existência, validade e eficácia da presente convenção de arbitragem; e

(f) Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo exclusivamente para:

i. O ajuizamento de medidas cautelares ou antecipações de tutela anteriores à instalação do Tribunal Arbitral;

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 368

ii. O ajuizamento da ação de anulação prevista no art. 33, caput, da Lei nº 9.307/96;

iii. A execução judicial da sentença arbitral; ou

iv. A resolução de litígios que não sejam passíveis de solução por arbitragem, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro – No caso de instituição de Juízo Arbitral para dirimir impasse surgido entre os sócios e/ou usufrutuário em decorrência de empate nas votações das matérias previstas no parágrafo primeiro da Cláusula 10, a arbitragem será levada a efeito por apenas 1 (um) árbitro, nomeado de comum acordo entre as partes ou, na falta de consenso para sua nomeação, de acordo com o Regulamento, devendo o árbitro decidir de forma expedita, proferindo sentença arbitral no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua nomeação.

Parágrafo Segundo – A sociedade também adere e se submete à presente Cláusula Compromissória.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 32ª – Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estrem impedidos, por lei especial, e nem condenados, nem tampouco se encontram sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 369

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas indicadas abaixo

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
(Sócio e Diretor)

RENATA FREITAS DE CAMARGO
(Sócia e Diretora)

LUCAS BRITTO CAMARGO
(Sócio e Diretor)

MARINA CAMARGO BATAH
(Sócia e Diretora)

(As assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Alpha Fm Ltda., datada em 01 de outubro de 2019, continuam na página 28.)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 370

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRADO

Testemunhas:

Nome: Ludimila Pires Gomes Duarte
RG: 58.747.565-1
CPF: 038.358.401-93

Larissa B. Prado
Nome: 34.105.563-3
RG: LARISSA BIANCHIN PRADO
CPF:

Rua Onze de Junho 154, Bairro Casa Branca
Santo André - SP - PABX: (11) 4433-6363
Contador CRC 1SP308235 O-5 | CPF: 230.250.838-67

(Última página e continuação das assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Alpha Fm Ltda., datada em 01 de outubro de 2019)

JUCESP
05 NOV 2019
ASSIMPI - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
570.587/19-0
JUCESP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 371

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35202899143		06/11/1984	06/11/1984	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ALPHA FM LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.933.024/0001-60	AVENIDA PAULISTA	2198	CJ 221 A 224

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01310-300	R$	650.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CACONDE	472	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01425-010

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.591.488-03	SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR	321.750,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME
LUCAS BRITTO CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALEMANHA	472	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01448-010	381026188

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
429.609.028-31	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	3.250,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME
MARINA CAMARGO BATAH

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150	APT 211

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e47869673 2

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6514982l-720f-48a8-a28d-b4e47869673 2
exib Doc. extraídos proc. 53119.057164/2024-18 (12343936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 372

REAL PARQUE	SAO PAULO	SP	05685-090	539117201

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
470.471.588-47	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	3.250,00

SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR

NOME
RENATA FREITAS DE CAMARGO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BARAO DE SANTA EULALIA	150	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MORUMBI	SAO PAULO	SP	05685-090

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
073.245.648-79	SÓCIO, DIRETOR COMERCIAL E ADMINISTRADOR	321.750,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35901505292	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. VALENTIM GENTIL	303	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BUTANTA	SAO PAULO	SP	

NIRE	CNPJ
35901505284	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOM PEDRO I	309	3 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	OSASCO	SP	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/04/2024	186.658/24-2

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/03/2024. ORDEM DO DIA: (I) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.078 E SEU INCISO I, DO CODIGO CIVIL. (II) APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADA AOS SOCIOS NO ANO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202899143
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2024

JUCESP · SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 249032091, terça-feira, 8 de outubro de 2024 às 15:53:16.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
exe Doc. extraídos proc. 53115.037184/2024-18 (12345996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 373

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5554632 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALPHA FM LTDA., CNPJ: 53.933.024/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: 0080479565

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
exo Doc. extraídos proc. 53119.097184/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 374
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24100301520-22
Data e hora da emissão	08/10/2024 17:16:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exib Doc. extraídos proc. 55119.057184/2024-18 (12345996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 375

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:16 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **7999.95FD.84C3.1F63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Doc. extraídos proc. 53119.057164/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 376

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1406787 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 53.933.024/
Contribuinte: ALPHA FM LTDA

Liberação: 16/09/2024
Validade: 15/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.400.241-0- Inicio atv :03/05/1995 (AV PAULISTA, 02198 - CEP: 01310-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:15:39 horas do dia 08/10/2024 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 6A64FEDA

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
exo Doc. extraídos proc. 53119.057184/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 377
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
JOSE EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:33:07 do dia 07/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?p=65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este Doc. extraídos proc. 53115.057484/2024-18 (12543996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 378

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.933.024/0001-60
Certidão nº: 68900227/2024
Expedição: 08/10/2024, às 16:03:02
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.933.024/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
exib Doc. extraídos proc. 55119.057164/2024-18 (12345996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 379

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.933.024/0001-60

Razão Social: ALPHA FM LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2198 22 AND CJ 221 224 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319080404679635

Informação obtida em 08/10/2024 16:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exib. Doc. extraídos proc. 55119.057164/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 380

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA FM LTDA
CNPJ: 53.933.024/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:29 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.
Código de controle da certidão: **0BAB.2293.0ABC.953E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Exib. Doc. extraídos proc. 53119.007164/2024-18 (12345996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 381

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **18:29:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exo Doc. extraídos proc. 53119.057184/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 382

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
io:
dministrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
exo Doc. extraídos proc. 53119.057164/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 383

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/10/2024** às **18:29** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8100-0

NOME **LUCAS BRITTO CAMARGO**

FILIAÇÃO
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

SANDRA DE PAULA BRITTO

DATA NASCIMENTO **07/03/1994**
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

77537566

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **429609028/31** DNI

REGISTRO GERAL **38.102.618-8** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/08/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP BELA VISTA CN:LV.A267/FLS°190/N°01353

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.arisp.com.br/validacao-assinatura-campo-legivel/
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.arisp.com.br, por meio do código 6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
702F784F
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
NÃO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 53.911.720-1 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2015
NOME
MARINA CAMARGO BATAH
FILIAÇÃO
MARCELO ASSAD BATAH
RENATA FREITAS DE CAMARGO
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
DATA DE NASCIMENTO
05/05/1997
DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP IBIRÁPUERA CN:LV.A288/FLS.281 /N.141697
CPF
470471588/47
Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Doc. extraídos proc. 53115.037184/2024-18 (12343996) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 386

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

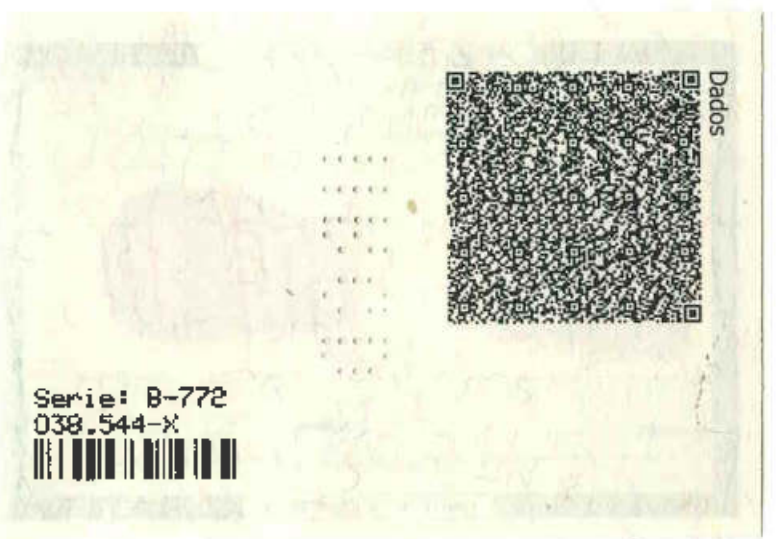




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://tjpe.jus.br/autenticidade-assinatura-camara?p_p_id=6514982121-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&_6514982121-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32_javax.faces.resource=qrcode&_6514982121-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32_ln=default&_6514982121-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32_pdf=true&_6514982121-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32_numeroDocumento=00253900.017317/2014-10 / pg. 387

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://tjpe.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080288288900
Número: 0017317-10.2014.8.17.2001 Documento: 65149821720f48a8a28db4e478696732
Assinado eletronicamente por: [illegible]
21/08/2021 15:53:39 - 65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732







CPF

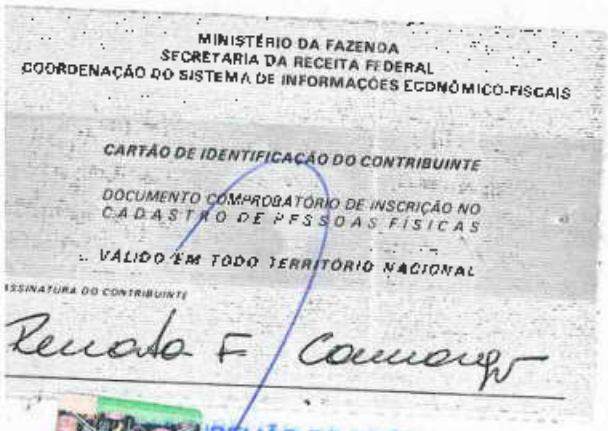
NASCIMENTO 19.06.65

INSCRIÇÃO NO CPF 073 245 648 79

CONTRIBUINTE

RENATA FREITAS DE CAMARGO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Renata F Camargo



TABELIÃO DE NOTAS
TADEU BIBOGNIN - TABELIÃO
LEANDRO ALVES FERREIRA - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
1050AM049058
15 SET. 2014
Autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CNH

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 16.355.471-7 VALIDADE 05/AGO/2013

RENATA FREITAS DE CAMARGO

JOSE DE CAMARGO

E MARIA DE FREITAS CAMARGO

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA NASCIMENTO 19/JUN/1965

DOC. IDENTIDADE SÃO PAULO-SP
JARDIM PAULISTA
CC:LV.B043/FLS.010 /N.015428

Nº 07324564879

ASSINATURA DO DIRETOR

177 Delegado Divisionário
Carteira IIRGD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Renata F Camargo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B692-018096



TABELIÃO DE NOTAS
TADEU BIBOGNIN - TABELIÃO
LEANDRO ALVES FERREIRA - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
1050AM048377
15 SET. 2014
Autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Texto Doc. extraídos proc. 53115.037484/2024-18 (12543936) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 389

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	53933024000160	ALPHA FM LTDA	02022880218	P	Comercial	FM	230	SP	Osasco		269		101.7	E3		23° 33' 27.00" S	46° 39' 37.01" W	60	167.9		2	2024-06-27 14:11:44		57dbac4a84cec	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4a84cec
http://sei.anatel.gov.br/sei/publico/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac4a84cec&hash=65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc. ANATEL (12344031) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 390
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

25/08/2008 Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 391

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 60 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.54	**5°:** 2.5	**10°:** 2.46	**15°:** 2.48	**20°:** 2.5	**25°:** 2.48	**30°:** 2.46	**35°:** 2.45	**40°:** 2.43	**45°:** 2.41	**50°:** 2.39	**55°:** 2.37
60°: 2.36	**65°:** 2.37	**70°:** 2.39	**75°:** 2.41	**80°:** 2.43	**85°:** 2.46	**90°:** 2.49	**95°:** 2.5	**100°:** 2.53	**105°:** 2.62	**110°:** 2.71	**115°:** 2.75
120°: 2.78	**125°:** 2.83	**130°:** 2.88	**135°:** 2.89	**140°:** 2.91	**145°:** 2.98	**150°:** 3.04	**155°:** 3.05	**160°:** 3.02	**165°:** 2.96	**170°:** 2.9	**175°:** 2.86
180°: 2.83	**185°:** 2.78	**190°:** 2.72	**195°:** 2.68	**200°:** 2.63	**205°:** 2.58	**210°:** 2.52	**215°:** 2.45	**220°:** 2.39	**225°:** 2.38	**230°:** 2.38	**235°:** 2.37
240°: 2.37	**245°:** 2.37	**250°:** 2.38	**255°:** 2.39	**260°:** 2.41	**265°:** 2.43	**270°:** 2.46	**275°:** 2.48	**280°:** 2.5	**285°:** 2.54	**290°:** 2.57	**295°:** 2.57
300°: 2.57	**305°:** 2.6	**310°:** 2.63	**315°:** 2.64	**320°:** 2.63	**325°:** 2.61	**330°:** 2.59	**335°:** 2.59	**340°:** 2.59	**345°:** 2.55	**350°:** 2.51	**355°:** 2.53

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 392

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 45 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 393

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico
53504.003925/2021-31	12703	Portaria	MC	12/06/2024	17/06/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
ALPHA FM LTDA				**53933024000160**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9148779	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 33' 27.00" S**	**46° 39' 37.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av. Paulista, nº 2198.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Bela Vista	**São Paulo**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/03/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Osasco	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	101.7 MHz	**CANAL:**	269
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	845.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD955		
NOME FANTASIA:	ALPHA 105 FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Osasco		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Paulista	**BAIRRO:**	Bela Vista
MUNICÍPIO:	São Paulo	**UF:**	SP
NUMERO:	2198	**COMPLEMENTO:**	22° Andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Nautel Limited	**MODELO:**	NV40
CÓDIGO:	023040900901	**POTÊNCIA:**	40.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6814-8-CF-SS
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.03 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 8 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	60 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	167.9 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	SHIVELY LABORATORIES	**MODELO:**	6842 FM
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	4.01 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNI 5 ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	45 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	126.0 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW CORPORATION	**MODELO:**	HJ11-50
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/02/2025 08:36:27

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	04/06/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY3OTg4OGY0MTdjMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786996732
Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 395
65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786996732

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ALPHA FM LTDA**

CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:34 do dia 19/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732/2014-10

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 396

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA **Nº FISTEL:** 02022880218

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 53933024000160

Situação: Ativa **Data Validade:** 15/03/2005 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	02/04/1990	14.488,92	14.488,92	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	R$ 20.395,53	11/03/1991	16.966,62	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	30/03/1994	310.502,27	120.326,11	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1994	190.176,16	109.044,73	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	30/03/1994	81.131,43	81.131,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	28/04/1995	75,50	75,50	0006 Histórico do Lançamento		
					11/07/1995	68,04			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	R$ 53,61		0,00	0,00	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	1996	17/04/1996	0,00	17/04/1996	49,31	49,31	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	26/07/1996	0,00	26/07/1996	284,57	284,57	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	09/10/1997	191,34	191,34	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	06/04/1998	146,48	146,48	0011 Histórico do Lançamento		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 397

					21/08/1998	6.000,00	5.853,52			Quitado	0,00
1660	0	1998	18/01/1999	R$ 554,14	12/02/1999	554,14	554,14	0012 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	146,48	0,00	0013 Histórico do Lançamento		Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	24/03/1999	6.000,00	6.000,00	0014 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	29/03/2001	3.900,00	3.900,00	0016 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	0018 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
5380	1	2003	25/06/2003	R$ 13,42	05/06/2003	13,42	13,42	0019 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0020 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0025 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0026 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	29/05/2009	390,00	390,00	0028 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0029 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0030 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.cantarajeg.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 398
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	27/03/2013	2.574,00	2.574,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	27/03/2013	390,00	390,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2015	07/02/2015	R$ 3.022,74	28/04/2015	3.166,32	3.166,32	0039 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	24/03/2015	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	24/03/2015	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	15/10/2015	R$ 4.860,00	13/10/2015	4.860,00	4.860,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 21.159,15	08/01/2016	32.743,53	32.743,53	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2012	25/07/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	53.697,75	53.697,75	0046 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2012	01/05/2012	R$ 36.272,82	23/12/2016	54.521,14	54.521,14	0047 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
	0	2012	11/08/2012	R$ 12.090,94	23/12/2016	17.821,87	17.821,87	0048	Quitado - RN	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 399

								Histórico do Lançamento		
9660	0	2015		R$ 0,00	28/04/2015	3.166,32	0,00	0049 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1660	0	2016	03/09/2016	R$ 12.090,94	16/02/2017	13.134,59	13.134,59	0050 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	04/01/2014	R$ 15.113,68	21/11/2016	20.606,33	20.606,33	0051 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2013	28/12/2013	R$ 15.113,68	16/02/2017	21.097,18	21.097,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	30/03/2017	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	30/03/2017	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	06/05/2017	R$ 13.324,12	29/11/2017	14.317,73	14.317,73	0055 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	30/06/2017	R$ 374,19	30/05/2017	374,19	374,19	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 11.843,66	13/03/2019	13.107,60	13.107,60	0057 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1660	0	2017	18/05/2021	R$ 17.765,49	13/03/2019	19.547,97	19.547,97	0058 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2017	21/01/2018	R$ 5.921,83	03/07/2018	7.345,41	7.345,41	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	20/03/2018	2.574,00	2.574,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	20/03/2018	390,00	390,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	18/08/2018	R$ 15.791,54	13/03/2019	19.587,10	19.587,10	0062 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	27/03/2019	2.574,00	2.574,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	27/03/2019	390,00	390,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	19/11/2019	R$ 26.812,73	05/11/2019	29.683,97	29.683,97	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.cantareira.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/Extratol ancamentos/tela.asp
Anexo doc. ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 400
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	20/03/2020	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	20/03/2020	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	21/06/2020	R$ 7.800,00	03/06/2020	7.800,00	7.800,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2018	05/03/2021	R$ 27.699,27		0,00	0,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU - P	0,00
5358	1/3	2021	26/02/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0072 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	2/3	2021	31/03/2021	R$ 9.233,09	23/03/2021	9.325,42	9.325,42	0073 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
5358	3/3	2021	30/04/2021	R$ 9.233,09	23/04/2021	9.343,99	9.343,99	0074 Histórico do Lançamento	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0075 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0076 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.263,94	0,00	0077 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	29/11/2017	993,61	0,00	0078 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9660	0	2017		0,00	13/03/2019	1.782,48	0,00	0079 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	08/11/2021	R$ 5.921,83	08/11/2021	6.780,77	6.780,77	0080 Histórico do Lançamento	Quitado - RCE	0,00
9660	0	2018		0,00	08/11/2021	858,94	0,00	0081 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2018	11/04/2022	R$ 11.843,66	08/04/2022	13.898,26	13.898,26	0082 Histórico do Lançamento		
					31/03/2023	398,13	398,13		Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m.sigec-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 401

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	24/02/2023	2.574,00	2.574,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	24/02/2023	390,00	390,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	28/03/2024	2.574,00	2.574,00	0087 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	28/03/2024	390,00	390,00	0088 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 19/02/2025 (em reais): 0,00

Total de créditos em 19/02/2025 (em reais): 3.166,32

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 402

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

ALPHA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus** **Data:** **19/02/2025** **Hora:** **08:41:37**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-assinatura.anatel.gov.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732/2014-10
Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 405

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.591.488-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	006.591.488-03	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		EMISSORAS SERRANAS LTDA	58.829.003/0001-12	Sócio	80985	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Amparo
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:41:48

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoassinatura.anatel.gov.br/assinatura/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 406

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	429.609.028-31

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCAS BRITTO CAMARGO	429.609.028-31	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:41:59

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 407

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	470.471.588-47

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA CAMARGO BATAH	470.471.588-47	ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	3250	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco

Usuário: **07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus** **Data:** **19/02/2025** **Hora:** **08:42:13**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 408

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	073.245.648-79

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA FREITAS DE CAMARGO	073.245.648-79	FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Diretor (DIRETORA SEM DESIGNACAO ESPECIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Boituva
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Osasco
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cotia
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cotia
		RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA	04.532.690/0001-80	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		ALPHA FM LTDA	53.933.024/0001-60	Sócio	321750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Osasco
		FM CORISCO LTDA	60.270.873/0001-46	Sócio	4400	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Boituva
		SISTEMA SAO PAULO DE COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.773.736/0001-04	Sócio	60000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Cotia

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus **Data:** 19/02/2025 **Hora:** 08:42:48

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 409

BOM DIA
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	53.933.024/0001-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus** **Data:** **19/02/2025** **Hora:** **08:43:17**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo doc: ANATEL (12544031) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 410

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **53.933.024/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:37 do dia 19/02/2025 , com validade até o dia 21/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qZUiNnsawKPdWUlLJYnz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.933.024/0001-60 **MATRIZ**		**28/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
ALPHA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2198**	**22 AND CJ 221 A 224 ED CENTRAL PARK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-300	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5594-2713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:03:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo CNPJ atualizado (#2344137) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 412

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
ão:
dministrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/03/2025** às **11:04** (data e hora de Brasília).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo CNPJ atualizado (v2344137) SEI 53500.017517/2014-10 / pg. 414

JUCESP PROTOCOLO
211607/97-6

INSTRUMENTO PARTICULAR I
CONTRATUAL DE FM STEREO SO

MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, RENATA FREITAS DE CAMARGO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Américo Alves Pereira Filho, 194 - apto. 11, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.355.471-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 073.25.648-79, PAULO MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 4.975.379-SSP/SP e CPF/MF sob nº 339.119.598-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi e LUCI ROTHSCHILD DE ABREU, brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.607.662-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 875.100.068-72, únicos sócios componentes da FM STEREO SOM ESPECIAL LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.899.143, em sessão de 03/11/84, e última alteração contratual registrada sob nº 66.597/95-0, em sessão de 28/04/95, resolvem de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

II.1.1 Os sócios resolvem mudar a denominação social atual de FM Stereo Som Especial Ltda para ALPHA FM LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar - conj. 151 à 154 - Edificio Central Park.

RCH

R.R.A.

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6514982l-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Alteração contratual (12344526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 415

II.2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.2.1. O capital social da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), passa a ser de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo sua elevação proveniente do ajuste de R$ 67.378,14 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), da conta "Reserva de Capital" e R$ 2.621,85 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), em dinheiro, realizado neste ato em moeda corrente mensal, em postos iguais, pela sócia Renata Freitas de Camargo R$ 1.310,93 (Um Mil Trezentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos), Paulo Masci de Abreu R$ 1.178, 84 (Um Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e Luci Rothschild de Abreu R$ 131.09 (Cento e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), capital representado por 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios na seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	60.000	R$ 60.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	54.000	R$ 54.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS COTISTAS E CESSÃO DE COTAS

II.2.2. São admitidos, neste ato, com anuência expressa dos demais de sociedade os Sócios JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Alemanha, 472, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 8.782.260-X-SSP/SP e CPF/MF sob nº 006.591.488-03,

e RAUL ROTHSCHILD DE ABREU, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 121 - apto. 21 - Morumbi, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 25.146.886-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº 267.325.008-30.

II.2.3. A sócia RENATA FREITAS DE CAMARGO, detentora de 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cede e transfere neste ato, 30.000 (Trinta Mil) de suas cotas, ao novo sócio JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO, após receber a necessária autorização dos demais sócios para faze-lo.

O sócio PAULO MASCI DE ABREU, detentor de 54.000 (Cinqüenta e Quatro Mil) cotas, no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cede e transfere neste ato, 6.000 (Seis Mil) de suas cotas, ao novo sócio, RAUL ROTHSCHILD DE ABREU, após receber a necessária autorização dos demais sócios:

TRRA.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

II.2.4.Em conseqüência ao aumento do capital social e a inclusão dos novos cotistas o quadro social da empresa ficou assim composto:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	48.000	R$ 48.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
RAUL ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

II.3. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

II.4.1. Face aos novos comandos legais dimanantes da Constituição Federal de 05/10/88, bem como no sentido de atualizar juridicamente às cláusulas de seu contrato social original, os atuais sócios ALPHA FM LTDA resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar num só instrumento aludidas cláusulas, ficando o compromisso assim redigido.

ALPHA FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

RENATA FREITAS DE CAMARGO

Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Américo Alves Pereira Filho, 194 - apto. 11, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 16.355.471-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 073.25.648-79;

PAULO MASCI DE ABREU

Brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 4.975.379-SSP/SP e CPF/MF sob nº 339.119.598-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360apto. 21 - Morumbi;

R.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DCH

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, casada, orientadora pedagógica, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 apto. 21 - Morumbi, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.507.662-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 875.100.068-72;

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Alemanha, 472, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 8.782.260-X-SSP/SP e CPF/MF sob nº 006.591.488-03;

RAUL ROTHSCHILD DE ABREU
Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Professor Alexandre Correa, 360 - apto. 21 - Morumbi, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 25.146.886-0-SSP/SP e CPF/MF sob nº 267.325.008-30.

CONSTITUEM,

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á ALPHA FM LTDA, e utilizará a denominação fantasia "ALPHA FM" e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagem (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/63, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade têm como endereço a cidade de São Paulo, Capital, à Av. Paulista, 2198 - 15º andar - conj. 151 à 154 - Edifício Central Park.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Alteração Contratual (12544526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 418

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recibo concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representantes do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participaçao de até 30% (Trinta Por Cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos. Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), representados por 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, e subscritas pelos sócios da forma que segue:

PCH

R.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Alteração contratual (12544526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 419

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
RENATA FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO	30.000	R$ 30.000,00
PAULO MASCI DE ABREU	48.000	R$ 48.000,00
LUCI ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
RAUL ROTHSCHILD DE ABREU	6.000	R$ 6.000,00
TOTAIS	120.000	R$ 120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10/01/1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social se encontra totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma dela, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será administrada pelos sócios JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO e PAULO MASCI DE ABREU, nas funções de GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura, SEMPRE EM CONJUNTO, em todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura, nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Alteração Contratual (12544526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 420

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concendente nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferencia na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o capital e os lucros apurados no último balaço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição de 06 (Seis) meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (Vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (Seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/92. Se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

R.T.R.A.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Anexo Alteração Contratual (12544526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 421

PARÁGRAFO ÚNICO

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelo dispositivo do Decreto nº 3708, de 10/01/1919, a cuja fiel observância como da demais cláusulas deste compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

São Paulo, 24 de Junho de 1996.

RENATA FREITAS DE CAMARGO

PAULO MASCI DE ABREU

LUCI ROTHSCHILD DE ABREU

JOSÉ ERNESTO FREITAS DE CAMARGO

RAUL ROTHSCHILD DE ABREU

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
68.767/97-3
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

1. _____
RG 6.066.877-SSP-SP

2. _____
ROBERTO TOLOSA DE CAMARGO
RG 17.146.570-SSP-SP

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Anexo Alteração Contratual (12544526) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 422

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.017317/2014-10
Entidade: ALPHA FM LTDA.
CNPJ nº: 53.933.024/0001-60
FISTEL nº: 02022880218
Localidade: Osasco/SP

Período: 15/03/2015 a 15/03/2025
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 16/09/2014
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0142778 Pág. 1*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito por José Ernesto Freitas de Camargo, representante legal à época (SEI 0142778 - Págs. 14-15).

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 423

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	**declarações subscritas por José Ernesto Freitas de Camargo e Renata Freitas de Camargo, atuais representantes legais (SEI 12343996 - Págs. 34-35).
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 424

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 425

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 1-2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344031 Págs. 16-21	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 Págs. 34-35	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 36	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344157	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 12343996 38 E 12343996 Pág. 37 M 12343996 Pág. 39	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12344031 Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 12343996 38 FGTS 12343996 42	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12343996 41	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 427

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	MARINA CAMARGO BATAH 5386757 Pág. 46 LUCAS BRITTO CAMARGO 5386757 Pág. 48 JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO 5386757 Págs. 50 RENATA FREITAS DE CAMARGO 5386757 Pág. 53	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12344031 Pág. 1 e 6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12344031 Pág. 8-15	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 428

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11513981	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	12344044	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 429

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Checklist 11513264 SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 430

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11513204** e o código CRC **C734F871**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 11513204

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3987/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.017317/2014-10
INTERESSADA: ALPHA FM LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Alpha FM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.933.024/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02022880218**, referente ao período de 15 de março de 2015 a 15 de março de 2025

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à FM Stereo Som Especial Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 1985 (SEI 8890039 - Pág. 4). Posteriormente, a respectiva denominação social foi alterada para **Alpha FM Ltda,** por ocasião da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 68.767/97-3, tendo sido autorizada pela Portaria nº 81, de 17 de agosto de 2001 (SEI 12344320 e 8890039 - Pág. 2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 1995**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2002 (SEI 8890039 - Págs. 1 e 3).

Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

renovação no dia 15 de outubro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.047150/2004-85, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2004 e 15 de dezembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"*(SEI 11513520).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **16 de setembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0142778 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2014 e 15 de dezembro de 2014.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11513204). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

> mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11513204).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 19 de fevereiro de 2025 (SEI 12344031 - págs. 16-21). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
José Ernesto Freitas de Camargo	Sócio/Administrador
Marina Carmargo Batah	Sócia/Administradora
Renata Freitas de Camargo	Sócia/Administradora
Lucas Britto Camargo	Sócio/Administrador

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11513196 - Págs. 2-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11513981).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11513204).

Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12344157).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

> estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de junho de 2020, com validade até 15 de março de 2025 (SEI 12344031 - Págs. 1- e 6).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 19 de fevereiro de 2025 (SEI 12344031 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12344031 - Págs. 8-15). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se ao caso em apreço.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11513520).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344251** e o código CRC **4F4FA260**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12344433)
- Minuta de Exposição de Motivos (12344429)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Nota Técnica 3587 (12344231) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 439

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, número de inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344433** e o código CRC **10F3DF53**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12344433

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, datada em 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344429** e o código CRC **CEBE0A5A**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12344429

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 16890, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o que estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 24/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358677** e o código CRC **4E60DE62**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358677

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 24/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358683** e o código CRC **E828E2BE**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358683

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60809/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 16890/2025 (12358677) e a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3987/2025 (12344251), encaminho a Portaria nº 16890/2025 (12358677) e a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/03/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12358685** e o código CRC **FBEBDAB7**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12358685

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício Interno 60809 (12358685) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 446

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/03/2025 14:44:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10934448
Data prevista de publicação: 25/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22512713	ATO PORTARIA MCOM NA 16865.rtf	2f4618a5fa26d38c cd2aabaeada801b0	11,00	R$ 428,12
22512714	ATO PORTARIA MCOM NA 16950.rtf	df49cb210079ebb7 ef42c14e8f6957f2	10,00	R$ 389,20
22512715	ATO PORTARIA MCOM NA 16949.rtf	85cf8bfd81f0edf4 117fa059587763c6	11,00	R$ 428,12
22512716	ATO PORTARIA MCOM NA 16947.rtf	a95fc33719854ffe 3de25e47770f33d3	11,00	R$ 428,12
22512717	ATO PORTARIA MCOM NA 16864.rtf	62d03981e8b188ff a2831b080ff7b1b6	11,00	R$ 428,12
22512718	ATO PORTARIA MCOM NA 16854.rtf	e8302780c68b54d8 772efd7c69ed9bd8	9,00	R$ 350,28
22512719	ATO PORTARIA MCOM NA 16876.rtf	5d44e807842f6248 279fd3b14e173740	9,00	R$ 350,28
22512720	ATO PORTARIA MCOM NA 16879.rtf	2efccb8074ed85b1 2e8b299ef4338fc6	9,00	R$ 350,28
22512721	ATO PORTARIA MCOM NA 16890.rtf	1e7d8141711e80e3 a83c04582ec1487a	9,00	R$ 350,28
22512722	ATO PORTARIA MCOM NA 16739.rtf	7a4f6ce4aa8d9263 d47c1e6b619c21d4	9,00	R$ 350,28
22512723	ATO PORTARIA MCOM NA 16946.rtf	1272d93e8c65e9e9 714aca176c8b38a9	11,00	R$ 428,12
22512724	ATO PORTARIA MCOM NA 16936.rtf	58fec9fcba7dc79c 0adf3a8b7d721245	11,00	R$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			**121,00**	**R$ 4.709,32**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Comprovante Portaria 16856 (12432408) SEI 53500.017317/2014-10 / pg. 447

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.890, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o que estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-16.890-de-12-de-marco-de-2025-619616073
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Publicação Portaria 16890 (12434205) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 448

Id solicitação: 57dbac4a84cec

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALPHA FM LTDA	
Nome Fantasia: ALPHA 105 FM	
Telefone: (11) 30165800	**E-mail:**
CNPJ: 53.933.024/0001-60	**Número do Fistel:** 02022880218
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/03/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/03/2025	
Observações: SSR167/89;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Paulista		**Complemento:** - Edifício Central Park - 22º andar
Bairro: Cerqueira Cesar		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. PAULISTA		**Complemento:** 22Âº ANDAR
Bairro: CERQUEIRA CESAR		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01300000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 24º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Paulista		**Complemento:** 22º Andar
Bairro: Bela Vista		**Numero:** 2198
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Osasco	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 269	**Frequência:** 101.7 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 81.3954kW
HCI: 167.9 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6514982l-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e4786967 32
Relatório Canal 269 FM_Osasco SP_Renovação (12455669) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 449

Informações Gerais	
Número da Estação: 9148779	**Número Indicativo:** ZYD955
Data Último Licenciamento: 04/06/2020	**Número da Licença:** 53500.020551/2020-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 845.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 023040900901	**Modelo:** NV40
Fabricante: Nautel Limited	**Potência de Operação:** 40.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6814-8-CF-SS			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.03 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 60 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 167.9 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.54	**5º:** 2.5	**10º:** 2.46	**15º:** 2.48	**20º:** 2.5	**25º:** 2.48	**30º:** 2.46	**35º:** 2.45	**40º:** 2.43	**45º:** 2.41	**50º:** 2.39	**55º:** 2.37
60º: 2.36	**65º:** 2.37	**70º:** 2.39	**75º:** 2.41	**80º:** 2.43	**85º:** 2.46	**90º:** 2.49	**95º:** 2.5	**100º:** 2.53	**105º:** 2.62	**110º:** 2.71	**115º:** 2.75
120º: 2.78	**125º:** 2.83	**130º:** 2.88	**135º:** 2.89	**140º:** 2.91	**145º:** 2.98	**150º:** 3.04	**155º:** 3.05	**160º:** 3.02	**165º:** 2.96	**170º:** 2.9	**175º:** 2.86
180º: 2.83	**185º:** 2.78	**190º:** 2.72	**195º:** 2.68	**200º:** 2.63	**205º:** 2.58	**210º:** 2.52	**215º:** 2.45	**220º:** 2.39	**225º:** 2.38	**230º:** 2.38	**235º:** 2.37
240º: 2.37	**245º:** 2.37	**250º:** 2.38	**255º:** 2.39	**260º:** 2.41	**265º:** 2.43	**270º:** 2.46	**275º:** 2.48	**280º:** 2.5	**285º:** 2.54	**290º:** 2.57	**295º:** 2.57
300º: 2.57	**305º:** 2.6	**310º:** 2.63	**315º:** 2.64	**320º:** 2.63	**325º:** 2.61	**330º:** 2.59	**335º:** 2.59	**340º:** 2.59	**345º:** 2.55	**350º:** 2.51	**355º:** 2.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.0 kW

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg_autenticidade_assinatura_camara_leg_br e Tribunal de Contas da Uniao, em 25/05/2021 15:03:33 -0300
Este documento foi gerado pelo usuário 010.***.***-** em 25/05/2021 15:03:33 -0300
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg_autenticidade_assinatura_camara_leg_br e Tribunal de Contas da Uniao, em 25/05/2021 15:03:33 -0300
Este documento foi gerado pelo usuário 010.***.***-** em 25/05/2021 15:03:33 -0300
https://infoleg_autenticidade_assinatura_camara_leg_br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 117.00 m	**Atenuação:** .38 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: 6842 FM			**Fabricante:** SHIVELY LABORATORIES		
Ganho: 4.01 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 45 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 126.0 m	**ERP Máxima:** 81.4 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100701984	119	Portaria	MC	13/03/1985	15/03/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	765	Portaria	DMC	20/10/1986	29/10/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	899	Portaria	DMC	02/12/1986		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	422	Portaria	DMC	19/08/1987		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	74	Portaria	DMC	01/03/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	416	Portaria	DMC	02/10/1989		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	406	Portaria	DMC	11/07/1996		Mudança de Local	Técnico
9999	143	Portaria	MC	10/03/1997	06/05/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	44	Portaria	MC	23/01/1998	31/03/1998	Renovação	Jurídico
9999	91	Portaria	DMC	27/03/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	61	Decreto Legislativo	CN	02/05/2002	03/05/2002	Renovação	Jurídico
9999	127	Portaria	MC	02/03/2012	20/03/2012	Transferência Indireta	Jurídico
53000013103/2010-86	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
9999	38	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Multa	Jurídico
53000065732/2010-91	125	Portaria	MC	15/06/2012	25/06/2012	Multa	Jurídico
53000069462/2010-98	166	Portaria	MC	02/07/2012	05/07/2012	Multa	Jurídico
53000018752/2011-54	1035	Portaria	MC	18/11/2013	19/11/2013	Multa	Jurídico
53000023793/2011-62	1047	Portaria	MC	25/11/2013	26/11/2013	Multa	Jurídico
9999	4081	Portaria	MC	08/12/2015	05/01/2016	Mudança de Local	Jurídico
9999	123	Portaria	MC	15/06/2016	25/06/2016	Multa	Jurídico

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Relatório Canal 269 FM_Osasco-SP_Renovação (12453669) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 451

53504.005391/2012-96	2807	Portaria	MC	25/07/2016	19/09/2016	Multa	Jurídico
53504.003735/2013-11	6874	Portaria	MCTIC	29/01/2017	01/12/2017	Multa	Jurídico
53500.047952/2017-79	7076	Ato	ORLE	06/03/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53504.001697/2013-54	1553	Portaria	MC	27/03/2017	29/03/2017	Multa	Técnico
53504.006990/2013-16	5097	Portaria	MC	04/09/2017	06/09/2017	Multa	Técnico
53504.001454/2013-16	899	Portaria	MCTIC	12/04/2018	18/04/2018	Multa	Técnico
53504010339201413	4771	Portaria	MC	17/09/2018	24/09/2018	Multa	Jurídico
53504.008612/2016-10	4844	Portaria	MC	19/09/2018	26/09/2018	Multa	Técnico
53500017036/2020-18	176	Despacho	ER01	04/05/2020			
535000170362020 18	177	Despacho	ER01	05/05/2020			
53115.015142/2022-64	12472	Portaria	MC	18/03/2024	20/03/2024	Advertência	Jurídico
53504.003925/2021-31	12703	Portaria	MC	12/06/2024	17/06/2024	Advertência	Jurídico
53115.037184/2024-18	16876	Portaria	MC	11/03/2025	25/03/2025	Renovação	Jurídico
53900.017317/2014-10	16890	Portaria	MC	12/03/2025	25/03/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Relatório Canal 2694 FM_Osasco SP_Renovação (12455669) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 452

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61337/2025/MCOM

Brasília, 26 de março de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12358683)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3987/2025 (12344251), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 163/2025 (12358683), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12439612** e o código CRC **0F37A446**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12439612

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício Interno 61337 (12439612) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 453

EM nº 00182/2025 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada em 25 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10702/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.017317/2014-10.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12444183** e o código CRC **36C819DA**.

Referência: Processo nº 53900.017317/2014-10 Documento nº 12444183

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Ofício 10702 (12444183) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 455

EM nº 00182/2025 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada em 25 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos,a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.890, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o que estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017317/2014-10, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, inscrição no FISTEL nº 02022880218, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-16.890-de-12-de-marco-de-2025-619616073
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3987/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.017317/2014-10
INTERESSADA: ALPHA FM LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Alpha FM Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 53.933.024/0001-60**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02022880218**, referente ao período de 15 de março de 2015 a 15 de março de 2025

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à FM Stereo Som Especial Ltda, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 1985 (SEI 8890039 - Pág. 4). Posteriormente, a respectiva denominação social foi alterada para **Alpha FM Ltda,** por ocasião da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 68.767/97-3, tendo sido autorizada pela Portaria nº 81, de 17 de agosto de 2001 (SEI 12344320 e 8890039 - Pág. 2).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 44, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 1995**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2002 (SEI 8890039 - Págs. 1 e 3).

Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

renovação no dia 15 de outubro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.047150/2004-85, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2004 e 15 de dezembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"*(SEI 11513520).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **16 de setembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0142778 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de setembro de 2014 e 15 de dezembro de 2014.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11513204). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11513204).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 19 de fevereiro de 2025 (SEI 12344031 - págs. 16-21). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
José Ernesto Freitas de Camargo	Sócio/Administrador
Marina Carmargo Batah	Sócia/Administradora
Renata Freitas de Camargo	Sócia/Administradora
Lucas Britto Camargo	Sócio/Administrador

17. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11513196 - Págs. 2-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de permissão pela detentora da outorga (SEI 11513981).

18. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11513204).

Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12344157).

20. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

21. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

22. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

23. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

24. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de junho de 2020, com validade até 15 de março de 2025 (SEI 12344031 - Págs. 1- e 6).

25. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 19 de fevereiro de 2025 (SEI 12344031 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12344031 - Págs. 8-15). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se ao caso em apreço.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Osasco/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11513520).

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

30. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 10/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/03/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344251** e o código CRC **4F4FA260**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12344433)
- Minuta de Exposição de Motivos (12344429)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Nota Técnica 3587 (12344231) SEI 53900.017317/2014-10 / pg. 8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 18 de março de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada à FM Stereo Som Especial Ltda, atualmente denominada ALPHA FM LTDA (CNPJ nº 53.933.024/0001-60), nos termos da Portaria nº 119, de 13 de março de 1985, publicada em 15 de março de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osasco, estado de São Paulo.**

1. Encaminho a EXM 182 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 28/03/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6535184** e o código CRC **FFD00BC4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 182/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 28/03/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6535201** e o código CRC **FBAABA0C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 480/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.017317/2014-10.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00182/2025 MCOM, de 27 de Março de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Osasco/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00182/2025 MCOM (6534929), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.017317/2014-10, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 16.890, DE 12 DE MARÇO DE 2025[1], que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de março de 2015, no município de Osasco, São Paulo, FISTEL nº 02022880218, sem direito à exclusividade, para a empresa ALPHA FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.933.024/0001-60, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[4], de 05/10/2023 (6534910), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM, de 11/03/2025 (6535182), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 26, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 10/03/2025 (6534918), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[5]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[6], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.933.024/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ALPHA FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BRITTO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATA FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA CAMARGO BATAH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ERNESTO FREITAS DE CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2025** às **15:23** (data e hora de Brasília).

6. Cabe frisar que, segundo Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM (6535182), a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação do período de 2005-2015, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6534910), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Observa-se que, em relação à outorga relacionada ao FISTEL nº 02022880218, conferida à ALPHA FM LTDA, o município de Osasco, São Paulo, também foi expedida a Portaria nº 16.876, de 11 de março de 2025, que trata da renovação do período 2025-2035, a partir de 15 de março de 2025, no âmbito do Processo nº 53115.037184/2024-18. Cumpre registrar que, no caso em tela, o MCOM poderia ter realizado somente a renovação do período de 2025-2035, utilizando-se do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU para convalidar a renovação dos períodos anteriores (2005-2015 e 2015-2025). No entanto, o MCOM expediu duas portarias de renovação, sendo que a primeira renova o período de 2015-2025 (e, com base no parecer referencial, convalidou o período 2005-2015), e a segunda portaria renova o período 2025-2035.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[4] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[5] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 06/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 06/08/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732875** e o código CRC **01C22E9F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.017317/2014-10 SEI nº 6732875

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.017317/2014-10

Nota SAJ - Radiodifusão nº 670 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ALPHA FM LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.017317/2014-10

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.017317/2014-10, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ALPHA FM LTDA**, CNPJ nº 53.933.024/0001-60 na localidade de **Osasco/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2005-2015), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 3987/2025/SEI-MCOM – doc. SEI nº 8535182) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu **Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.017317/2014-10, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 30/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/08/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/08/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/08/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6860338** e o código CRC **72B8E65C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

53900.017317/2014-10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.085, de 6 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2025, que renova, a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda., atualmente denominada Alpha FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/08/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6899531** e o código CRC **FD608BB4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2025, que renova, a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda., atualmente denominada Alpha FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

MENSAGEM Nº 1.085

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2025, que renova, a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda., atualmente denominada Alpha FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de agosto de 2025.

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6900635) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 07/08/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6901633** e o código CRC **6CEDE910** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1249/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.890, de 12 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2025, que renova, a partir de 15 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à FM Stereo Som Especial Ltda., atualmente denominada Alpha FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osasco, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 07/08/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6901849** e o código CRC **EF529508** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/65149821-720f-48a8-a28d-b4e478696732